

**PROCESSO Nº**  
**02001.001530/2004-22**

**2004**

**Serviço Público Federal**

**PORTO**  
**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SP**  
**CODESP**  
**PORTO ORGANIZADO DE SANTOS**  
**VOLUME VIII**

MMA/IBAMA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO: 02001.001530/2004-22  
INTERESSADO: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 440.4  
DATA: 03/03/2004  
DOCUMENTO PROCEDÊNCIA: MEMO Nº 145/04 DILIQ  
RESUMO: REQ DE LICENÇA DE OPERAÇÃO REF AO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS. VOLUMES 1 A 8.



**TRAMITAÇÃO**

**TRAMITAÇÃO**

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

**OBSERVAÇÕES:**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017, procedemos a abertura deste volume nº VIII do processo de nº 02001.001530/2004-22, que se inicia com a página nº 1384. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete-Sp



DESPACHO 02027.011768/2014-40 SP/GABIN/IBAMA

São Paulo, 12 de dezembro de 2014

Ao Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp

**Assunto: OF 0904/2014/P. Licenciamento Ambiental de Terminais Portuários no Porto Organizado de Santos. Docto IBAMA 02027.011340/2014-05.**

Encaminhamos o documento acima referenciado, para conhecimento e após enviar para a Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH, para análise e posicionamento quanto às considerações e encaminhamentos propostos pela CETESB.

  
**MURILO REPLE PENTEADO ROCHA**  
Superintendente do IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp



DESPACHO 02027.011980/2014-15 NLA/SP/IBAMA

São Paulo, 18 de dezembro de 2014

À Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Assunto: **Ofício CETESB 0904/2014/P (doc. Ibama 02027.011340/2014-05**

Por solicitação do Superintendente, encaminho manifestação da CETESB acerca do Licenciamento Ambiental dos Terminais Portuários no Porto Organizado de Santos.

*Rossana Borioni*  
**ROSSANA BORIONI**

Coordenadora Substituta do NLA/SP/IBAMA

10/10/10





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidência



OF 0904/2014/P

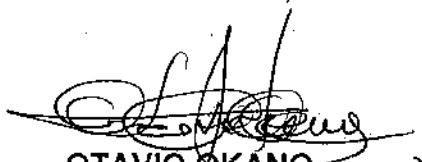
São Paulo, 19 de novembro de 2014.

Ref.: Licenciamento Ambiental de Terminais Portuários no  
Porto Organizado de Santos

Senhor Superintendente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a **Informação Técnica nº 01/2014//C**, elaborada pelas Diretorias Técnicas desta CETESB, referente à manifestação sobre o licenciamento ambiental no Porto Organizado de Santos, em atendimento a Ata de Reunião realizada em 10/07/2014, na Sede do IBAMA, em Brasília, onde participaram representantes do IBAMA, CETESB, SEP-Secretaria Especial de Portos e CODESP.

Atenciosamente,

  
**OTAVIO OKANO**  
Diretor - Presidente



MMA/IBAMA/COAD/SP  
OF 02027.011340/2014-05  
Origem: Núcleo de Comunicações  
Administrativas -Sp  
Data: 26/11/2014

**RECEBIDO**  
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL - SUPES/SP

Em 16 / 12 / 14

*Jessica Martimbo*

Ao Senhor  
**MURILO REPLE PENTEADO ROCHA**  
Superintendente do IBAMA em São Paulo  
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Alameda Tietê, 637 – 10º andar – Cerqueira César  
**01417-020 – SÃO PAULO-SP.**

Anexo: o citado

RECEBIDO  
GABINETE - SUPES/SP  
EM 01/12/14  
*U.S.O.*

Aos analistas

Nelson

para conhecimentos e providências.

23/12

~~Gabriel Augusto Dias~~  
Analista Ambiental  
GOPA/C/2010/DLIC  
Matricula: 4863067



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 01/14/IC

1388

ASS: [assinatura]

Data: 29/10/14

**INTERESSADO:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
**ASSUNTO:** Licenciamento Ambiental de Terminais Portuários no Porto Organizado de Santos

### 1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação referente ao licenciamento ambiental no Porto Organizado de Santos, em atendimento à Ata de Reunião (cópia anexa) realizada em 10/07/2014, na Sede do IBAMA, em Brasília, da qual participaram representantes do IBAMA, CETESB, Secretaria Especial de Portos- SEP e CODESP.

### 2 - ANÁLISE / INFORMAÇÃO

#### 2.1. Caracterização do Porto Organizado de Santos

Administrado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), o Porto Organizado de Santos localiza-se no centro do litoral paulista e estende-se ao longo de um estuário limitado pelas ilhas de São Vicente e de Santo Amaro.

De acordo com a Autoridade Portuária, o Porto de Santos foi criado no século XIX diante a necessidade de novas instalações portuárias para a exportação do café. Desde então, o porto não parou de se expandir, atravessando todos os ciclos de crescimento econômico do país, até chegar ao período atual de amplo uso dos contêineres. Segundo a CODESP, em 2013, o Porto de Santos superou a marca dos 114 milhões de toneladas movimentadas, distribuídas em granéis sólidos (48,6%), carga geral (36,4%) e granéis líquidos (15%).

O acesso ao Porto é caracterizado pelos modais marítimo, rodoviário e ferroviário e conforme o Artigo 2º do Decreto Federal nº 4.333/2002, a área atual do Porto Organizado de Santos, é constituída:

*I - pelas instalações portuárias terrestres existentes na margem direita do estuário formado pelas Ilhas de São Vicente e de Santo Amaro, desde a Ponta da Praia até a Alamoá e, na margem esquerda, desde as Ilhas de Barnabé até a embocadura do Rio Santo Amaro, abrangendo todos os cais, docas, pontes, piers de atracação e de acostagem, armazéns, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação rodoviárias e ferroviárias e, ainda, os terrenos ao longo dessas faixas marginais e em suas adjacências, pertencentes à União, incorporados ou não ao patrimônio do Porto de Santos, ou sob sua guarda e responsabilidade, incluindo-se também a Usina Hidrelétrica de Itatinga e a faixa de domínio de suas linhas de transmissão;*

*II - pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário, tais como áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso até o paralelo 23º 54' 48" S e áreas adjacentes a este até as margens das instalações terrestres do porto organizado, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela Administração do Porto ou por órgão do Poder Público".*

Ressalta-se que toda a armazenagem no Porto de Santos é hoje efetuada por arrendatários (54 áreas arrendadas que se traduzem por terminais especializados que armazenam e movimentam um leque significativo de insumos e manufaturados, desde carga geral solta ou containerizada, automóveis, carga geral e granéis sólidos e líquidos além de passageiros, no caso de cruzeiros), cabendo à CODESP a administração do Porto, na condição de Autoridade Portuária, e fiscalização da prestação de serviços de transporte aquaviário, de apoio marítimo e de apoio portuário e da exploração da infraestrutura aquaviária e portuária, conforme disposto nos artigos 33, 37, e seguintes da Lei 8.630/1993.



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 01/14/IC

Data: 29/10/14

### 2.2. Qualidade Ambiental na Região do Porto de Santos

No que se refere à qualidade ambiental da área do Porto de Santos, identifica-se, atualmente que as várias atividades portuárias instaladas são potencialmente causadoras de potencial de impactos ambientais e de incômodos à população, o que pode trazer conflitos regionais envolvendo sua operação.

A movimentação de graneis sólidos vegetais (soja, farelo de soja, milho, trigo e pellets de polpa cítrica), na região do Corredor de Exportação, na Ponta da Praia, em Santos/SP, constitui objeto de reclamações sistemáticas da população do entorno referentes às emissões de material particulado (poeiras) e substâncias odoríferas para a atmosfera. No que se refere ao arrendamento para a movimentação de graneis sólidos vegetais, a localização do Corredor de Exportação não leva em consideração sua proximidade com a área residencial, o que agrava a situação.

No ano de 2013, o monitoramento da qualidade do ar, realizado na estação de monitoramento situada nas dependências do Complexo Esportivo Rebouças, bairro da Ponta da Praia, indicou 14 ultrapassagens do PAQr - Padrão de Qualidade do Ar estadual para o parâmetro MP 10, sendo os valores significativamente superiores aos observados na Estação de Santos, situada no Bairro do Boqueirão, fora da influência do Porto. Estes resultados indicam claramente que os valores elevados dos padrões de qualidade estão associados às emissões provenientes das atividades portuárias, notadamente aqueles localizados na Ponta da Praia, tais como a movimentação de grãos e farelos de soja e milho.

Tal situação tem demandado o comparecimento de técnicos da CETESB em audiências públicas convocadas para discutir o problema na Câmara dos Vereadores de Santos, bem como na requisição de documentos pelo Ministério Público Estadual para encartar o Inquérito Civil 14.0426.0000031/2011-6 que em seu título destaca a "Poluição Ambiental por Cheiro de Farelo Cítrico no bairro do Macuco e Ponta da Praia em Santos", além do atendimento às inúmeras reclamações recebidas pela ouvidoria desta Companhia.

Além disso, nos últimos quatro anos foram realizadas dezenas de vistorias periódicas de fiscalização, que resultaram na aplicação de 64 (sessenta e quatro) penalidades, sendo 32 (trinta e duas) penalidades de multa, impostas às empresas portuárias que operam no Corredor de Exportação, que já ultrapassaram 2 milhões de reais.

### 2.3. Situação do Licenciamento Ambiental no Porto Organizado de Santos

Atualmente, coexistem situações divergentes no que se refere à competência em termos de licenciamento ambiental na área do Porto Organizado de Santos, notadamente nos aspectos destacados a seguir:

- O Porto Organizado de Santos encontra-se em processo de regularização ambiental em análise pelo IBAMA. Consta do Estudo Ambiental para a Regularização do Porto Organizado de Santos, contratado pela CODESP e elaborado pela DTA Engenharia (agosto de 2011), que o objeto de regularização inclui as seguintes áreas:
  - i. Áreas diretamente administradas pela CODESP, como Autoridade Portuária;
  - ii. Canal de Navegação, bacias de evolução e áreas de bota-fora, administrados pela CODESP;
  - iii. Áreas objeto de contratos de arrendamento e permissão;
  - iv. Áreas objeto de servidão de passagem.
- Existem terminais portuários para os quais foram emitidos Certificado de Dispensa de Licenciamento - CDL pela CETESB, documento este que não possui prazo de validade e, portanto não se expira, exceto em razão de nova manifestação desta Companhia;

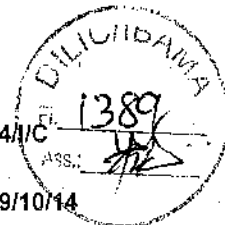


## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 01/14/IC



Data: 29/10/14

- Existem terminais portuários que foram objeto de licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental ou cujas fontes de poluição foram objeto de licenciamento ambiental pela CETESB;
- As dragagens de aprofundamento da cota de operação do Canal de Santos (profundidade - 15m) foram licenciadas pelo IBAMA;
- As dragagens de manutenção da cota de operação do Porto (profundidade - 12 m) foram licenciadas pela CETESB. Posteriormente, as dragagens de manutenção do Porto foram incorporadas ao licenciamento das atividades de aprofundamento pelo IBAMA.

Além disso, atualmente encontram-se em análise na CETESB diversas consultas de Terminais arrendatários do Porto Organizado de Santos quanto aos procedimentos necessários para o licenciamento ambiental, conforme pode-se constatar no Quadro 1.

**Quadro 1 – Empreendimentos com processos consulta sobre procedimentos adequados para o**

Item	Processo CETESB	Data de Protocolo	Terminal Portuário	Município	Objeto em análise/ Observações
1	18/006317	21/11/2013	TGG – Terminal de Granéis do Guarujá	Guarujá	Recurso administrativo à indeferimento de solicitação de CDL – Certificado de Dispensa de Licença.
2	35/2014	07/02/2014	Adm do Brasil Ltda.	Santos	Consulta sobre procedimentos para licenciamento ambiental de obras no Terminal 39
3	109/2014	23/04/2014	HLP Participações e Exportações Ltda.	Guarujá	Consulta sobre procedimentos para licenciamento ambiental de obras para a implantação do Terminal Portuário do Guarujá – TPG 01
4	18/10040	25/04/2014	Tomas Edvard Rune Soderberg	Guarujá	Consulta sobre procedimentos para licenciamento ambiental de obras para a implantação de Terminal de Containeres
5	214/2014	07/08/2014	Santos Brasil Participações S/A	Guarujá	Consulta sobre procedimentos para licenciamento ambiental de obras para a ampliação do cais do Terminal de Exportação de Veículos - TEV

#### licenciamento ambiental

Para esclarecimento sobre as competências no licenciamento ambiental das atividades no Porto Organizado de Santos, em 10/07/2014, foi realizada uma reunião com a presença do IBAMA, da CETESB, da Secretaria Especial de Portos- SEP e da CODESP. Consta da Ata de reunião o que segue:

- Foi discutido entre as partes que a partir do licenciamento geral do Porto, pelo IBAMA, possam ser demandadas diretrizes mínimas a serem atendidas particularmente pelos terminais, os quais poderiam ser regularizados no âmbito do licenciamento do órgão estadual. A CETESB comprometeu-se a manifestar-se institucionalmente sobre esta questão;
- A CODESP esclareceu que os estudos protocolados no IBAMA para a regularização do Porto Organizado de Santos não almejavam atingir a totalidade dos empreendimentos, mas caráter geral, não excluindo a necessidade de licenciar atividades específicas. Além disso, manifestou



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 01/14/IC

Data: 29/10/14

interesse em que mesmo os terminais que possuem Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDL) concedida pela CETESB passem a ser imersos no licenciamento e suas regras;

- A CETESB esclareceu que os CDL foram emitidos em momento passado, amparados por legislação estadual vigente, publicada na década de 70, e que atualmente vem acompanhando a definição sobre a regularização ambiental do Porto Organizado de Santos, para então proceder às respectivas revisões em seus procedimentos. Dada a situação foi informado ainda que atualmente a CETESB não está mais emitindo CDL para terminais;
- A CETESB e o IBAMA reforçaram a necessidade de estreitar os laços de ações conjuntas de atendimento às emergências e a fiscalização, independentemente da regulamentação da Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011.

Cabe ressaltar que a CETESB, até a reunião realizada em 10/07/2014, vinha orientando empreendedores de terminais portuários para que consultassem o IBAMA sobre os procedimentos adequados para o licenciamento ambiental.

### 3 – CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Diante da situação acima exposta e considerando:

- que terminais portuários são objeto de licenciamento ambiental;
- a necessidade dos órgãos ambientais licenciadores (CETESB, IBAMA) definirem procedimentos relacionados à competência do licenciamento ambiental, bem como às ações de fiscalização para o Porto Organizado de Santos;
- que a Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011 ainda não foi regulamentada;

a CETESB vem informar que aguarda a decisão quanto a abrangência do licenciamento referente à regularização ambiental do Porto de Santos em curso nesse órgão, e que nada tem contra promover o licenciamento dos terminais, após manifestação formal do IBAMA relativa a não inclusão dos terminais no licenciamento ambiental conduzido no âmbito federal.

Por fim, reafirmamos que as fontes de poluição destinadas ao armazenamento de produtos químicos ou de produtos inflamáveis permanecem sob licenciamento ambiental da CETESB.

**Eng.º Rodrigo Passos Cunha**  
Gerente da Divisão de Avaliação de Empreendimentos de Transportes – IET  
Reg. 7022 / CREA 5060877616/D

**Quím. José Eduardo Bevilacqua**  
Assistente Executivo da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental  
Reg 7031 / CRQ 04109698 – IV Região

**Biol. Mayla Matsuzaki Fukushima**  
Gerente do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE  
Reg. 6594 / CRBio 31165/01-D

**Eng.º César Eduardo Padovan Valente**  
Gerente da Agência Ambiental de Santos  
Reg. 18.4360-6/ CREA 060138433

**Ronald Pereira Magalhães**  
Gerente do Departamento de Gestão Ambiental V - CM  
Reg. 5568



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

**Ata de Reunião**

<b>1. Organização</b>			
Número:	02001.000191/2014-39		
Data:	10/07/2014	Local:	COPAH
Hora Início:	09:30	Hora Fim:	12:00

<b>2. Participantes</b>					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Thomaz Mlajak de Toledo	DILIC	Sim			
Nelson Takumi Yoneda	COPAH	Sim		33161117	
Beatriz Magno Moreira	COPAH	Sim		(0xx61)3316-1794	<i>nmh</i>
Felipe de Carvalho Cid	COPAH	Sim			
Fabiola Nunes Derossi	COPAH	Sim		06133161756	
Gabriel Angotti Magnino	COPAH	Sim			<i>GA</i>
Murilo Reple Penteado Rocha	SP/GABIN	Sim		(0xx11)2533-2435	
Alexandra Grotta	CODESP	Sim			
Arlindo Manoel Monteiro	CODESP	Sim			
José Eduardo Bevilacqua	CETESB	Sim			<i>JB</i>
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo	COTRA	Sim			
<del>CE</del> Eduardo Valente	CETESB	Sim			<i>E</i>
Liliane Ferreira da Silva	SEP-PR	Sim			
Rodrigo Passos	CETESB	Sim			<i>RP</i>
Ronaldo Pereira Magalhães	CETESB	Sim			<i>RP</i>

<b>3. Assunto</b>
Regularização do Porto de Santos

<b>4. Referencia</b>
/

<b>5. Pauta</b>
Regularização do Porto de Santos

<b>6. Texto da Ata</b>
------------------------

Iniciada a reunião e realizada as apresentações, tratou-se do licenciamento dos terminais portuários inseridos no Porto de Santos, em especial os de granéis sólidos, os quais conduzidos no âmbito do Estado de São Paulo.

EM BRANCO



DILIGÊNCIA  
1391  
IBAMA



**MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS**  
**Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias**

Os representantes da CETESB manifestaram aspectos relacionados à incertezas sobre a competência de licenciamento e fiscalização, em virtude da ausência de regularização do Porto (junto ao Ibama) e da regulamentação da LC 140-2011. Ademais, manifestaram interesse na participação proativa do licenciamento.

Os representantes da CODESP esclareceram que os estudos protocolados para a regularização não almejavam atingir a totalidade dos empreendimentos, mas sim possuindo caráter geral, não excluindo a necessidade de licenciar atividades específicas. Além disso manifestou interesse em que mesmo os terminais que possuem CDL passem a ser imergidos no licenciamento e suas regras.

Os representantes da CETESB relataram que está em elaboração um documento, o qual será encaminhado ao Ibama assim que concluído, manifestando o interesse do órgão estadual na participação dos licenciamentos na área do Porto. Sobre o CDL, foi esclarecido que os mesmos foram emitidos em momento passado, quando amparados por legislação estadual específica da década de 1970, porém atualmente vem acompanhando a definição sobre a regularização do Porto para daí proceder às respectivas revisões. Ademais, manifestaram preocupação maior com a qualidade do ar na região da Ponta da Praia. O Ibama solicitou que esse documento seja encaminhado o mais breve possível, de forma que possa ser levado em consideração na construção do entendimento para o licenciamento na região portuária de Santos, considerando que está em vias de manifestação sobre os estudos da regularização do Porto.

Os representantes da CODESP, após questionamento do Ibama a respeito do licenciamento, expôs a importância tanto nos contratos de arrendamento quanto ao cumprimento das licenças e condições ambientais pelos terminais. Além disso, que o plano de zoneamento poderá otimizar o aspecto ambiental. Relataram, também, que o maior problema ambiental enfrentado relaciona-se à atividade de movimentações de grãos sólidos. Bem como, a normalização dessa questão envolve questões de reformulações financeiras dos contratos estabelecidos.

Os representantes do Ibama relataram que o licenciamento não se vincula aos contratos, e entendem que o licenciamento do Porto deve ser entendido tal como um condomínio, onde os participantes devam cumprir as condições gerais.

Representantes da CODESP esclareceram que há um PDZ, ainda não aprovado, junto a SEP-ANTAQ, o qual auxiliaria na redistribuição futura dos terminais do Porto em favor das questões ambientais, urbanas e logísticas, cabendo uma avaliação dos órgãos ambientais. O Ibama discutiu que poderia contribuir com sugestões ao mesmo, porém, visto o estado avançado de formulação e estar em vias de chancela, acredita ser difícil uma avaliação demasiada impositiva.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

A representante da SEP manifestou que estão sendo feitas alterações das normas vigentes (ex., Portaria 104) visando reforçar a autoridade portuária diante dos terminais como um todo. Além disso, deverá ser implementado um fórum para discussão das questões ambientais pelas companhias docas e terminais portuários. Bem como, que compartilha do entendimento do Ibama quanto ao licenciamento do Porto de forma geral.

Os representantes da CODESP também manifestaram preocupação com a capacidade da regularização do Porto resolver a questão da expansão portuária na região. O Ibama esclareceu que a regularização por si só não é capaz de resolver tal questão de imediato, porém é ferramenta fundamental para o estreitamento da distância das atividades portuárias e os requisitos ambientais, sendo altamente desejável.

Foi discutido que a partir do licenciamento geral do Porto, junto ao Ibama, possam ser demandadas diretrizes mínimas a serem atendidas particularmente pelos terminais, os quais teriam que ser regularizados, de acordo com suas peculiaridades. Os representantes da CETESB informaram que encaminharão esta discussão para posicionamento Institucional.

Os representantes do Ibama e CETESB reforçaram a necessidade de estreitar os laços de ações conjuntas de atendimento às emergências e fiscalização, independentemente da regulamentação da LC 140-2011.

A CODESP colocou questionamento sobre o licenciamento das linhas férreas, para o que o representante do Ibama solicitou que seja feita por Ofício, relatando especificamente as dúvidas. O representante da CETESB também explanou como estes vem ocorrendo no âmbito estadual.

O Ibama levantou discussão sobre o licenciamento da linha de transmissão e a Usina de Itatinga, ligadas ao Porto. A CETESB informou que irá verificar as situações destas instalações junto ao órgão, encaminhando-as ao Ibama. O Ibama esclareceu que, sobre estas instalações, irá avaliar esta e demais documentações para manifestação sobre sua inserção no âmbito da regularização.

Os representantes da CETESB aproveitaram a ocasião para manifestar preocupação com o modal de transporte adotado pelo Porto, o qual atualmente privilegia o tráfego de caminhões, gerando incômodos já conhecidos, em detrimento ao modal ferroviário. Os representantes da CODESP esclareceram que esta discussão poderá ser aprofundada com a aprovação do PDZ.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		

*[Handwritten signatures and initials]*

UN BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.816-900  
 Tel.: (060) 61 3316.1392 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**LISTA DE PRESEÇA**

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
NELSON TAKUMI YONEDA	IBAMA / COPAH	61-3316-1117	NELSON.YONEDA@IBAMA.GOV.BR
Alexandrio S. Gueto	COBESP	(13) 3202-6429	dcosulgar@portofortesauten.com.br
WILLIAN MANGEL MONTGRO	COBESP	3202-6509	ALDINAD.AMARETAL@INTEGRITAS.COM.BR
Silvane Figueira da Silva	SEP / PA	3411-8950	silvane.figueira@planalto.gov.br
JOSE EDUARDO BELLACQUA	CEBESB - SP	(11) 8133-3040	JBELLACQUA@SP.GOV.BR
Roberto Penna Cunha	CEBESB - SP	(11) 8123-3850	rpenna@sp.gov.br
Costa Eduardo Tabbion volante	CEBESB - SP	(13) 3227-7767	CostaEduardo@sp.gov.br
BEATRIZ MAGNO MOREIRA	IBAMA / COPAH	(61) 3316-1794	beatriz.moreira@ibama.gov.br
Felipe de Carvalho Cid	IBAMA / COPAH	(61) 3316-1756	felipe.cid@ibama.gov.br
Gabriel A. Magagnoli	IBAMA / COPAH	61-3316-1749	gabriel_magagnoli@ibama.gov.br
Fabíola Sampaio Perossi	IBAMA / COPAH	61-3316-1343	FABIOLA.PEROSSI@IBAMA.GOV.BR
Murilo José Furtado Rocha	IBAMA / COPAH	11-3026-2662	MURILOROA@IBAMA.GOV.BR
Thomaz Torber	IBAMA	61-3316-1345	THOMAZ.TORBER@IBAMA.GOV.BR
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo	IBAMA / CGTMO	61-3316-1071	MARCUS.MELO@IBAMA.GOV.BR
Romário Pereira Magalhães	CEBESB - SP	11-3133-3044	romariopereira@sp.gov.br

ASSUNTO: PORTO DE SAUTOS LOCAL: IBAMA - SEDE DATA: 10/07/2014



Fls.: \_\_\_\_\_  
 Proc.: \_\_\_\_\_  
 Rubr.: \_\_\_\_\_

1954



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.014215/2014-37 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

Ao Senhor  
Antonio José Donizetti Molina Daloia  
Procurador da República do Mpf/Santos/Sp  
Praça Barão do Rio Branco, 30 - 3º Andar - Centro  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11010040

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 2914/2014 - ICP nº 1.34.012.000536/2013-13**

REFERENCIA: OF 02001.024420/2014-19/MPF

Senhor Procurador da República,

1 Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 2914/2014 de 25 de novembro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001 024420/2014-19, em 10 de dezembro de 2014 para **solicitar a prorrogação do prazo** fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 15 de dezembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento,

2 Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria,

Atenciosamente,

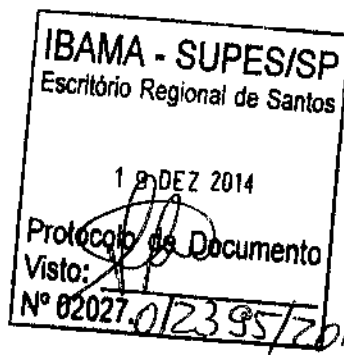
  
\_\_\_\_\_  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





Santos, 17 de dezembro de 2014

DI-GD/1826.14



Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília - DF

**Ref.: Regularização Ambiental do Porto de Santos - Processo nº  
02001.01530/2044-22.**

Prezado Senhor

Com o intuito de complementar o Estudo Ambiental visando à obtenção da Licença de Operação do Porto de Santos, apresentado em 31/08/2011, através da nossa carta DI-GD/926.11, vimos submeter à sua aprovação a Revisão nº 03/2014, do Plano de Emergência Individual – PEI, desta Companhia.

O presente Plano segue estritamente a metodologia sugerida pela Resolução CONAMA nº 398/2008, sendo composto por três volumes contendo:

- Volume I – Conteúdo Mínimo do Plano de Emergência Individual.
- Volume II – Informações Referenciais para Elaboração do Plano de Emergência Individual.
- Volume III – Critérios para o Dimensionamento da Capacidade Mínima de Resposta.

Foram considerados o Ofício Circular nº 08/2012-DILIC/IBAMA e o Ofício OF.02027.003495/2013-89 SP/GABIN/IBAMA para determinar o fluxo de informação das ocorrências.

Informamos que o procedimento de comunicação em breve sofrerá revisão, tendo em vista a recente publicação da Instrução Normativa nº 15/2014, que cria o Sistema Nacional de Emergências Ambientais – SIEMA.

Por fim, solicitamos a análise e aprovação do PEI-CODESP e colocamos à disposição os seguintes endereços eletrônicos para dirimir quaisquer

Conferência Teóricas da COPAH  
com o DOPREM/SP os documentos  
foram encaminhados para  
análise por meio do MEMO  
Nº 0001.00912/2015. 17 COPAH/IBAMA

05/02/2015

*Andréa Cristina Souza Mariano Porto*  
Andréa Cristina Souza Mariano Porto  
Analista Ambiental - IBAMA  
Mat. 1510934

A analista

Andréa

Para avaliação, conforme

cronograma.

05/02/15

*Fabíola Derossi*

**Fabíola Derossi**  
Coordenadora de Portos,  
Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC  
Matricula: 1712580



dúvidas que surjam durante o processo de análise: [dcqsuper@portodesantos.com.br](mailto:dcqsuper@portodesantos.com.br) e [jean@portodesantos.com.br](mailto:jean@portodesantos.com.br).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

A: Copak.  
03/02/15





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.014451/2014-53 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de dezembro de 2014.

Ao Senhor  
Antonio José Donizetti Molina Daloia  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajdmd  
Av. Washington Luis, 452 - 7º andar - Gonzaga  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11055000

Assunto: **Ofício/PRM/Santos/Gabcível/AJD nº 2799/2014. Ref. ICP nº 1.34.012.000839/2014-89. Porto de Santos (Processos Ibama nº 02001.001181/2005-20 e 02001.001530/2004-22)**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao ofício em epígrafe, informo o seguinte:

a) Quanto ao andamento do programa de monitoramento da Qualidade dos Organismos Bioindicadores, após o término da dragagem de aprofundamento e a unificação das licenças para as dragagens de manutenção, sua continuidade transformou-se em condicionante da LI nº 961/2013, expedida no âmbito do processo de Regularização do Porto Organizado de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22). Os relatórios encaminhados pela CODESP podem ser consultados eletronicamente pelo seguinte caminho: [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento) > EIAs - Relatórios - Monitoramentos disponíveis > Dragagem > Dragagem - Porto de Santos > Relatórios de Monitoramentos;

b) Referente a outras ocorrências de bioacumulação de contaminantes na comunidade aquática, os monitoramentos acima referidos tem detectado a ocorrência de zinco e arsênio em concentrações acima dos níveis máximos estipulados para consumo humano.

c) Quanto às medidas sugeridas no Parecer Técnico nº 132/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, conforme ressaltado no próprio parecer, estas são ações que extrapolam a competência deste Instituto. Entretanto, foi realizada troca de expedientes com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com vistas à




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

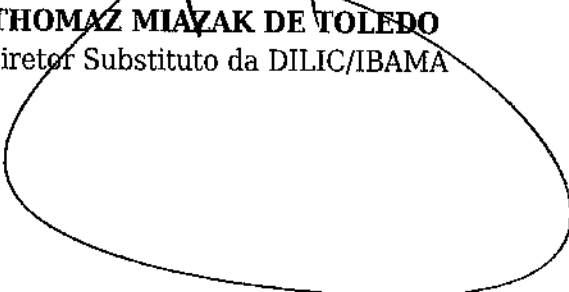
necessidade de tomar medidas relacionadas à saúde pública, conforme cópias anexas.

2. Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



OF 02001.014451/2014-53 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de dezembro

Ao Senhor

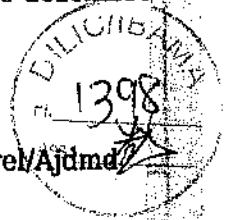
Antonio José Donizetti Molina Daloia

Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajmd

Av. Washington Luis, 452 - 7º andar - Gonzaga

SANTOS - SAO PAULO

CEP.: 11055000



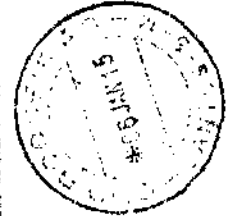
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR / NAME

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

*Apolinário J*  
APOLINÁRIO JUNIOR

06/01/15



CONFERE COM O ORIGINAL

JH 46973543 5 BR

IBAMA

DEZ 2014

IBAMA

PREENCHER COM LETRA DE IMPRIMIR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
 NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC  
 Bloco 2, Edifício Sede, Bloco "A" - 1º Andar.  
 CEP: 70.818-900 - URL: <https://www.ibama.gov.br>

IBAMA

*Lepech*

1944





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

### Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	02001.000008/2015-86		
Data:	09/01/2015	Local:	COPAH
Hora Início:	09:00	Hora Fim:	11:00
Secretário:	Nelson Takumi Yoneda		

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Nelson Takumi Yoneda	COPAH	Sim	nelson.yoneda@ibama.gov.br	33161117	
Fabiola Nunes Derossi	COPAH	Sim	fabiola.derossi@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1392	
Jonatas Souza da Trindade	COMOC	Sim	jonatas.trindade@ibama.gov.br	06135261375	
Marcia Jovito	CODESP	Sim	marciajovito@portodesantos.com.br	(0xx13)3202-6535	
Alexandr S. Grota	CODESP	Sim	dcqsuper@portodesantos.com.br	(0xx13)3202-6429	
Rita de Cássia Munck	SEP/PR	Sim	rita.munck@pianalto.gov.br	(0xx61)3411-3784	

3. Assunto
Porto de Santos

4. Referencia
/

5. Pauta
Obras prioritárias no Porto de Santos

6. Texto da Ata
-----------------

- 1) A representante da SEP apresentou a necessidade de uma priorização das obras no Porto de Santos e a construção de uma lista de prioridades.
- 2) A representante da CODESP explanou que existe um rol de 11 intervenções principais, iniciando o detalhamento das obras da Avenida Perimetral da Margem Direita, cuja LI já venceu e há a necessidade de renovação da mesma para o Trecho 4 (que vai do canal 4 até a Ponta da Praia)
- 3) O Ibama informou que não é possível a renovação da LI para a perimetral como um todo, pelo tempo decorrido, e que será necessário a emissão de nova licença, por trechos, de acordo com a prioridade da CODESP.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- 4) A CODESP informou que o projeto executivo e o estudo ambiental do trecho 4 já foi encaminhado ao Ibama e só falta complementar com adequações solicitadas pela Prefeitura de Santos. Resta avaliar ainda a questão de ASV e das ações de compensação de supressão vegetal.
- 5) Em relação ao cronograma o Ibama informou que avaliará a inserção da análise da documentação do trecho 4 para o mês de março.
- 6) A segunda obra prioritária é a referente a recuperação e reforço do cais e dolphins da Ilha Barnabé. O Ibama avaliará a inserção deste empreendimento na lista de prioridades e o encaminhamento da análise para o NLASP.
- 7) A terceira prioridade é a obra do pátio de estacionamento de caminhões na região da Almoa. O Ibama informou que verificará os encaminhamentos que foi adotado em relação à emissão da ASV e que o processo foi reencaminhado para o NLASP.
- 8) A quarta prioridade é da segunda fase da perimetral da margem esquerda. O Ibama informou que pelo tempo decorrido, será o caso de emissão de uma nova LI. A CODESP informou que já encaminhou o estudo básico da obra e está no aguardo de um TR para a contratação de estudo ambiental para a segunda fase.
- 9) A quinta prioridade é a obra do acesso provisório no trecho 1 da perimetral da margem direita, cuja proposta a CODESP ainda vai encaminhar ao Ibama até o final de janeiro/2015.
- 10) A sexta prioridade é a retificação da LI nº 961/13 da dragagem de manutenção. O Ibama informou que a análise está em fase de finalização para esta retificação.
- 11) A sétima prioridade é a LO de regularização do porto. O Ibama informou que a análise continua em andamento.
- 12) Adicionalmente, a CODESP informou sobre as obras de ampliação do cais do terminal da Almoa, para o qual a CODESP está retomando as tratativas e o Ibama esclareceu sobre a necessidade de abertura de novo processo pelo fato de ter ficado 2 anos sem movimentação.
- 13) Em relação ao aprofundamento dos berços que foram reforçados, a CODESP informou que o Ibama emitiu um TR para a elaboração de estudos, porém, como foi emitido em 2012, o Ibama orientou a CODESP para que encaminhe um expediente solicitando a revalidação do TR para o prosseguimento do licenciamento dessas intervenções.
- 14) Em relação à instalação das autoclaves para esterilização de resíduos de taifa, a CODESP solicitou que na margem esquerda também fique vinculada à operação do porto.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



15) Em relação à instalação do VTMS, a CODESP apresentou informações atualizadas do andamento da obra, necessitando de orientações em relação à supressão vegetal na área da UC estadual. O Ibama informou que as tratativas em relação a esta supressão devem ser feitas diretamente com o órgão gestor das UCs e encaminhado cópias ao Ibama.

16) Como encaminhamento final, a SEP/PR encaminhará um ofício ao Ibama, com um resumo dessas demandas prioritárias, com cronograma, na medida do possível.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper center of the page.









MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.000326/2015-47 DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de janeiro de 2015.

Ao Senhor  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor da Companhia Docas do Estado de São Paulo/Porto Santos  
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11015900

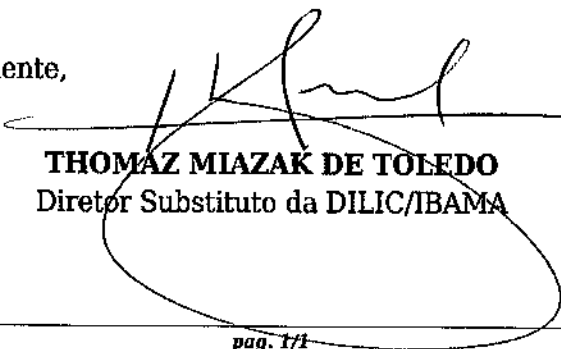
Assunto: **Estacionamento de caminhões em terrenos na Ponta da Praia, Santos/SP**

REFERENCIA: PAR. 02027.000232/2014-07/NLA/SP, OF 02027.008213/2014-11/COAD  
SANTOS/SP, MEM. 02027.001494/2014-81/SP/GABIN

Senhor Diretor,

1. Em atenção à carta DI-GD/1206.14, que solicita posicionamento deste Ibama em relação à utilização de três terrenos pavimentados na Ponta da Praia para serem utilizados pela CODESP como estacionamento de caminhões, informo que não há necessidade de um procedimento formal de licenciamento ambiental perante este Instituto para o fim pretendido, dadas as características do empreendimento e de sua localização, pois não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais relacionados à operação do estacionamento cujas magnitudes exijam mitigação, compensação ou acompanhamento ao longo do tempo, conforme entendimento descrito no Parecer 02027.000232/2014-07 NLA/SP/IBAMA. Destaco que o exposto não exige a CODESP de atender à legislação específica para o uso proposto, inclusive ao regramento municipal em relação ao uso e ocupação do solo urbano.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



PAR. 02001.000213/2015-41 COPAH/IBAMA

**Assunto:** Dragagem de Manutenção do Porto de Santos - Retificação da LI nº 961/2013

**Origem:** Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

**Ementa:** Análise dos pedidos de retificação da Licença de Instalação (LI) nº 961/2013, referente à dragagem de manutenção do Porto de Santos. Processo nº 02001.001530/2004-22.

## 1. Introdução e histórico

Este parecer versa sobre os pedidos de retificação da LI nº 961/2013, referente à dragagem de manutenção do Porto de Santos, sob responsabilidade da CODESP. Esta licença está inserida no processo de licenciamento nº 02001.001530/2004-22, da regularização do Porto Organizado de Santos.

Sobre essa LI, faz-se o recente histórico sucinto:

**Em 19/08/2013** - o Ibama emite a LI nº 961/2013, referente à dragagem de manutenção para todo o canal de acesso ao Porto de Santos (a 15 m de profundidade), bem como, para os 43 berços de atracação e respectivas áreas de acessos (com profundidades variadas);

**Em 15/10/2013** - a CODESP, por meio da Carta DI-GD/1095.13 (protocolo nº 02027.009110/2013-47), solicita a retificação da LI nº 961/13, para atualização da lista dos berços de atracação e seus acessos, dos calados operacionais e do volume total a ser dragado.

**Em 14/02/2014** - a CODESP, por meio da Carta DI-GD/183.14 (protocolo nº 02001.003010/2014-26), reitera a solicitação anterior e acrescenta a informação de que a profundidade de projeto dos berços do Terminal Especializado em Veículos (TEV) é de 13,70 m, e não 13,00 m, tal como informado na Carta DI-GD/1095.13;

**Em 14/03/2014** - a CODESP, por meio da Carta DI-GD/428.14 (protocolo nº 02027.002539/2014-10) informa sobre a duplicidade de informações em relação ao berço denominado de "Corte" e "Saboó 4-Corte", localizado na área do Saboó. Bem como, solicita que este berço seja tratado unicamente como "Corte" e seja feita a correção na LI;

**Em 08/05/2014** - a CODESP, por meio da Carta DI-GD/653.14 (protocolo nº 02027.004090/2014-49), reitera os pedidos anteriores e acrescenta, para que a LI abranja a totalidade dos berços e acessos, que a LI contemple mais 4 berços e respectivos acessos, a saber: Armazém 08, Armazém 09, Marinha do Brasil e Polícia Federal. Também solicita



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

que na versão retificada da LI seja considerada uma tolerância de 40 cm para a profundidade dragada;

**Em 25/09/2014** - a CODESP, por meio da Carta DI-GD/1278.14 (protocolo nº 02027.009210/2014-02), reitera os pedidos anteriores, enfatizando a importância que a mesma abranja a totalidade dos berços e acessos que necessitam ter seus calados mantidos.

## 2. Avaliação

A LI nº 961/13 atualmente conta com uma lista nominal de 43 berços de atracação e suas respectivas áreas de acesso, além das profundidades de projeto. Na primeira solicitação de retificação da LI, o número de berços chega a 55, sendo 22 no Trecho 2, 16 no Trecho 3 e 17 no Trecho 4. E na segunda solicitação de retificação, foram incluídos mais 4 berços, totalizando 59, sendo que os berços da Polícia Federal e da Marinha do Brasil localizam-se no Trecho 2 e os dos armazéns 8 e 9, no Trecho 3. Desta forma, a atualização dos berços por trechos do canal fica assim representada: no Trecho 2, 24 berços; no Trecho 3, 18 berços; e no Trecho 4, 17 berços. Destaca-se que nesta totalização já foi eliminada a duplicidade relacionada com o berço denominado de "Corte", na região do cais do Sabóó.

Assim, considerando o tempo transcorrido desde a emissão da LI nº 961/2013, bem como as alterações solicitadas pela CODESP, entende-se adequado proceder às seguintes avaliações:

### a. Correção e atualização da tabela de berços, acessos e cotas:

Anexa ao primeiro pedido de retificação da LI nº 961/2013 (Carta DI-GD/1095.13), a Nota Técnica GIA 03/10/2013 esclarece que a relação dos berços de atracação e acessos considerados pelo Ibama para a expedição da Licença foi informada incorretamente (pela CODESP). Dessa forma, apresentou nova tabela e informações para embasar a solicitação de retificação da licença, desta feita para contemplar 55 berços de atracação e atualização de volumes a serem dragados. Essa Nota também destaca que as profundidades dos berços de atracação estão compatíveis com a homologação contida na Portaria nº 66/CPSP, emitida pela Capitania dos Portos de São Paulo. Na sequência, aborda em linhas gerais o funcionamento da execução dos serviços de dragagem de manutenção, explanando que o canal de acesso ao Porto de Santos é dividido em canal de navegação (ou calha do canal), com aproximadamente 25 km, desde o canal na Baía de Santos até o terminal de granéis líquidos da Alamoá; áreas de acesso aos berços de atracação; e berços de atracação propriamente ditos.

Segundo as informações da nota técnica, o trecho com acessos e berços de atracação que necessita atualmente de dragagens de manutenção localiza-se entre o Armazém 39 e o Terminal de Granéis Líquidos da Alamoá, com comprimento da ordem de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



13 km.

Os acessos aos berços de atracação compõem uma faixa de largura variável, situada entre o canal de navegação e a faixa dos berços, nas margens direita e esquerda. Os berços de atracação são delimitados por uma faixa contínua e paralela ao paramento do cais em torno de 40 a 50 metros, destinada à atracação das embarcações. Devido à geometria do canal do estuário e de suas larguras variáveis, as áreas de acesso aos berços também possuem larguras variáveis e taludes com inclinações distintas, que necessitam ser concordes com a profundidade do canal de navegação (15 metros) e com as profundidades de projeto dos berços de atracação (que variam desde 7 m, no caso do píer de barcaças da Alamoá até 15 m, na BTP e TECON 3 e 4).

Posteriormente, a CODESP encaminhou a Carta DI-GD/653.14, onde solicita a inclusão de mais 4 berços de atracação e seus respectivos acessos, a saber: Armazém 08, Armazém 09, Marinha do Brasil e Polícia Federal. Para tanto, encaminhou anexos com informações sobre a batimetria e localização georreferenciadas.

Por sua vez, o Anexo III da Carta DI-GD/653.14 consolida as informações em uma tabela, que apresenta, além das profundidades de projeto dos berços de atracação, também as respectivas variações de profundidades das áreas de acesso, lembrando que a calha do canal tem a profundidade de 15 m e os berços apresentam profundidades variadas, o que demanda geometrias variadas na conformação entre os berços, áreas de acesso e a calha do canal.

Quanto às metodologias de dragagem, foi informado que serão utilizadas as mesmas que constam no Plano de Dragagem, porém, foi ressaltado que, quando necessário, será utilizado também o equipamento de lâmina regularizadora de fundo, conforme já informado por meio da carta DI-GD/456.14.

**b. Correção e atualização de volumes a serem dragados:**

Em relação aos volumes de sedimentos a serem dragados nos berços de atracação, a Nota Técnica GIA 03/10/2013 utiliza subdivisão por trechos ao longo do canal do porto, sendo da ordem de 511.313 m<sup>3</sup> no trecho 2; 118.350 m<sup>3</sup> no trecho 3 e 296.472 m<sup>3</sup> no trecho 4, totalizando 926.135 m<sup>3</sup>. Já em relação aos acessos aos berços, os volumes de sedimentos a serem dragados são: no Trecho 2, de 251.750 m<sup>3</sup>; no Trecho 3, de 25.037 m<sup>3</sup>; e no Trecho 4, de 879.196 m<sup>3</sup>, totalizando 1.155.982 m<sup>3</sup>.

Além dos volumes atuais de dragagem (acima explanado), a nota técnica também apresenta estimativas de volumes a serem dragados em períodos de 12 e de 24 meses, tanto para berços quanto para acessos.

Além das informações sobre volumes a serem dragados e dos calados de projeto, o empreendedor também encaminhou os respectivos levantamentos batimétricos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

e indicações por cores das áreas sobrelevadas (tanto para berços de atracação quanto para áreas de acesso), devidamente mapeadas.

Em relação aos volumes a serem dragados, destaca-se ainda que na Ficha de solicitação da retificação da LI nº 961, o empreendedor informa que o volume já contemplado na licença referente aos berços e acessos é de 2.000.000 m<sup>3</sup>/ano e que o volume a ser incluído na licença é de 2.082.118 m<sup>3</sup>, perfazendo um volume a ser dragado no primeiro ano de 4.082.118 m<sup>3</sup> para contemplar o sedimento atualmente acumulado nas áreas dos berços e acessos e mais a previsão do que será assoreado no primeiro ano. E para o segundo ano, mais 2.000.000 m<sup>3</sup>. Desta forma, o volume global a ser dragado no primeiro ano, incluindo o canal de navegação, os berços e os acessos seria de 10.917.118 m<sup>3</sup> e para o segundo ano, de 8.835.000 m<sup>3</sup>, totalizando 19.752.118 m<sup>3</sup> nos dois anos.

Destaca-se que a LI 961/13 foi expedida em agosto de 2013, com validade de 2 anos, e que esta autorizou a dragagem de um volume de 8.835.000 m<sup>3</sup> por ano. Porém, na solicitação de retificação em análise, o empreendedor solicitou a dragagem de um volume maior no primeiro ano (10.917.118 m<sup>3</sup>), conforme já explanado. Desta forma, considerando que já se passaram mais de 16 meses desde a expedição da licença e para incluir os volumes previamente sedimentados e mais os previstos pela taxa anual de assoreamento, sugere-se que quando da retificação da licença, conste o valor total a ser dragado nos dois anos, ou seja, 19.752.118 m<sup>3</sup>, e não mais o valor correspondente à taxa anual de sedimentação.

**c. Atendimento às condicionantes da LI nº 961/2013:**

A avaliação a seguir foi realizada de modo expedito, visando apenas à retificação da LI, não dispensando a avaliação dos relatórios semestrais por equipe multidisciplinar.

**2.1. Executar os seguintes programas ambientais, conforme orientações do PAR. 006041/2013 COPAH/IBAMA.(...)**

Considerando que a CODESP vem executando os programas ambientais associados às dragagens de manutenção, bem como registrando relatórios periódicos, deverá ser realizada a análise dos programas quando do término do período de validade da licença, ou quando solicitada sua prorrogação, momento em que os relatórios são avaliados como um todo.

**2.2. Apresentar para avaliação, em 90 (noventa) dias, propostas para readequação do Programa de Educação Ambiental.**

**Condicionante atendida.** A CODESP encaminhou, em 10/04/2014, o documento DI-GD/539.14, protocolo nº 02027.003386/2014-42, ainda não avaliado. Apesar de protocolado fora do prazo, ressalta-se que, no âmbito da regularização do Porto, está



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



previsto a realização de reunião técnica entre representantes da CODESP, da consultoria ambiental e do Ibama, a fim de discussão e adequações gerais aos Programas a serem desenvolvidos ou em execução.

Portanto, quando da retificação da LI nº 961/2013, sugere-se que esta condicionante seja excluída.

**2.3. Encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, tabela (na forma impressa e digital) contendo: nome dos berços e acessos, data da última dragagem anterior à emissão desta licença, volume removido, quadrícula de despejo utilizada.**

**Condicionante parcialmente atendida.** Por meio da Carta DI-GD/1095.13, em seu ANEXO VI, a CODESP encaminhou tabela contendo dados das últimas dragagens, quais sejam: locais (berços e acessos), datas, volumes e veículo (nome da draga). Recomenda-se, ao Ibama, solicitar à CODESP que esta encaminhe esclarecimento sobre o assunto ou que, caso necessário, protocole as informações faltantes.

**2.4. Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, campanha para coleta e recharacterização dos sedimentos superficiais, em todos os berços e acessos, de acordo com a Resolução Conama nº. 454/2012, incluindo teste ecotoxicológico.**

**2.4.1. Esta avaliação deve ser consolidada em relatório, o qual deve ser elaborado conforme orientações deste parecer.**

**2.4.2. O descarte de sedimentos dos berços e acessos instalados ao longo do trecho 4 (Alemoa, Ilha Barnabé, Sabóo, etc), bem como do Armazém 39, Armazéns 29/30 e Tecon, devem preventivamente ser lançados nas quadrículas Q9 e Q10 até que o Ibama aprove o relatório.**

**2.4.3. A dragagem de manutenção dos berços e acessos da BTP, COPAPE e Sabóo-Corte dependerá de prévia caracterização e aprovação do Ibama.**

**Condicionante parcialmente atendida.** A CODESP, por meio da Carta DI-GD/1095.13, informou que não seria possível realizar a recharacterização em todos os berços e acessos no prazo de 60 dias, visto haver todo um trâmite licitatório (8 meses) e logístico para viabilizar a recharacterização e elaboração de relatórios. Assim, propôs a dilação no prazo para efetivar a recharacterização a cada 2 anos. Por sua vez, o Ibama, por meio do Ofício nº 02001.000162/2014-77 DILIC/IBAMA, então solicitou o atendimento em até 60 dias após a licitação e que os resultados sejam considerados na gestão do PDO, podendo o relatório consolidado ser entregue no decurso do processo de licenciamento.

Em relação ao item 2.4.3, conforme a Nota Técnica nº 597/2014 COPAH/IBAMA, foi aprovada a caracterização dos sedimentos e dragagem de manutenção dos acessos e berços à BTP. Quanto ao termo "Sabóo-Corte", foi esclarecido que na realidade este não



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

existe, por isso não sendo encontrada caracterização (de fato há apenas os berços e acessos ao Sabóo 1 a 4, e ao Corte). Quanto à COPAPE, nenhuma caracterização foi encaminhada. Essa área fica justamente a noroeste do berço "IB SP" (na Ilha Barnabé).

Além disso, a CODESP solicitou a inclusão dos berços e acessos aos Armazéns 8 e 9, à Polícia Federal e à Marinha do Brasil (Carta DI-GD/653.14). Contudo, apenas os acessos e berços da Marinha do Brasil possuem caracterização prévia (conforme PBA da dragagem de aprofundamento, RTC-260811, avaliado quando da integração das licenças de dragagem de manutenção). Os resultados apresentados indicam baixo nível de contaminação.

Portanto, quanto à **retificação da LI nº 961/2013**, em face da solicitação da CODESP, sugere-se que seja feita a seguinte substituição nessa condicionante:

**2.4. Realizar campanha para coleta e recharacterização dos sedimentos superficiais, em todos os berços e acessos, de acordo com a Resolução Conama nº. 454/2012, incluindo teste ecotoxicológico.**

**2.4.1. Esta avaliação deve ser consolidada em relatório, o qual deve ser elaborado conforme orientações do PAR. 006041/2013 COPAH/IBAMA.**

**2.4.2. O descarte de sedimentos dos berços e acessos instalados ao longo do trecho 4 (Alemoa, Ilha Barnabé, Sabóo, etc), bem como do Armazém 39, Armazéns 29/30 e Tecon, devem ser, preventivamente, lançados nas quadrículas Q9 e Q10 até que o Ibama aprove o relatório da recharacterização.**

**2.4.3. A dragagem de manutenção dos berços e acessos ao Armazém 8, Armazém 9, COPAPE e Polícia Federal dependerá de prévia aprovação do Ibama. Devem ser apresentadas as caracterizações geoquímicas e ecotoxicológicas.**

**2.4.4. Ao final do período de validade desta licença, deve ser realizada campanha para avaliação ecotoxicológica e para o parâmetro tributilestanho (TBT) dos sedimentos superficiais do canal, dos berços e dos acessos.**

**2.5. Apresentar, em protocolo único, os levantamentos batimétricos pré-dragagem (realizados para confirmação das áreas sobrelevadas) e os levantamentos batimétricos pós-dragagem do canal, berços e acessos compreendidos por esta licença. Devem estar evidentes (delimitadas) as áreas com cotas acima das de projeto, bem como o polígono delimitador do berço ou acesso (impressas e digitalmente no formato .pdf).**

**Condicionante em atendimento.** Por meio da Carta DI-GD/1095.13, em seu ANEXO IV, foram apresentados arquivos eletrônicos representativos dos berços e acessos. Não foi encontrado arquivo ou documento do canal de navegação. Contudo, entende-se que esta condicionante somente pode ser plenamente atendida ao término da validade da Licença.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Dessa forma, considerando inclusive a possibilidade de melhor resolução gráfica em arquivos digitais, entende-se que esta ficaria mais adequada se reescrita da seguinte maneira:

*Apresentar, ao fim do período de validade desta licença, os levantamentos batimétricos pré-dragagem (ou anteriores à emissão desta licença) e os levantamentos batimétricos pós-dragagem (ou posteriores) do canal, berços e acessos compreendidos por esta licença. Devem estar destacadas as áreas com cotas superiores às de projeto, bem como o polígono delimitador do berço ou acesso. Apresentar em formato digital .pdf e/ou .dwg).*

**2.6.** *Semestralmente, deve ser encaminhado relatório contendo os volumes dragados em cada área, o período em que ocorreu a dragagem e a quadrícula utilizada no despejo.*

**Condicionante parcialmente atendida.** Em vista expressa aos estudos protocolados, foram detectadas informações que esclarecem em parte o item condicionado, tal como a Tabela 2.4-1 - Histórico de uso do PDO entre 21/12/2010 a 30/06/2014 (do Programa de Gestão Ambiental e Controle da Dragagem). Recomenda-se solicitar maiores informações à CODESP, a fim de que esta produza documento específico para atendimento a esta condicionante.

**2.7.** *Ao final do período de validade desta licença, deve ser realizada campanha para avaliação ecotoxicológica e para o parâmetro tributilestanho (TBT) dos sedimentos superficiais do canal, dos berços e dos acessos.*

Avaliação sobrestada, a ser analisada futuramente. Contudo, quanto à **retificação da LI nº 961/2013**, sugere-se que esta condicionante seja excluída e seu conteúdo incorporado pela condicionante 2.4.

**2.8.** *Deve ser encaminhado ao Ibama cópia da homologação junto à Marinha referente às cotas atuais do canal, dos berços e dos acessos.*

**Condicionante atendida.** Por meio da Carta DI-GD/1095.13, a CODESP encaminhou cópia da Portaria nº 66/CPSP, de 21 de agosto de 2013, a qual homologa calados operacionais a serem adotados nos berços de atracação do Porto de Santos. Quando da retificação da LI nº 961/2013, sugere-se que esta condicionante seja excluída, visto entender-se que a emissão e renovação de autorizações ambientais para dragagens de manutenção não estarem vinculadas à homologação pela Marinha (não dispensando o empreendedor, caso necessário, de obter tal documento para outros fins).

### 3. Conclusão

Esta equipe entende que as solicitações feitas pela CODESP (para retificação da LI nº 961/2013) são, em geral, pertinentes. Contudo, recomenda o seguinte, para que a retificação se apresente de forma mais adequada:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- Que as alterações no texto na licença considerem as sugestões pontuadas nesta avaliação; que seja dada margem de tolerância de 0,40 m para a atividade da dragagem de manutenção, considerando possíveis imprecisões de mensuração e execução operacional, e conforme solicitado pela CODESP, por meio da Carta DI-GD/653.14;

- Que a exaustiva listagem dos berços de atracação e respectivas áreas de acesso, contendo as profundidades de projeto seja retirada da página inicial da licença, e passe a constar como anexo, visto à sua extensão. Desta forma, sugere-se a tabela a seguir, a qual especifica os berços e áreas de acesso, com as respectivas profundidades.

### ANEXO

Tabela - Berços de atracação e áreas de acesso, com respectivas profundidades de projeto.

Berço de Atracação	Profund. de Projeto (m DHN)	Acesso ao berço (m DHN)	Berço de Atracação	Profund. de Projeto (m DHN)	Acesso ao berço (m DHN)
Pier de Barcaça da Alamoá	7,00	7,00 - 15,00	Curva Armazém 23	8,30	8,30 - 15,00
Alamoá 01	12,70	12,70 - 15,00	Armazém Frigorífico	8,30	8,30 - 15,00
Alamoá 02	12,70	12,70 - 15,00	Armazém 25	8,30	8,30 - 15,00
Alamoá 03	12,70	12,70 - 15,00	Sugador Armazém 26	12,20	12,20 - 15,00
Alamoá 04	11,70	11,70 - 15,00	Armazém 27	12,20	12,20 - 15,00
Ilha Barnabé / SP	10,30	10,30 - 15,00	Marinha	13,00	13,00 - 15,00
Ilha Barnabé / BC	10,30	10,30 - 15,00	Armazém 29	11,70	11,70 - 15,00
COPAPE	15,00	15,00	Armazém 29/30	11,70	11,70 - 15,00
BTP 01	15,00	15,00	Armazém 30	11,70	11,70 - 15,00
BTP 02	15,00	15,00	Armazém 31	11,70	11,70 - 15,00
BTP 03	15,00	15,00	Armazém 31/32	11,70	11,70 - 15,00
Cais do Saboó 01	10,70	10,70 - 15,00	Armazém 32	11,70	11,70 - 15,00
Cais do Saboó 02	10,70	10,70 - 15,00	Armazém 33	11,70	11,70 - 15,00
Cais do Saboó 03	11,70	11,70 - 15,00	Armazém 33/34	11,70	11,70 - 15,00
Cais do Saboó 04	13,20	13,20 - 15,00	Arm35 P1 (Arm 34+35)	13,50	13,50 - 15,00
Corte	11,70	11,70 - 15,00	Arm35 P2 (Arm 35.1+35.2)	13,50	13,50 - 15,00
Valongo	15,00	15,00	Polícia Federal	5,70	13,50 - 15,00
Armazém 08	7,30	7,30 - 15,00	Armazém 37 Pontos 1 e 2	13,70	13,70 - 15,00
Armazém 09	7,30	7,30 - 15,00	Armazém 38	13,70	13,70 - 15,00
Armazém 10	7,30	7,30 - 15,00	Armazém 39	13,70	13,70 - 15,00
Armazém 11	7,30	7,30 - 15,00	TEAG	13,00	13,00 - 15,00





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias**

Armazém 12	11,30	7,30 - 15,00	TEG	13,00	13,00 - 15,00
Armazém 12-A	12,50	12,50 - 15,00	TERMAG	14,20	14,20 - 15,00
Armazém 13/14	11,30	11,30 - 15,00	TGG	14,20	14,20 - 15,00
Armazém 15	11,30	11,30 - 15,00	TECON 4	15,00	15,00
Armazém 16/17	13,50	13,50 - 15,00	TECON 3	15,00	15,00
Armazém 19	13,00	13,00 - 15,00	TECON 2	13,70	13,70 - 15,00
Armazém 20/21	13,00	13,00 - 15,00	TECON 1	13,70	13,70 - 15,00
Armazém 22	11,30	11,30 - 15,00	TEV	13,70	13,70 - 15,00
Armazém 23	11,30	11,30 - 15,00			

Brasília, 19 de janeiro de 2015

  
**Gabriel Angotti Magnino**

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

  
**Nelson Takumi Yoneda**

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



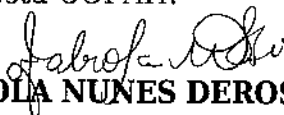
DESPACHO 02001.001180/2015-57 COPAH/IBAMA

Brasília, 20 de janeiro de 2015

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis


**Assunto: Retificação de LI nº 961/2013 - Dragagem de Manutenção do Porto de Santos (processo Ibama nº 02001.001530/2004-22)**

1. Refiro-me ao parecer nº 02001.000213/2015-41 COPAH/IBAMA, de 20/01/2015, o qual avalia a solicitação de retificação da referida LI para inclusão de berços e ajuste de volume na dragagem de manutenção atualmente autorizada.
2. Entendo cabíveis os ajustes necessários em relação às medidas a serem adotadas e aos monitoramentos realizados, bem como à sugestão de elaboração de anexo à licença a fim de conter listagem dos berços e respectivas características. A análise de atendimento de condicionantes é objeto de análise diferente da que está sendo realizada atualmente, não sendo o propósito principal do parecer.
3. Neste sentido, estou de acordo com o conteúdo do parecer e a conclusão pela possibilidade de encaminhamento à consideração superior para decisão quanto à retificação da LI.
4. Recomendo, ainda, que o empreendedor seja oficiado quanto ao teor do documento, a fim de que possa atender às demais recomendações que oportunamente foram feitas pela equipe técnica desta COPAH.

  
**FABIOLA NUNES DEROSSI**  
Coordenadora da COPAH/IBAMA

*De acordo.*

*Em 22/01/15.*

  
João Carlos Souza da Trindade  
Coordenador de Mineração  
e Obras Civis  
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

10/10/10





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: http://www.ibama.gov.br

<b>Processo:</b> 02001.001530/2004-22	<b>Empreendimento</b> Regularização do Porto Organizado de Santos - Dragagem de Manutenção
<b>Destinatário:</b> CODESP	CNPJ: 44.837.524/0001-07
<b>Nº de Fax:</b> (13) 3221-6178	<b>Data:</b> 20 de janeiro de 2015
<b>Nº de páginas incluindo esta:</b> 02	

**MENSAGEM/TEXTO**

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal do empreendimento "Regularização do Porto Organizado de Santos-Dragagem de Manutenção", informo que a Lei nº 9.960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo. 963113.

$$\text{Valor da Análise} = K + (A \times B \times C) + (D \times E \times F)$$

345,78 + 6.915,54 + 0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	2
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	36
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	345,78
<b>Valor da Análise</b>	<b>7.261,32</b>
<b>Valor da Retificação da LI</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Retificação da LI)</b>	<b>7.261,32</b>

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da LI-Retificada.

Atenciosamente,

FABIOLA NUNES DEROSSI  
Coordenadora de Licenciamento de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CCTMO/DILIC  
Matrícula: 1712580

11/11/2000

11/11/2000



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>22/01/2015</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>0000000023130375</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>22/01/2015</b>	Vencimento <b>22/02/2015</b>
(=) Valor do documento <b>7.261,32</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>7.261,32</b>
<b>Nome: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>CPF/CNPJ: 44.837.524/0001-07</b> <b>Endereço: AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES S/Nº</b> <b>SANTOS - SP</b> <b>CEP: 11015-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Análise de documentos para emissão de Retificação de Licença de Instalação (LI) nº 961/2013 do empreendimento Porto Organizado de Santos - Dragagem de Manutenção. Processo nº 02001.007338/2004-40.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 23130.375217 1 63470000726132

Autenticação mecânica

-----

						<b>[001]</b>	<b>00199.58412 00000.000000 23130.375217 1 63470000726132</b>				
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						Vencimento <b>22/02/2015</b>					
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>						Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>					
Data do documento <b>22/01/2015</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>22/01/2015</b>	Nosso Número <b>0000000023130375</b>						
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>7.261,32</b>						
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Não conceder desconto neste documento.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>						(-) Desconto / Abatimento *****					
						(-) Outras deduções *****					
						(+) Mora / Multa / Correção *****					
						(+) Outros Acréscimos *****					
						(=) Valor cobrado <b>7.261,32</b>					
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>											
<b>Sacado</b> <b>Nome: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CPF/CNPJ: 44.837.524/0001-07</b> <b>Endereço: AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES S/Nº</b> <b>SANTOS - SP</b> <b>CEP: 11015-900</b>											
Sacado / Avalista						Código de baixa					

Autenticação mecânica

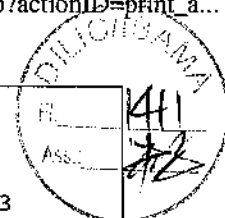
FICHA DE COMPENSAÇÃO



1992







**Data:** 26-01-2015 [15:02:08]  
**De:** licenciamento.sede@ibama.gov.br  
**Para:** dcqsuper@portodesantos.com.br  
**Assunto:** nvio de fax cobrança e respectivas GRU's da Licença de Instalação (LI) nº 961/2013 (Retificação) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 961/2013 (RETIFICAÇÃO) atinente a REGULARIZAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes para este e-mail, desta forma a licença estará à disposição, podendo ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

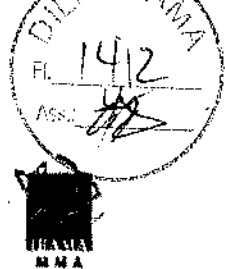
Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Renato Miranda Carvalho  
Técnico Administrativo  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA  
|55| 61 3316 - 1972

10/10/10

LI. 961/2013



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
22/01/2015		0000000023130375	001	22/01/2015	22/02/2015
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado
7.261,32	*****	*****	*****	*****	7.261,32
Nome: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CPF/CNPJ: 44.837.524/0001-07 Endereço: AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES S/Nº SANTOS - SP CEP: 11015-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Retificação de Licença de Instalação (LI) nº 961/2013 do empreendimento Porto Organizado de Santos - Dragagem de Manutenção. Processo nº 02001.007338/2064-40.		

LD: 00199 58412 00000.000000 23130.375217 1 83470000726132

Autenticação mecânica

30/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:30:43  
836416168 0170

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001995841200000000000023130375217163470000726132  
 NOSSO NUMERO 23130375  
 CONVENIO 00958410  
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333118  
 DATA DE VENCIMENTO 23/02/2015  
 DATA DO PAGAMENTO 30/01/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 7.261,32  
 VALOR COBRADO 7.261,32

NR. AUTENTICACAO 2,FC5,34C,2F4,523,267  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1000  
1000

1000

1000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis



DESPACHO 02001.001518/2015-71 CGTMO/IBAMA

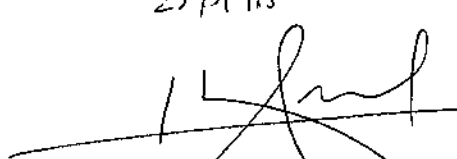
Brasília, 23 de janeiro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Encaminha a Renovação da Licença de Instalação nº 961/2013, em nome da Companhia Docas do Estado de São Paulo-CODESP.**

Estado de acordo com o Par.02001000213/2015-41 COPAH/IBAMA, encaminho a Renovação da Licença de Instalação nº 961/2013, em nome da Companhia Docas do Estado de São Paulo-CODESP. Trata-se de licenciamento referente às dragagens de manutenção do canal de acesso do Porto de Santos (trecho I à IV, com 15 metros de profundidade e largura aproximada de 220 metros.

  
**JONATAS SOUZA DA TRINDADE**  
Coordenador-Geral Substituto da CGTMO/IBAMA

*DE ACORDO.*  
*A Presidente.*  
*23/01/15*  
  
Thomas Mizusaki de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 961/2013  
(RETIFICAÇÃO)**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

**EMPRESA:** Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP  
**CNPJ:** 44.837.524/0001-07  
**CTF:** 1.496.764  
**ENDEREÇO:** Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº - Macuco  
**CEP:** 11015-900      **CIDADE:** SANTOS **UF:** SP  
**TELEFONE:** (13) 3202-6565      **FAX:** (13) 3221-6178  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo Nº 02001.001530/2004-22

Referente às dragagens de manutenção do canal de acesso ao Porto de Santos (trechos I a IV, com 15 metros de profundidade e largura aproximada de 220 metros) e dos berços de atracação e respectivas áreas de acesso, listados no Anexo desta licença, com um volume total de sedimentos estimado em 19.752.118 m<sup>3</sup>.

Os sedimentos a serem dragados serão dispostos no Polígono de Disposição Oceânica, com as seguintes coordenadas geográficas: 1 – 24°06'4,5"S e 46°17'57"W; 2 – 24°06'01,3"S e 46°23'51,2"W; 3 – 24°08'11,4"S e 46°23'52,6"W; 4 – 24°08'14,5"S e 46° 17'58,3"W.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

Data de Emissão: 19/08/2013

Data de Retificação: 30 JAN 2015

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA

## **CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 961/2013 (RETIFICAÇÃO)**

### **1. Condições Gerais:**

**1.1** Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão.

**1.2** O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde.

**1.3** Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do Ibama.

**1.4** Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, a informação para esclarecimento público de que tais ações fazem parte de condicionante de validade desta Licença exigida pelo Ibama, em conformidade com as normas do item 5.3 do Anexo da Instrução Normativa do Ibama nº 02/2012.

**1.5** Conforme art. 6º da Instrução Normativa do Ibama nº 15, de 06 de outubro de 2014, os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais – Siema, imediatamente após o ocorrido, independente das medidas tomadas para seu controle. Esse sistema está disponível na página da Emergência Ambiental do Ibama, e pode ser acessado no *link*: <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>.

**1.5.1** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA) e na Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias (COPAH) o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência verificada, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

**1.6** Esta Licença não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações junto a outros órgãos, porventura exigíveis.

**1.7** A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade, dando publicidade ao requerimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.



**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 961/2013  
(RETIFICAÇÃO) - continuação**



## **2. Condições Específicas**

### **2.1. Executar os seguintes programas ambientais:**

#### **2.1.1. Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem:**

- Subprograma de Gestão Ambiental e Controle da Dragagem;
- Subprograma de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica;
- Subprograma de Monitoramento da Qualidade da Água;
- Subprograma de Monitoramento dos Sedimentos: Sedimentologia e Geoquímica;
- Subprograma de Monitoramento da Qualidade Ecotoxicológica dos Sedimentos;
- Subprograma de Monitoramento da Qualidade de Organismos Bioindicadores – Bioacumulação na área a ser dragada;
- Subprograma de Monitoramento de Quelônios no Interior do Estuário;
- Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática nas Áreas Dragadas – Macrofauna Bentônica, Comunidade Fitoplanctônica e Zooplânctônica;

#### **2.1.2. Programa de Comunicação Social.**

#### **2.1.3. Programa de Educação Ambiental.**

### **2.2. Realizar campanha para coleta e recharacterização dos sedimentos superficiais, em todos os berços e acessos, de acordo com a Resolução Conama nº. 454/2012, incluindo teste ecotoxicológico.**

**2.2.1.** Esta avaliação deve ser consolidada em relatório, o qual deve ser elaborado conforme orientações do PAR. 006041/2013 COPAH/IBAMA.

**2.2.2.** O descarte de sedimentos dos berços e acessos instalados ao longo do trecho 4 (Alemoa, Ilha Barnabé, Sabóo, etc), bem como do Armazém 39, Armazéns 29/30 e Tecon, devem ser, preventivamente, lançados nas quadriculas Q9 e Q10 até que o Ibama aprove o relatório da recharacterização.

**2.2.3.** A dragagem de manutenção dos berços e acessos ao Armazém 8, Armazém 9, COPAPE e Polícia Federal dependerá de prévia aprovação do Ibama. Devem ser apresentadas as caracterizações geoquímicas e ecotoxicológicas.

**2.2.4.** Ao final do período de validade desta licença, deve ser realizada campanha para avaliação ecotoxicológica e para o parâmetro tributilestanho (TBT) dos sedimentos superficiais do canal, dos berços e dos acessos.

**2.3.** Semestralmente, deve ser encaminhado relatório contendo os volumes dragados em cada área, o período em que ocorreu a dragagem e a quadricula utilizada no despejo.

**2.4.** Apresentar, ao fim do período de validade desta licença, os levantamentos batimétricos pré-dragagem (ou anteriores à emissão desta licença) e os levantamentos batimétricos pós-dragagem (ou posteriores) do canal, berços e acessos compreendidos por esta licença. Devem estar destacadas as áreas com cotas superiores às de projeto, bem como o polígono delimitador do berço ou acesso. Apresentar em formato digital .pdf e/ou .dwg.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 961/2013  
(RETIFICAÇÃO) - continuação**

**ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 961/2013 (RETIFICAÇÃO)**

Relação de berços de atracação e áreas de acesso, com respectivas profundidades de projeto a serem mantidas na dragagem de manutenção – tolerância: 0,40 m.

Berço de Atracação	Profundidade de Projeto (m DHN)	Acesso ao berço (m DHN)	Berço de Atracação	Profundidade de Projeto (m DHN)	Acesso ao berço (m DHN)
Pier de Barcaça da Alamoia	7,00	7,00 – 15,00	Curva Armazém 23	8,30	8,30 – 15,00
Alamoia 01	12,70	12,70 – 15,00	Armazém Frigorífico	8,30	8,30 – 15,00
Alamoia 02	12,70	12,70 – 15,00	Armazém 25	8,30	8,30 – 15,00
Alamoia 03	12,70	12,70 – 15,00	Sugador Armazém 26	12,20	12,20 – 15,00
Alamoia 04	11,70	11,70 – 15,00	Armazém 27	12,20	12,20 – 15,00
Ilha Barnabé / SP	10,30	10,30 – 15,00	Marinha	13,00	13,00 – 15,00
Ilha Barnabé / BC	10,30	10,30 – 15,00	Armazém 29	11,70	11,70 – 15,00
COPAPE	15,00	15,00	Armazém 29/30	11,70	11,70 – 15,00
BTP 01	15,00	15,00	Armazém 30	11,70	11,70 – 15,00
BTP 02	15,00	15,00	Armazém 31	11,70	11,70 – 15,00
BTP 03	15,00	15,00	Armazém 31/32	11,70	11,70 – 15,00
Cais do Saboó 01	10,70	10,70 – 15,00	Armazém 32	11,70	11,70 – 15,00
Cais do Saboó 02	10,70	10,70 – 15,00	Armazém 33	11,70	11,70 – 15,00
Cais do Saboó 03	11,70	11,70 – 15,00	Armazém 33/34	11,70	11,70 – 15,00
Cais do Saboó 04	13,20	13,20 – 15,00	Arm35 P1 (Arm 34+35)	13,50	13,50 – 15,00
Corte	11,70	11,70 – 15,00	Arm35 P2 (Arm 35.1+35.2)	13,50	13,50 – 15,00
Valongo	15,00	15,00	Polícia Federal	5,70	13,50 – 15,00
Armazém 08	7,30	7,30 – 15,00	Armazém 37 Pontos 1 e 2	13,70	13,70 – 15,00
Armazém 09	7,30	7,30 – 15,00	Armazém 38	13,70	13,70 – 15,00
Armazém 10	7,30	7,30 – 15,00	Armazém 39	13,70	13,70 – 15,00
Armazém 11	7,30	7,30 – 15,00	TEAG	13,00	13,00 – 15,00
Armazém 12	11,30	7,30 – 15,00	TEG	13,00	13,00 – 15,00
Armazém 12-A	12,50	12,50 – 15,00	TERMAG	14,20	14,20 – 15,00
Armazém 13/14	11,30	11,30 – 15,00	TGG	14,20	14,20 – 15,00
Armazém 15	11,30	11,30 – 15,00	TECON 4	15,00	15,00
Armazém 16/17	13,50	13,50 – 15,00	TECON 3	15,00	15,00
Armazém 19	13,00	13,00 – 15,00	TECON 2	13,70	13,70 – 15,00
Armazém 20/21	13,00	13,00 – 15,00	TECON 1	13,70	13,70 – 15,00
Armazém 22	11,30	11,30 – 15,00	TEV	13,70	13,70 – 15,00
Armazém 23	11,30	11,30 – 15,00			



Santos, 20 de janeiro de 2015

DI-GD/051.15

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília – DF

**Ref.: Parecer nº 001117/2014 – COPAH/IBAMA – Licenciamento Ambiental da  
instalação de Unidade de Esterilização de Resíduos Sólidos – Autoclaves.**

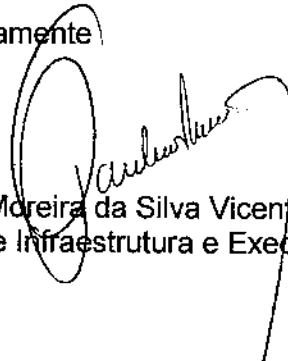
Prezado Senhor

Vimos reiterar a nossa carta DI-GD/807.14, de 29/05/2014, a fim de que seja reavaliada a determinação em proceder com o licenciamento ambiental das autoclaves a serem instaladas na margem esquerda do Porto de Santos, junto ao processo de Licenciamento Ambiental da "Avenida Perimetral da Margem Esquerda (Processo nº 02001.001660/2005-46).

Solicitamos que o referido Licenciamento se dê no âmbito do processo, em andamento, de "Regularização Ambiental do Porto de Santos" (Processo nº 02001.001530/2004-22).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

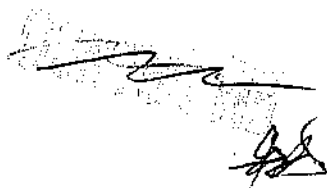
Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0014 <u>28/2015-80</u>
Recebido em <u>26/01/2015</u>
<u>Wanille</u> Assinatura

Aos analistas

Nilson  
Beatriz

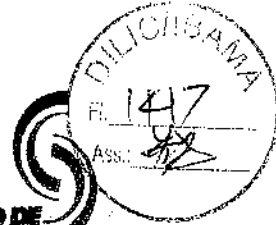


Para atendimento e providências, considerando as tratativas da reunião realizada com a CODESP.

29/01/15

Fabiola Rossi

**Fabiola Derossi**  
Coordenadora de Portos,  
Aerportes e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DPLIC  
Matricula: 1712580



**PORTO DE SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Santos, 29 de maio de 2014

**CÓPIA**

DI-GD/807.14

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazak de Toledo

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

**Ref.: Parecer nº 001117/2014 COPAH/IBAMA - Licenciamento Ambiental da instalação de Unidades de Esterilização de Resíduo Sólido - Autoclaves.**

Prezado Senhor

Em atenção ao parecer em epígrafe, vimos solicitar que seja reavaliada a determinação em proceder com o licenciamento ambiental das autoclaves, a serem instaladas na margem esquerda do Porto de Santos, junto ao processo de Licenciamento Ambiental da Avenida Perimetral da Margem Esquerda (Processo nº 02001.001660/2005-46).

O projeto de instalação das autoclaves difere completamente do escopo que versa o licenciamento da Avenida Perimetral, não devendo, portanto, ser inserido no gerenciamento ambiental desta atividade que é distinta à operação da Avenida.

A instalação e a operação das autoclaves fazem parte do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, previsto no âmbito da Regularização Ambiental do Porto de Santos, sendo que a divisão das unidades entre as margens esquerda e direita se deu, unicamente, visando a simplificar o processo logístico de retirada e tratamento dos resíduos de embarcações. Ou seja, embora sejam duas unidades, o gerenciamento desta operação, seja na margem direita ou esquerda, será unificado. Portanto, não nos parece adequado dividir este gerenciamento em dois processos de licenciamento.

Quanto ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser apresentado para o terreno da margem esquerda onde se pretende a



CÓPIA

 PORTO DE  
**SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

instalação das autoclaves (sendo este um dos motivadores para a solicitação de inserção do licenciamento junto ao processo da Perimetral), informamos que ainda existe a pretensão de uso desse terreno como canteiro de obras para a segunda fase do Projeto da Perimetral, portanto, não há a pretensão de recuperação vegetal dessa área, sendo que o PRAD proporá a recuperação vegetal em outros terrenos, a serem futuramente informados. Desta forma, como a área permanece antropizada, figura-se como a melhor escolha, tanto para a instalação das autoclaves, quanto para construção do canteiro de obras citado. Em resumo, o uso desse terreno não interferirá no PRAD.

Pelo acima exposto, solicitamos que o licenciamento ambiental das autoclaves, para as duas margens, seja contemplado no Processo de Licenciamento da Regularização Ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

GMF







**PORTO DE SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Santos, 20 de janeiro de 2015

DI-GD/056.15

<b>IBAMA - SUPES/SP</b> Escritório Regional de Santos
21 JAN 2015
Protocolo de Documento
Visto:
Nº 02027.000-748/2015 - 24

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília – DF

**Ref.: Relatório Semestral do Programa de Monitoramento Ambiental para a  
desmobilização da antiga área de descarte de materiais dragados na região do  
Porto de Santos (Campanha de Setembro/2014).**


Prezado Senhor

Vimos encaminhar o Relatório Semestral do Programa de Monitoramento Ambiental para a desmobilização da antiga área de descarte de materiais dragados na região do Porto de Santos (Campanha de Setembro/2014), em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digital (Anexo I).

Este documento refere-se à 2ª Campanha Semestral de monitoramento ambiental, após a interrupção do uso da antiga área de descarte de materiais dragados na região do Porto de Santos, e faz referência ao solicitado pela CETESB, mediante o Parecer nº 004/EQA/ELH.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

Aos analistas

Wilson

Diandro

Elizabeth

Para análise, conforme  
programação mensal.

04/02/15

Fabiola Rossi

**Fabiola Rossi**  
Coordenadora de Portos,  
Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC  
Matricula: 1712580



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS**

✉ Rua Bittencourt nº 141 - 2º andar - cj. 28 - Santos/SP - CEP 11013-300

☎ Fone/Fax: 3878-3300 - pjcivelsantos@mpsp.mp.br



Santos, 28 de janeiro de 2015.

Ofício n.º 528/2015-MP-PJCS-UMA

Inquérito Civil n.º 14.0426.0000227/10-8- UMA

(Favor usar essa referência)

**Assunto:** Regularização ambiental do Porto de Santos – necessidade de licença de operação para a atividade portuária, conforme a legislação ambiental em vigor.

**Prezado Senhor:**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: Of - 21  
Nº. 02001.0021/2015-21  
Recebido em 05/02/2015  
Assinatura

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Senhoria para solicitar o envio de informações atualizadas sobre o licenciamento do Porto de Santos.

Rogo que a resposta seja enviada em até **30 (trinta) dias**, para que seja possível concluir o inquérito civil.

**ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA**

13º Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**

MD.Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

SCEN – Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

Caixa Postal 09566 – Brasília – DF – CEP 70818-900

/sasq

Para o CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao prazo: 06/03/15.

09/02/2015



Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

À COPAH,

3/ANÁLISE E RESPOSTA.


Em 9.2.2015



Vinicius Vinicius Leite Cabral de Melo  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Usando analista Nelson,  
para elaborações de minuta  
de resposta.

11/02/15



Fabiola Derossi  
Coordenadora de Portos,  
Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC  
Matrícula: 1712580



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.001133/2015-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de janeiro de 2015.

Ao Senhor

Antonio José Donizetti Molina Daloia

Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajdmd

Praça Barão do Rio Branco, 30 - 3º andar - Centro

SANTOS - SAO PAULO

CEP.: 11010040

Assunto: **Ofício PRM/SANTOS/GABCIVEL/AJDMD nº 2914/2014. Ref.: ICP nº 1.34.012.000536/2013-13.**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, tenho a informar o seguinte:

1.1) Os relatórios do Programa de Monitoramento do Perfil Praial podem ser acessados no portal eletrônico do Sistema Federal de Licenciamento Ambiental (SISLIC), através do seguinte caminho: [www.ibama.gov.br/licenciamento/](http://www.ibama.gov.br/licenciamento/) > EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis > Tipologia "Dragagem" > Dragagem - Porto de Santos > Relatórios de Monitoramento;

1.2) Os pareceres técnicos emitidos por este Ibama também podem ser acessados eletronicamente, pelo caminho: [www.ibama.gov.br/licenciamento/](http://www.ibama.gov.br/licenciamento/) > Consulta > Empreendimentos > número do processo "02001.001181/2005-20" > Pesquisar > selecionar "Dragagem - Porto de Santos" > Documentos do processo;

2. Em relação ao questionamento de as praias terem sido consideradas como Área de Influência Indireta (AII) no EIA/RIMA da dragagem de aprofundamento, consta no estudo em questão a seguinte explanação:

*"A AII para o Meio Físico compreende a Área do Estuário*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

*de Santos e São Vicente, os rios que drenam para os estuários até onde existe influência da maré, as áreas alagáveis em terra até o limite da ocorrência dos manguezais, a região de ligação entre o estuário e as áreas de descarte de material dragado, por compreender a área de tráfego de embarcações; as áreas de descarte e toda região até onde o estudo de modelagem de transportes de sedimentos já citado, delimita a dispersão mensurável de sedimentos após o lançamento de material dragado, em condições extremas de entrada de frente fria".*

3. Ressalta-se que Ibama exigiu a execução de um programa de monitoramento do perfil praiial, tanto nas praias de Santos quanto na Praia do Goés, no município do Guarujá, mesmo que as áreas tenham sido consideradas como AII da dragagem. Assim, de acordo com o último relatório encaminhado pela CODESP, o qual consolida todas as campanhas, foram apresentadas as seguintes conclusões:

*"Esses resultados sugerem que essas praias estão em equilíbrio morfodinâmico relativo e que essa tendência única somente poderia acontecer sob uma regulação controlada por processos naturais. Além disso, indicam que o sistema costeiro parece estar em equilíbrio relativo e com bom aporte/estoque sedimentar.*

*Com exceções da Ponta da Praia de Santos, cujas causas do aumento da erosão podem estar relacionadas às modificações na altura e na direção das ondas constatadas nessa área. Pode-se concluir que, de maneira geral, a morfodinâmica dessas praias ainda não está sendo afetada por possíveis impactos decorrentes das obras de dragagem de aprofundamento do Canal do Porto."*

4. Por fim, ênfase que persiste a exigência do monitoramento do perfil praiial,




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70618-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



mesmo tendo se encerrado em 2012 as dragagens de aprofundamento no Trecho 1 do canal e sem que se tenha estabelecido relação causal direta entre a erosão nas praias com as dragagens executadas, a fim de que o assunto seja avaliado por um intervalo de tempo maior.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

100-100000





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



MEM. 02001.001912/2015-17 COPAH/IBAMA

Brasília, 06 de fevereiro de 2015

Ao Senhor Coordenador do NUPAEM/SP

**Assunto: Plano de Emergência Individual - Regularização do Porto de Santos (processo nº 02001.001530/2004-22).**

1. Conforme tratativas anteriormente estabelecidas, solicito a colaboração deste NUPAEM na análise da Plano de Emergência Individual (PEI) do Porto de Santos com vistas à obtenção da Licença de Operação do empreendimento no âmbito do processo de regularização em andamento nesta COPAH/DILIC.
2. Neste sentido, encaminho para análise os documentos apresentados, em três volumes, conforme Ofício DI-GD/1826.14, protocolado em 19/12/2014 sob o nº 02027.012395/2014-24, os quais solicito que sejam remetidos de volta à COPAH após finalizada a análise.
3. Adicionalmente, indico que há documentos complementares que podem ser consultados diretamente no link "[licenciamento.ibama.gov.br](http://licenciamento.ibama.gov.br)" na pasta porto > regularização do porto organizado de santos, com destaque ao volume 1 - caracterização do empreendimento e volume 5 - programas ambientais propostos.

Atenciosamente,

**FABIOLA NUNES DEROSSI**  
Coordenadora da COPAH/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete-Sp



DESPACHO 02027.001978/2015-19 GABIN/SP/IBAMA

São Paulo, 10 de fevereiro de 2015

A Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Encaminha Protocolo 02027.001283/2015-29 - Relatório CODESP**

Encaminhamos o documento acima mencionado, referente aos Relatórios Técnicos Semestrais dos Programas de Monitoramento das Obras de Dragagem do Porto Organizado de Santos, por tratar-se de processo conduzido por essa diretoria.

  
**MURILO REPLE PENTEADO ROCHA**  
Superintendente do IBAMA

*W: Capah.*

1911



**PORTO DE SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Santos, 02 de fevereiro de 2015

<b>IBAMA - SUPES/SP</b> Escritório Regional de Santos
05/FEV 2015
Protocolo de Documento
Visto: <i>[Signature]</i>
Nº 02027.001283/2015-29

DI-GD/078.15

Ilmo. Sr.  
Dr. Murilo Reple Penteado Rocha  
M.D. Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
São Paulo - SP

**Ref.: Relatórios Técnicos Semestrais (1º Semestre de 2014) dos Programas de Monitoramento das Obras de Dragagem do Porto Organizado de Santos.**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar 01 (uma) via digital dos Relatórios Técnicos Semestrais (1º semestre de 2014), elaborados pela Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas – FUNDESPA (RTS – 291014), Tetra Tech Consultoria (Tt 14-028) e pela CODESP, dos seguintes programas de monitoramento ambiental das obras de dragagem do Porto Organizado de Santos:

- Programa de Gestão e Controle da Dragagem (Relatório CODESP);
- Programa de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica (Relatório Tt 14-028);
- Programa de Monitoramento da Qualidade Água (Relatório RTS – 291014);
- Programa de Monitoramento da Qualidade de Organismos Bioindicadores – Bioacumulação na Área a ser Dragada (Relatório Tt 14-028);
- Programa de Monitoramento de Quelônios no Interior do Estuário (Relatório RTS – 291014);
- Programa de Monitoramento da Biota Aquática nas Áreas Dragadas – Macrofauna Bentônica, Comunidade Fitoplancônica e Zooplancônica (Relatório Tt 14-028);
- Subprograma de Educação Ambiental para Trabalhadores (Relatório CODESP);

RECEBIDO  
GABINETE - SUPES/SP  
EM 06/02/15

As anexas

Nilson

Gabriel Magrino

Para análise conforme programação mensal.

23/02/15

Fabiola Rossi

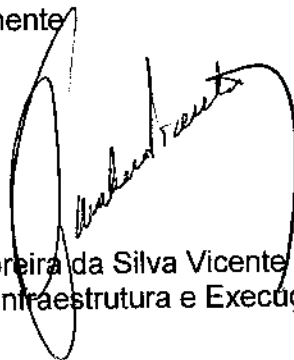
**Fabiola Rossi**  
Coordenadora de Portos,  
Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CCTMO/DILIC  
Matricula: 1712580

- Programa de Monitoramento do Perfil Praial (Relatório RTS – 291014 e Relatório Tt 14-028);
- Programa de Monitoramento dos Manguezais (Relatório Tt 14-028) e
- Programa de Comunicação Social.

Tais documentos são componentes do Plano Básico Ambiental das Dragagens de Aprofundamento e Manutenção do Porto Organizado de Santos, referentes à Licença de Instalação Nº 666/2009 (Processo IBAMA Nº 02001.001181/2005-20) e Licença de Instalação Nº 961/2013 (Processo IBAMA Nº 02001.001530/2004-22).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

1911

1

2





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Proteção Ambiental  
Coordenação de Prevenção e Gestão de Riscos Ambientais



MEM. 02001.002479/2015-29 CPREV/IBAMA

Brasília, 20 de fevereiro de 2015

À Senhora Coordenadora da COPAH

Assunto: **Análise do Plano de Emergência Individual pela Cgema.**

1. A Cgema desde o ano de 2013, auxilia a Copah na análise de Planos de Emergência Individual - PEI de empreendimentos Portuários, por meio das equipes da Sede e dos Núcleos de Prevenção e Atendimento a Emergências Ambientais - Nupaem presentes nas Superintendências do Ibama nos estados.
2. O Coordenador do Nupaem/SP entrou em contato com esta Coordenação Geral e informou o recebimento do PEI do Porto de Santos para análise por sua equipe, encaminhado pela Copah e solicitou recursos para deslocamento de analistas que procederiam tal análise.
3. Cabe ressaltar que a utilização dos recursos financeiros e humanos em um determinado ano é planejada no final do ano anterior, cujas atividades são publicadas em portaria para execução ao longo do ano. Nesse entendimento, a Cgema realizou reunião em novembro passado com essa Coordenação de Portos para verificar a demanda de Planos de Emergência a serem analisados no ano de 2015, sendo essa atividade inserida em seu planejamento e prevista para realização no mês de março próximo.
4. Entendemos que outros estudos possam ser recebidos após o planejamento das ações e podem contar com o apoio da equipe da Cgema para análise, mas nesses casos, esta Coordenação Geral deve ser consultada sobre a possibilidade e prazo para análise, tendo em vista as demandas e atividades já planejadas.
5. Para o bom andamento das atividades, e ainda para possibilidade de atendimento às demandas dessa Copah mesmo que não planejadas no Pnapa, conforme já estabelecido na reunião citada, gostaríamos que o fluxo de envio dos PEIs se dê dessa Copah para a Cgema que então encaminhará ao Nupaem disponível para análise, caso não tenha nenhum técnico disponível nesta Coordenação Geral para assumir essa atividade. Da mesma forma, o Parecer emitido pelo Nupaem será encaminhado à Cgema para então envio à Copah.
6. Nesse contexto, informamos que o PEI do Porto de Santos foi inserido na demanda para análise por esta Cgema no final de março na força-tarefa que será realizada



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Proteção Ambiental  
Coordenação de Prevenção e Gestão de Riscos Ambientais

em Brasília/DF conforme memorando 02001.002394/2015-41 CPREV/IBAMA. Caso o PEI em questão esteja na Copah, solicitamos a gentileza de encaminhamento à Cgema junto aos citados no referido memorando. Caso já esteja de posse do Nupaem/SP, a Cgema solicitará retorno à Sede para que se proceda a análise.

7. Agradecemos a atenção e estamos à disposição para auxiliá-los sempre que necessário.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANE DE OLIVEIRA**  
Coordenadora da CPREV/IBAMA

*At analista*

*Nilson*

*Para verificar se o PEI se encontra no NUPAEM e caso positivo, realizar memorando informando a CGEMA, devido a impossibilidade de inserir sua análise antes, tendo em vista protocolo recente.*

*23/02/15*

*Fabiola*

**Fabiola Lerossi**  
Coordenadora de Portos,  
Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC  
Matricula: 1712580

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *94*

Nº. 02001.0029 *50/2015-89*

Recebido em 20/02/2015

Assinatura



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE PORTOS**

Secretaria de Políticas Portuárias  
Departamento de Revitalização e Modernização Portuária  
SCN Quadra 04 Bloco "B" Edifício Varig – Pétala "C" 13º andar – CEP: 70714-900  
Telefone: (61) 3411-3747 FAX 3326-3025

Ofício. nº *312*/2014/SPP/SEP/PR

Brasília, 20 de fevereiro de 2015

A Senhoria o Senhor  
Thomaz Miazak de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Av. L4 Trecho 2 Ed. Sede IBAMA Bloco A 1º andar  
CEP: 70818-900  
Brasília - DF

**Referência: Licenciamentos no Porto de Santos**

Prezado Senhor,

Em decorrência dos encaminhamentos acertados em reunião ocorrida em 09.01.2015 (**anexo 1**) com a presença de representantes do Ibama, Secretaria de Portos e Codesp, vimos encaminhar a lista de prioridades para os licenciamentos de obras e atividades a serem realizadas no Porto de Santos.

- **Prioridade 1: emissão da Licença de Instalação do trecho 4 da Perimetral Margem Direita do Porto de Santos - Canal 4/Ponta da Praia:**

Em 27/06/2014 a Codesp protocolou no Ibama o Estudo Ambiental e o respectivo Plano Básico Ambiental (**anexo 2**) da obra de melhoria do trecho Canal 4/Ponta da Praia da Perimetral da Margem Direita, em atendimento ao contido nas diretrizes do parecer técnico PAR. 006400/2013 COPAH/IBAMA (**anexo 3**) para fins de obtenção de Licença de Instalação – LI autorizando o início desta obra.

Tendo em vista que a licitação da obra encontra-se em andamento com previsão de abertura de propostas técnicas e de preços para os próximos dias, com provável contratação prevista para o primeiro trimestre de 2015, faz-se urgente a necessidade de análise e emissão desta LI.

COPIA  
2015/02/23 14:58

As analistas

Wilson

gabriel Magrino

Beatriz

Elizabeth

Para avaliação quanto a pertinência de inserir os documentos nos respectivos processos e avaliação também das providências cabíveis para atendimento das demandas.

23/02/15

Fabiola Derossi

**Fabiola Derossi**  
Coordenadora de Portos,  
Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC  
Matricula: 1712580



- **Prioridade 2: emissão da Licença de Instalação para reforço de cais e construção de dolfim de atracação na Ilha Barnabé:**

Em 01/10/2014 a Codesp protocolou no Ibama o Estudo Ambiental Simplificado (EAS) em atendimento às orientações contidas no ofício nº 069/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (**anexo 4**) e requereu a Licença de Instalação para a obra de reforço do cais da Ilha barnabé e construção de dolfim de atracação.

Considerando que a licitação para a contratação desta obra encontra-se em fase final e a expectativa de assinatura do contrato está prevista para fevereiro deste ano, vimos solicitar urgência na análise do estudo pelo Ibama de São Paulo e emissão da LI pelo Ibama central.

- **Prioridade 3: emissão de nota técnica sobre os estudos necessários para emissão de Autorização de Supressão – ASV para o setor 1 do terreno da antiga rede ferroviária bem como parecer sobre a dispensa de licenciamento ambiental para construção de pátio de estacionamento:**

A Codesp protocolou no Ibama em 2013 um levantamento de fauna e flora existentes na área 1 do local onde pretende-se implantar um estacionamento para caminhões na área da extinta rede ferroviária na região da Alamoá. O Ibama de SP entendeu que este levantamento deveria ser aprofundado e elaborou a nota técnica 02027.000234/2014-98 NLA/IBAMA encaminhada ao Ibama de Brasília (**anexo 5**).

Com o objetivo de viabilizar o estacionamento o quanto antes, a Codesp contratou levantamento fitossociológico para a área 3 do empreendimento, entretanto, caso haja necessidade de realizar um estudo mais aprofundado para a área 1, haverá necessidade de aditar o contrato atualmente vigente. Necessitamos para tanto do envio pelo Ibama de Brasília da confirmação das instruções técnicas fornecidas pelo Ibama de SP acerca dos estudos necessários para obtenção de ASV para a área 1 deste empreendimento mas também de posicionamento oficial sobre a dispensa de licenciamento ambiental para a construção do estacionamento.

- **Prioridade 4: emissão de Termo de Referência – TR para elaboração de estudo ambiental visando à obtenção da LI para a segunda fase da Perimetral Margem Esquerda – PME do Porto de Santos:**



Em 22/10/2014, a Codesp protocolou no Ibama, em atendimento ao contido na LI nº 502/2008 o projeto básico da segunda fase da Perimetral Margem Esquerda no Guarujá visando receber os elementos técnicos que nortearão a elaboração de estudo ambiental para obtenção da LI (**anexo 6**).



Tendo em vista que o projeto executivo encontra-se em elaboração com previsão de finalização em março deste ano e sabedores da necessidade de terceirização por meio de processo licitatório da elaboração dos estudos ambientais necessários, vimos solicitar celeridade na emissão do TR para realização do citado estudo ambiental.

- **Prioridade 5: emissão de autorização para construção do acesso provisório na região do Saboó:**

A construção do acesso provisório irá auxiliar a logística de trânsito quando da construção da Perimetral da Margem Direita no trecho Alamoia/Saboó tendo em vista que será uma rota alternativa para os caminhões. Além disto, sua construção já irá beneficiar o trânsito portuário naquela região que carece de vias rápidas e modernas para escoamento dos caminhões que transitam pelo Porto.

Considerando que esta obra já dispõe dos elementos técnicos necessários para abertura de processo licitatório para construção das obras e sendo que a Codesp pretende protocolar até o final deste mês de janeiro o projeto básico existente bem como a análise dos impactos ambientais da construção deste empreendimento e seu respectivo plano de construção, vimos nos antecipar e solicitar desde já a rápida avaliação dos documentos e que a respectiva autorização ambiental para realização das obras seja dada o quanto antes.

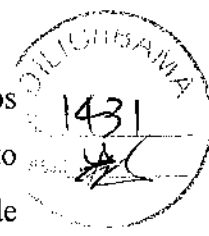
- **Prioridade 6: retificação da LI nº 961/13 da dragagem de manutenção do canal, berços e acessos do Porto de Santos: Já atendida**
- **Prioridade 7: emissão da Licença de Operação do Porto de Santos:**

Em 31/08/2011 a Codesp protocolou no Ibama o estudo ambiental para obtenção de sua Licença de Operação - LO tendo por objetivo a sua regularização ambiental.

Desde então, a Codesp já reiterou a solicitação de emissão de licença duas vezes por meio das cartas DI-GD/015.13 de 04/01/13 e DI-GD/1281.13 de 04/12/13 (**anexos 7**)

01/15/13  
01/15/13





No decorrer de 2014, analistas dos Ibama de Brasília, São Paulo e Santos realizaram vistorias técnicas em fevereiro e julho nas dependências do Porto Organizado de Santos. Diante destas novas visitas vimos reiterar o pedido de análise do estudo ambiental protocolado, bem como de emissão de LO para o Porto Organizado de Santos.

- **Prioridade 8: envio de Termo de Referência para a construção dos berços 5 e 6 da Alamoia:**

Em 31/10/2012, a Codesp encaminhou pedido de licenciamento para a obra em tela. Na oportunidade encaminhou um Relatório de Caracterização do Empreendimento, para que o Ibama efetuasse a análise e fornecesse orientações técnicas sobre o estudo a ser elaborado por meio do encaminhamento de um Termo de Referência.

Entretanto, uma vez que essa área entrou no rol de áreas a serem arrendadas pela SEP, essa demanda ficou suspensa.

Porém, em 17/09/14, por meio da Carta DI-GD/1251.14 (**anexo 8**), a Codesp solicitou ao Ibama a continuidade de análise do pedido de licenciamento e encaminhamento de Termo de Referência para a elaboração de Estudo Ambiental.

Em resposta, o Ibama respondeu por meio do Ofício nº 02001.013425/2014-16 COPAH/IBAMA, de 26/11/14 (**anexo 9**), que deveríamos efetuar no Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGA uma nova Ficha de Caracterização de Atividade – FCA, visto que o pedido de abertura de processo de licenciamento feito em 31/10/12 havia passado de 02 anos. Assim, a Codesp efetuou no Sistema o preenchimento da FCA e a encaminhou por meio da Carta DI-GD/024.15, em 12/01/15 (**anexo 10**).

Solicitamos, portanto, o envio de TR para podermos iniciar a contratação dos estudos ambientais necessários para viabilizar a emissão da LI.

Além destas prioridades, a Codesp tratou e acordou os seguintes procedimentos acerca das obras listadas abaixo:

- **Solicitação de renovação da LP 290/08:**

Em 2012, esta SEP solicitou a renovação da Licença Prévia nº 290/08 para a dragagem de aprofundamento do canal de navegação, dos berços e seus acessos ao Porto de Santos que venceria naquele mesmo ano (**anexo 11**). Desde então, o Ibama não emitiu nova LP e nos informou que esta SEP deveria entrar ou com um

10/10/10 10:10 AM  
10/10/10 10:10 AM  
10/10/10 10:10 AM

novo pedido de LP para o aprofundamento dos berços e acessos ou diretamente com um pedido de Licença de Instalação para realização destas obras.



- Revalidação do Termo de Referência – TR enviado pelo Ibama para elaboração de estudo ambiental visando o aprofundamento dos berços do Porto de Santos e seus respectivos acessos:

Em março de 2012, o Ibama emitiu um Termo de Referência contendo as diretrizes técnicas para elaboração de estudo ambiental visando à obtenção de Licença de Instalação para o aprofundamento dos berços e acessos do Porto de Santos (**anexo 12**). A Codesp ainda não desenvolveu os estudos ambientais solicitados no TR visto que as obras de dragagem de aprofundamento dependem da realização das obras de reforço e reforma de píeres e cais que ainda estão em andamento ou ainda deverão ser contratadas. Assim, este TR ainda não foi utilizado pela Codesp. Neste sentido, o Ibama nos informou que se algum processo não é movimentado durante dois anos em seu sistema este caduca automaticamente. Desta forma, acertou-se que a Codesp entraria junto ao Ibama com solicitação de revalidação do TR acima citado, ato este que se dará por meio de ofício em apartado.

- Vinculação do licenciamento ambiental das autoclaves ao processo de regularização ambiental do Porto:

Em março de 2014, recebemos do Ibama o parecer técnico 00117/2014 (**anexo 13**) acerca da consulta feita junto ao Ibama sobre licenciamento ambiental das Unidades de Esterilização de Resíduos Sólidos - UERS no Porto de Santos. Neste parecer, o Ibama orientou que as autoclaves previstas para serem instaladas na margem direita do porto deviam ser inseridas no processo da regularização ambiental do Porto enquanto que aquelas pensadas para a margem esquerda deviam ser integradas ao licenciamento da Perimetral da Margem Esquerda do Porto uma vez que sua localização encontra-se em área de intervenção da citada obra.

Em maio de 2014, a Codesp protocolou carta no Ibama (**anexo 14**) solicitando, para fins de simplificação do processo, que as UERS previstas na margem esquerda e direita do Porto fossem internalizadas no âmbito do processo de regularização ambiental do Porto de Santos.

Na reunião de 09/01/2015 ocorrida no Ibama, acordou-se que a Codesp deveria reiterar este pedido junto ao Ibama, ação esta que faremos em breve por meio de ofício em separado.

1998年12月



Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rita de Cassia Vandanezi Munck

Diretora de Revitalização e Modernização Portuária





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

**Ata de Reunião**

1. Organização			
Número:	02001.000008/2015-86		
Data:	09/01/2015	Local:	COPAH
Hora Início:	09:00	Hora Fim:	11:00
Secretário:	Nelson Takumi Yoneda		

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Enderaço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Nelson Takumi Yoneda	COPAH	Sim	nelson.yoneda@ibama.gov.br	33161117	
Fabiola Nunes Derossi	COPAH	Sim	fabiola.derossi@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1392	
Jonatas Souza da Trindade	COMOC	Sim	jonatas.trindade@ibama.gov.br	06135261375	
Marcia Jovito	CODESP	Sim	marciajovito@portodesantos.com.br	(0xx13)3202-6535	
Alexandr S. Grota	CODESP	Sim	dcqsuper@portodesantos.com.br	(0xx13)3202-6429	
Rita de Cássia Munck	SEP/PR	Sim	rita.munck@planalto.gov.br	(0xx61)3411-3784	

3. Assunto
Porto de Santos

4. Referência
/

5. Pauta
Obras prioritárias no Porto de Santos

6. Texto da Ata
-----------------

- 1) A representante da SEP apresentou a necessidade de uma priorização das obras no Porto de Santos e a construção de uma lista de prioridades.
- 2) A representante da CODESP explanou que existe um rol de 11 intervenções principais, iniciando o detalhamento das obras da Avenida Perimetral da Margem Direita, cuja LI já venceu e há a necessidade de renovação da mesma para o Trecho 4 (que vai do canal 4 até a Ponta da Praia)
- 3) O Ibama informou que não é possível a renovação da LI para a perimetral como um todo, pelo tempo decorrido, e que será necessário a emissão de nova licença, por trechos, de acordo com a prioridade da CODESP.







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- 4) A CODESP informou que o projeto executivo e o estudo ambiental do trecho 4 já foi encaminhado ao Ibama e só falta complementar com adequações solicitadas pela Prefeitura de Santos. Resta avaliar ainda a questão de ASV e das ações de compensação de supressão vegetal.
- 5) Em relação ao cronograma o Ibama informou que avaliará a inserção da análise da documentação do trecho 4 para o mês de março.
- 6) A segunda obra prioritária é a referente a recuperação e reforço do cais e dolphins da Ilha Barnabé. O Ibama avaliará a inserção deste empreendimento na lista de prioridades e o encaminhamento da análise para o NLASP.
- 7) A terceira prioridade é a obra do pátio de estacionamento de caminhões na região da Almoa. O Ibama informou que verificará os encaminhamentos que foi adotado em relação à emissão da ASV e que o processo foi reencaminhado para o NLASP.
- 8) A quarta prioridade é da segunda fase da perimetral da margem esquerda. O Ibama informou que pelo tempo decorrido, será o caso de emissão de uma nova LI. A CODESP informou que já encaminhou o estudo básico da obra e está no aguardo de um TR para a contratação de estudo ambiental para a segunda fase.
- 9) A quinta prioridade é a obra do acesso provisório no trecho 1 da perimetral da margem direita, cuja proposta a CODESP ainda vai encaminhar ao Ibama até o final de janeiro/2015.
- 10) A sexta prioridade é a retificação da LI nº 961/13 da dragagem de manutenção. O Ibama informou que a análise está em fase de finalização para esta retificação.
- 11) A sétima prioridade é a LO de regularização do porto. O Ibama informou que a análise continua em andamento.
- 12) Adicionalmente, a CODESP informou sobre as obras de ampliação do cais do terminal da Almoa, para o qual a CODESP está retomando as tratativas e o Ibama esclareceu sobre a necessidade de abertura de novo processo pelo fato de ter ficado 2 anos sem movimentação.
- 13) Em relação ao aprofundamento dos berços que foram reforçados, a CODESP informou que o Ibama emitiu um TR para a elaboração de estudos, porém, como foi emitido em 2012, o Ibama orientou a CODESP para que encaminhe um expediente solicitando a revalidação do TR para o prosseguimento do licenciamento dessas intervenções.
- 14) Em relação à instalação das autoclaves para esterilização de resíduos de taifa, a CODESP solicitou que na margem esquerda também fique vinculada à operação do porto.

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

15) Em relação à instalação do VTMS, a CODESP apresentou informações atualizadas do andamento da obra, necessitando de orientações em relação à supressão vegetal na área da UC estadual. O Ibama informou que as tratativas em relação a esta supressão devem ser feitas diretamente com o órgão gestor das UCs e encaminhado cópias ao Ibama.

16) Como encaminhamento final, a SEP/PR encaminhará um ofício ao Ibama, com um resumo dessas demandas prioritárias, com cronograma, na medida do possível.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		





END DRAWING



Santos, 27 de junho de 2014

DI-GD/945.14



MMA/IBAMA/COAD/SP  
REQ 02027.006021/2014-70  
Origem: Núcleo de Comunicações  
Administrativas - Sp  
Data: 30/06/2014

Ilmo. Sr.  
Dr. Murilo Reple Penteado Rocha  
M.D. Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
São Paulo - SP

**Ref.: Processo nº 02001.001696/2005-20 - Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental do Trecho 4 do Projeto: Porto de Santos - Melhoria da Infraestrutura Viária da Margem Direita (Perimetral Santos).**

Prezado Senhor

Vimos apresentar o Estudo Ambiental e o respectivo Plano Básico Ambiental solicitados no Termo de Referência elaborado por esse Instituto, em setembro de 2013, para o Trecho 4 do empreendimento em licenciamento no processo em epígrafe.

O estudo é composto por sete capítulos, conforme estrutura solicitada no Termo de Referência, a saber:

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. INSERÇÃO REGIONAL E PROJETOS COLOCALIZADOS
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
4. ÁREAS DE INFLUÊNCIA
5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL
6. PROGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
7. PLANO BÁSICO AMBIENTAL

*pl*



10/10/10





**PORTO DE SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Ainda, estamos apresentando o Estudo Ambiental em duas vias, sendo uma para essa Superintendência e outra para a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC do IBAMA em Brasília, que pedimos, seja encaminhada através dessa Superintendência de São Paulo.

Finalizando, informamos que estaremos protocolando o Estudo Ambiental no Escritório Regional do IBAMA em Santos/SP.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

GMF



01/11/2011



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



PAR. 006400/2013 COPAH/IBAMA

**Assunto:** Renovação de Licença de Instalação nº. 386/2006 (Renovação) para o projeto de Melhoria da Infraestrutura viária da margem direita do Porto de Santos

**Origem:** Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

**Ementa:** Análise do atendimento às condicionantes de Licença de Instalação nº. 386/2006 (Renovação), do empreendimento denominado Porto de Santos - Melhoria da Infraestrutura viária da margem direita (Perimetral Santos), com vistas a subsidiar pedido de renovação de licença. Processo nº 02001.001696/2005-20.

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem como objetivo apresentar a análise do atendimento às condicionantes da Licença de Instalação nº. 386/2006 (Renovação), com vistas a subsidiar decisão sobre a solicitação de renovação da referida licença, a qual foi acompanhada pelo Ofício DP-GD/229.2012 (protocolado Ibama nº 02001.035901/2012-80 de 13/07/2012). Este ofício apresentou diversos documentos que serão objeto de análise ao longo deste parecer. O pedido de renovação foi reiterado por meio do Ofício DI-GD/726.13 (protocolo Ibama nº 02001.013178/2013-69 de 17/07/2013).

Recorda-se que o Ibama emitiu a renovação da Licença de Instalação em 26/08/2006. Em setembro de 2012, o Ibama emitiu o Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, o qual apresentou a análise dos documentos técnicos apresentados pelo empreendedor durante esse período, quais sejam: (i) oito relatórios semestrais das atividades executadas no âmbito do Plano Básico Ambiental e do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), (ii) um relatório final consolidado e (iii) três relatórios semestrais referentes ao Plantio Compensatório.

Desde então, não foram relatadas intervenções relativas ao empreendimento, porém, conforme informado pelo empreendedor, há interesse atual de continuação das atividades de instalação do empreendimento. Nesse contexto, é importante salientar que o trecho 3 do projeto foi concluído, que foram observadas alterações de projeto nos trechos 1 e 2 e que o empreendedor pediu orientações para a inclusão do trecho 4 na licença de instalação. Estas questões serão abordadas no item 2 - Caracterização do Empreendimento. No item 3, é feita a análise do atendimento de condicionantes, que também inclui a análise do quarto relatório semestral referente ao Plantio Compensatório, que foi o único documento técnico apresentado desde o Parecer Técnico nº. 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

*W. H. H. H.*



## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Originalmente, o projeto da via perimetral foi dividido em quatro trechos, porém ainda em 2005, antes da emissão da Licença de Instalação nº 386/2006, o empreendedor informou a exclusão do trecho 4. Desde o projeto original, outras alterações de projeto foram feitas, tendo sido analisadas as alterações de projeto para o trecho 3 antes da renovação da LI em 2008.

No pedido de renovação feito no Ofício DP-GD/229.2012, o empreendedor manifestou interesse em incluir o trecho 4 na licença de instalação e solicitou orientação sobre o tipo de estudo ambiental que precisa ser desenvolvido ou atualizado para a contemplação dos trechos 1, 2 e 4.

As questões de cada trecho serão detalhadas a seguir.

### **Trecho 1 - Alemoa-Saboó**

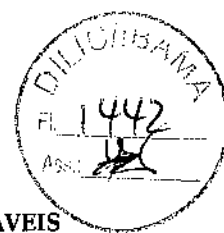
No requerimento de licença (Ofício DP-GD/229.2012), a CODESP informa que está em licitação a contratação de empresa para a consolidação do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo. Em julho de 20013, ao reiterar o pedido de licença (Ofício DI-GD/726.13), foi informado que a CODESP aprovou a contratação do Consórcio LATINA-SETEC para a elaboração do projeto executivo.

Sobre esse trecho, uma importante ressalva a ser feita refere-se às alterações no projeto de acesso, com a previsão de intervenções que passaram a conflitar com o projeto de acesso viário do terminal privado da Brasil Terminal Portuário (BTP), arrendatário do Porto Organizado. Nesse sentido, após tratativa entre o terminal e a CODESP, como informado por meio do Ofício DI-GD/1558.12 e esclarecido em reunião conjunta entre IBAMA, BTP e CODESP em 30/01/2013, ficou estabelecido que a BTP executaria 960 metros do trecho 1 do projeto da CODESP. Importa salientar que esse subtrecho já se encontra contemplado na Licença de Instalação nº. 719/2010 (retificação), em favor da BTP. Assim, em caso de renovação de licença de instalação, esse trecho deve ser retirado da licença.

Em relação ao projeto do trecho 1, foi apresentada planta baixa do projeto conceitual no Anexo IV do Ofício DP-GD/229.2012. Essa planta, assim como outras já constantes do processo, permitem a compreensão do projeto, porém são necessárias informações descritivas e atualizadas do projeto, a saber:

- delimitação clara dos limites do projeto do trecho 1 da Avenida Perimetral, com especificação de sua extensão e identificação da parte do trecho 1 sob responsabilidade da BTP;





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- descrição geral do projeto para o trecho 1 considerando a figura apresentada no Anexo IV do Ofício DP-GD/229.2012 destacando as alterações em relação ao projeto original;
- planta das soluções relacionadas aos cruzamentos rodoferroviários com escala e legenda adequadas à sua visualização;
- lista e representação cartográfica das obras necessárias à implementação do empreendimento, tais como: desvios, acessos, obras de arte correntes e especiais, sistema de drenagem, equipamentos de segurança, placas educativas e sinalização;
- estimativa de volumes de terraplenagem compreendendo cortes e aterros;
- indicação da origem dos materiais para construção civil (fornecedores e/ou áreas de empréstimo) e dos locais para deposição de material excedente (bota-foras);
- localização e *layout* das áreas a serem utilizadas como canteiros de obras;
- cronograma de obras para o trecho 1;
- origem, quantificação e qualificação de mão-de-obra (estimativa) a ser empregada nas atividades de instalação do empreendimento;
- descrição dos tipos de veículos, volume de tráfego e os tipos de carga transportada esperados na fase de operação do empreendimento;
- descrição contextualizada dos grupos sociais existentes na área de influência do trecho 1, usos do solo, equipamentos sociais disponíveis etc;
- informações atualizadas sobre os impactos ambientais relacionados às intervenções ambientais necessárias para instalação do empreendimento neste trecho, como por exemplo, supressão de vegetação, intervenções em propriedades, demolições etc.

### **Trecho 2 - Saboó-Paquetá**

Segundo informado no Ofício DP-GD/229.2012, foram realizadas obras em parte desse trecho. Anexas ao ofício, foram apresentadas plantas que apresentam em detalhe as estruturas (cortes e seções) da passagem inferior prevista para esse trecho.

A passagem inferior ("Mergulhão"), teve ordem de serviço dada em 16/04/2013 para elaboração do projeto executivo pelo consórcio EBEI-LATINA-SETEC, conforme informado no Ofício DI-GD/726.13.

Em relação ao projeto do trecho 2, também se considera que as plantas

EMERGENCY





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

apresentadas permitem a compreensão do projeto, porém são necessárias informações descritivas e atualizadas do projeto, a saber:

- delimitação clara dos limites do projeto do trecho 2 da Avenida Perimetral, com especificação de sua extensão e identificação da parte do trecho 2 já executada;

- descrição geral do projeto para o trecho 2 considerando as figuras apresentadas nos anexos do Ofício DP-GD/229.2012, destacando as alterações em relação ao projeto original;

- planta das soluções relacionadas aos cruzamentos rodoferroviários com escala e legenda adequadas à sua visualização;

- lista e representação cartográfica das obras necessárias à implementação do empreendimento, tais como: desvios, acessos, obras de arte correntes e especiais, sistema de drenagem, equipamentos de segurança, placas educativas e sinalização;

- estimativa de volumes de terraplenagem compreendendo cortes e aterros;

- indicação da origem dos materiais para construção civil (fornecedores e/ou áreas de empréstimo) e dos locais para deposição de material excedente (bota-foras);

- localização e *layout* das áreas a serem utilizadas como canteiros de obras;

- cronograma de obras para o trecho 2;

- origem, quantificação e qualificação de mão-de-obra (estimativa) a ser empregada nas atividades de instalação do empreendimento;

- descrição dos tipos de veículos, volume de tráfego e os tipos de carga transportada esperados na fase de operação do empreendimento;

- descrição contextualizada dos grupos sociais existentes na área de influência do trecho 2, usos do solo, equipamentos sociais disponíveis etc;

- informações atualizadas sobre os impactos ambientais relacionados às intervenções ambientais necessárias para instalação do empreendimento neste trecho, como por exemplo, supressão de vegetação, intervenções em propriedades, demolições etc.

### **Trecho 3 - Paquetá-Canal 4**

Segundo o empreendedor, esse trecho foi concluído, com a requalificação da via e a construção de alças de acesso. Logo, deve ser excluído de eventual de licença de instalação.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Recorda-se que, antes da renovação da Licença de Instalação nº. 386/2006, o empreendedor apresentou as alterações do projeto para esse trecho através do Ofício DCQ-ED/064.2008 (protocolo Ibama DILIC/DIQUA nº 3.467 de 26/03/08). Isso reforça a importância de que sejam apresentadas informações atualizadas sobre os trechos 1 e 2 antes de eventual renovação da LI para esses trechos.

#### **Trecho 4 - Canal 4-Ponta da Praia**

Este trecho não foi previsto na licença de instalação. No Ofício DP-GD/229.2012, o empreendedor solicitou que o trecho fosse incluído, informando que o projeto básico estaria em desenvolvimento. Já no Ofício DI-GD/726.13, foi informado que o projeto executivo está em elaboração e será doado a CODESP.

Considerando que o Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental, apresentado em 2005, não contemplava o trecho 4 e que este trecho nunca foi objeto de análise técnica para licenciamento ambiental, entende-se que deve ser elaborado um Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental específico para o trecho 4, porém com caráter complementar e de forma integrada ao projeto da Avenida Perimetral. Assim, encontra-se em elaboração Termo de Referência para a elaboração do Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental Simplificado.

### **3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES**

***Condicionante 2.1. Readequar o Projeto Executivo, no trecho Trecho 1 - Alemoa - Saboó, eliminando assim o cruzamento em nível entre os modais rodoviário e ferroviário, através da implantação de uma passagem inferior;***

De acordo com o Relatório de Acompanhamento das Condicionantes, apresentado como Anexo III ao Ofício DP-GD/229.2012, o projeto do trecho 1 foi readequado de forma a eliminar o cruzamento em nível entre os modais rodoviário e ferroviário. Foi apresentada planta do projeto conceitual para esse trecho no Anexo IV do referido ofício.

Sobre o projeto da Avenida Perimetral, cabe ressaltar que foram pedidas informações complementares e atualizadas no item 2 deste parecer, que trata da caracterização do empreendimento, as quais devem ser apresentadas antes do início das obras para os respectivos trechos.

Entende-se que a **condicionante está atendida**, porém algumas informações de projeto ainda são necessárias antes da instalação do empreendimento.

***Condicionante 2.2. Encaminhar ao IBAMA Declaração da Secretária Municipal de Santos referente conclusão a contento da implementação do projeto que prevê o plantio, ao longo de toda a área de projeto, de 2.653 espécimes arbóreos.***

01/10/2013



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



De acordo com documento apresentado pela CODESP através do Ofício DP-GD/229.2012 (protocolado Ibama nº 02001.035901/2012-80 de 13/07/2012), a Secretaria de Meio Ambiente de Santos enviou a CODESP o Ofício nº 46/2012 - SEMAN de 26/03/2012, no qual indica a relação de 2.660 locais para execução do plantio compensatório na zona urbana de Santos. O documento da CODESP indicou que, naquela data, estavam sendo elaboradas as especificações técnicas do plantio para início da contratação do mesmo.

O relatório semestral mais recente que aborda o plantio compensatório ("Quarto relatório semestral sobre o plantio compensatório" - protocolado Ibama nº 02001.003922/2013-17 de 05/03/2013) indicou que, no último monitoramento realizado, foram contabilizadas 211 (duzentos e onze) indivíduos plantados. Considerando o número inicial determinado de mudas a serem plantadas pela presente condicionante (2.653), ainda restam 2.442 (duas mil quatrocentos e quarenta duas) mudas a serem plantadas.

Este relatório indica que estava sendo planejado o plantio de 600 mudas na área do Porto Organizado de Santos, entretanto complicações relacionadas à falta de disponibilidade de áreas para plantio e também à alta mortalidade apresentada por mudas lá plantadas anteriormente consequente de movimentação de caminhões e de atos de vandalismo, estão complicando sua execução. A CODESP relata que está avaliando a melhor forma de cumprir esse objetivo e informa que, após tratativas com a SEMAM de Santos, há uma licitação em andamento para a contratação de empresa de prestação de serviços de abertura de berço em passeio público, fornecimento de mudas, plantio e manutenção de três meses de 2.053 (duas mil e cinquenta três) exemplares arbóreos do bioma Mata Atlântica, a serem plantadas em áreas urbanas do município de Santos, indicadas pela SEMAM.

Diante do exposto, conclui-se que a presente **condicionante está em atendimento**.

***Condicionante 2.3. Apresentar, em 90 (noventa) dias, declarações do IPHAN, CONDEPHAAT e CONDEPASA quanto ao atendimento das recomendações referentes à proteção do patrimônio histórico e cultural previamente definidas por esses órgãos.***

Conforme o Relatório de Acompanhamento das Condicionantes (Anexo III do Ofício DP-GD/229.2012), a manifestação desses órgãos foi apresentada pelo Ofício DCQ-ED/279.2008, cuja cópia também veio anexa ao relatório.

Assim, a **condicionante foi considerada atendida**.

***Condicionante 2.4. Apresentar ao IBAMA, além do relatório final consolidado, relatórios semestrais referentes às obras contendo as seguintes informações:***

***- atividades executadas nos projetos contemplados no PBA quais sejam: Programa de controle das ações de obras e sub-programa de controle de resíduos***

CONFIDENTIAL



***sólidos, Programa de plantios compensatórios, Programa de verificação de ruído e vibração, Programa de comunicação, Programa de gestão ambiental, e Programa de educação ambiental.***

**- atividades executadas no PRAD.**

Os relatórios semestrais dos programas ambientais foram apresentados periodicamente, conforme estabelecido na condicionante em análise, bem como foi apresentado o relatório final consolidado em maio de 2011. Tais relatórios foram analisados por meio do Parecer Técnico nº. 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, tendo sido feitas diversas considerações e recomendações para os programas ambientais, algumas das quais são destacadas a seguir.

**Programa de Gestão Ambiental**

Os relatórios desse programa foram objeto de análise no Parecer Técnico nº. 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Sobre a execução do programa, destaca-se a necessidade de melhorias no fluxo de informações e de decisões entre os diversos atores envolvidos nas obras de instalação, pois diversas irregularidades nas medidas executadas repetiram-se nos relatórios, indicando que os problemas eram constatados porém não eram gerenciados junto aos executores das obras.

**Programa de Controle das Ações de Obras**

Foram feitas diversas considerações a respeito desse programa e do subprograma de controle de resíduos sólidos no Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Tomando por referência as considerações do referido parecer técnico, recomenda-se que a proposta do programa seja reapresentada, devendo contemplar os seguintes grupo de medidas ambientais (possivelmente divididos em subprogramas):

- Medidas de controle de drenagem superficial e erosões;
- Medidas de controle das emissões atmosféricas;
- Medidas de gerenciamento de efluentes (incluindo efluentes gerados em usinas de concreto, de lavagem de caminhões betoneiras etc.);
- Medidas de controle das interferências sobre o sistema viário (incluindo as interferências sobre a circulação de pedestres, como já era previsto).

Todas as medidas ambientais devem ser previstas e executadas tanto nos canteiros de obras quanto nas frentes de obras. Em relação às medidas denominadas "medidas de controle de frente de obras", estas devem ser incorporadas nos grupos de







medidas referidos. Quanto às medidas de controle de ruídos, estas devem ser contempladas no Programa de Gerenciamento de Ruídos e Vibrações, conforme detalhado no subitem a seguir.

### **Programa de Verificação de Ruído e Vibração**

As considerações técnicas sobre este programa foram feitas no Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Recomenda-se que a proposta do programa seja reapresentada, devendo incorporar proposta de pontos de monitoramento para as áreas sensíveis ao longo da Avenida Perimetral e que sejam incluídas as medidas de gerenciamento relacionadas ao controle de ruídos e vibrações. A denominação deve ser alterada para “Programa de Gerenciamento de Ruídos e Vibrações”.

### **Programa de Plantio Compensatório**

A análise dos três primeiros relatórios relacionados à execução e ao monitoramento do plantio compensatório foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, o qual concluiu que os relatórios estavam adequados e satisfatórios para avaliação e monitoramento do plantio realizado.

Em 05/03/2013, foi protocolado neste Instituto sob o nº 02001.003922/2013-17 o “Quarto relatório semestral sobre o plantio compensatório” referente às atividades realizadas no período de julho de 2012 a janeiro de 2013. Este relatório indica a realização de vistorias para monitoramento das mudas plantadas e acompanhamento das atividades de manutenção realizadas pela empresa contratada. Como atividades de manutenção foram citadas a limpeza da cova (coroamento), poda, manutenção dos gradis e escarificação. O relatório não indica a realização de novos plantios, apenas apresenta os resultados gráficos da última avaliação das condições de folhagem das copas das mudas por setores associadas aos resultados das avaliações anteriores indicando que, apesar da permanência de problemas encontrados desde o início do plantio relacionados à impermeabilidade do solo e atos de vandalismo em alguns setores, a maioria das mudas têm apresentado boas condições de folhagem, o que indica boas condições fitossanitárias. Ressalta-se que, na descrição de cada setor, além do número total de mudas, os próximos relatórios devem indicar o quantitativo de mudas por espécie visando favorecer a interpretação dos gráficos apresentados. O relatório indica que, na última vistoria realizada, foram contabilizados 211 (duzentos e onze) indivíduos plantados ao longo da Perimetral. Considerando o número de mudas solicitadas pela condicionante 2.2 da presente licença (2.653), ainda restam 2.442 mudas a serem plantadas.

A presente análise conclui que, até o momento, a apresentação dos quatro relatórios semestrais está satisfatória para acompanhamento do plantio. Os próximos





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

relatórios devem evidenciar as tratativas para execução do plantio das mudas que ainda devem ser plantadas. Ressalta-se que os relatórios das atividades de monitoramento e manutenção realizadas no âmbito do Programa de Plantio Compensatório devem passar a ter frequência anual.

### **Programa de Comunicação**

Os comentários pertinentes ao programa foram feitos no Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, destacando-se que também as ações que vêm sendo implementadas à título de Educação Ambiental, como as visitas às comunidades quando de alguma reclamação, devem ser incorporadas ao Programa de Comunicação Social.

### **Programa de Educação Ambiental**

Conforme explicitado no Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, o Programa de Educação Ambiental foi considerado não adequado, tendo-se avaliado que as atividades apresentadas a título de Educação Ambiental apresentam maior similaridade com ações de Comunicação Social do que com processos educativos. Neste sentido, o referido parecer demandou a reformulação deste Programa à luz da IN 02/2012, publicada no Diário Oficial da União em 29/03/2012.

Na continuidade desse processo, o empreendedor demandou a renovação da LI 386/2006, demanda esta, objeto de análise no presente Parecer Técnico. Neste sentido, considerando que até o presente momento não foi apresentado Programa de Educação Ambiental reformulado conforme orientação constante daquele Parecer, informa-se que este deverá ser apresentado para aprovação desta COPAH no prazo de 60 dias.

### **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas**

Os comentários referentes aos relatórios já apresentados deste programa foram feitos no Parecer Técnico nº 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Recomenda-se a reapresentação deste programa com abordagem focada para as áreas que sofrerão intervenções temporárias devido à execução das obras de implantação do empreendimento como canteiro de obras, bota-foras, jazidas, estradas provisórias, alojamentos e áreas de empréstimo, por exemplo.

**Conclusivamente**, entende-se que a **condicionante 2.4 está em atendimento**. Contudo, recomenda-se a reformulação da condicionante e inclusão de condicionante para reformulação do Programa de Educação Ambiental.

Quinn  
12



#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após a análise do atendimento de condicionantes, verifica-se que todas as condicionantes encontram-se atendidas ou em atendimento. Entretanto, devido às diversas alterações de projeto e considerando que as informações sobre os trechos 1 e 2 foram apresentadas de forma detalhada apenas em 2005, quando da emissão da licença de instalação, recomenda-se:

(i) apresentação das informações atualizadas sobre os trechos 1 e 2, conforme detalhado no item 2 deste parecer;

(ii) reapresentação das propostas dos programas ambientais, de acordo com as considerações do Parecer Técnico nº. 76/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e conforme as orientações do item 3 deste parecer, subitem de análise do atendimento da condicionante 2.4.

Para o trecho 4, entende-se que deve ser apresentado Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental Simplificado, cujo Termo de Referência encontra-se em elaboração.

Brasilia, 16 de setembro de 2013

**Beatriz Magno Moreira**  
Analista Ambiental da COPAH

**Elizabeth Eriko Uema**  
Analista Ambiental da COPAH

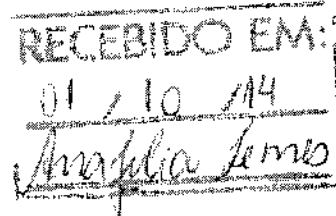
**Thiago Ayres Lazzarotti Abreu**  
Analista Ambiental da COPAH





Santos, 01 de outubro de 2014

DI-GD/1325.14



Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília - DF

**Ref.: Solicitação de Licença de Instalação para as Obras de Reforço Estrutural do  
Cais da Ilha Barnabé - Processo IBAMA Nº 02001.001530/2004-22**

Prezado Senhor

Vimos requerer, junto a esse Instituto, a Licença de Instalação para as Obras de Reforço Estrutural do Cais da Ilha do Barnabé, no âmbito do Processo Nº 02001.001530/2004-22 (Regularização Ambiental do Porto Organizado de Santos), considerando as orientações contidas no Ofício nº 069/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 05/04/2012 (Anexo I).

Para subsidiar a avaliação técnica desse Órgão Ambiental Federal acerca do pleito, estamos encaminhando, no Anexo II, uma via física e duas vias digitais do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) das Obras de Reforço Estrutural do Cais da Ilha do Barnabé, elaborado pela equipe de especialistas desta Autoridade Portuária. Ressaltamos que o Projeto Executivo do empreendimento se encontra anexado ao respectivo estudo.

Os berços de atracação na Ilha do Barnabé possuem profundidades aproximadas de 10 metros (DHN). O cais de atracação possui 301 metros e está apoiado em uma fundação de estacas, distribuídas em quatro linhas. O solo é contido por meio de estacas-prancha, que atingem aproximadamente a cota -14 metros (DHN). A estrutura de acostagem da Ilha do Barnabé ainda conta com 02





dolphins de amarração em cada uma de suas extremidades (lados Bocaina e São Paulo), os quais, atualmente, encontram-se interligados por passarelas de concreto.

Por estarem expostos às intempéries do ambiente e agressões físicas atreladas às próprias atividades portuárias, determinados componentes da estrutura de acostagem da Ilha do Barnabé foram se desgastando ao longo do tempo. Através de atividades de inspeção realizadas naquela área, constatou-se a presença de avarias estruturais em grande parte das estacas supracitadas, bem como nos dolphins existentes e suas respectivas passarelas de acesso, fazendo-se necessária a adoção de medidas para propiciar sua recuperação.

Diante do exposto, o empreendimento em questão, objeto de Licenciamento Ambiental, consiste especificamente em obras civis a serem executadas visando à recuperação das estruturas do cais (laje do cais, estacas-prancha e estacas de fundação), dos quatro dolphins existentes e seus acessos, e construção de um novo dolphin. Ademais, a obra ainda deverá contemplar a contenção de talude em um trecho adjacente à porção leste do cais (lado Bocaina), de forma que seja garantida a estabilidade do terreno e, conseqüentemente, plenas condições de segurança para as atividades.

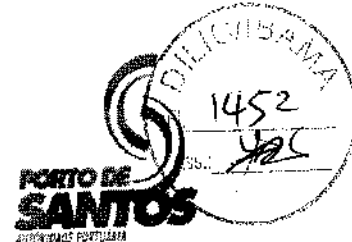
Tendo em vista o pequeno porte do empreendimento e que a área de interesse apresenta-se como uma área antropizada do estuário santista, é de suma importância frisar que os impactos ambientais que poderão ser deflagrados pelas obras serão de baixa significância e de caráter restrito.

Não obstante, apesar da baixa significância do empreendimento, no que tange a probabilidade de geração de danos ao meio ambiente, por meio do EAS supracitado, foram propostas medidas mitigadoras e de controle, de modo a minimizar ao máximo os impactos a serem causados pelas obras civis. Acreditamos que uma vez tomadas as precauções explicitadas no referido documento, as injúrias ambientais poderão ser eliminadas ou reduzidas consideravelmente.

Em derradeiro, informamos que no Anexo III encontra-se uma via devidamente assinada do Formulário de Solicitação de Licença de Instalação - LI (SISLIC).

21





Sem mais para o momento, certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulino Moteira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

DM-SO/1325.14  
VSSB

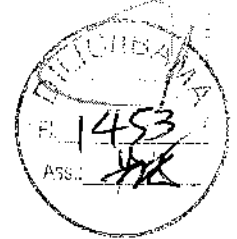




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Gabinete-Sp  
Alameda Tieté, nº 637 São Paulo - SP  
CEP: 01417-020 e (11)3066-2633 e 3066-2662  
www.ibama.gov.br

28/10/2014  
6702/14-19



OF 02027.002541/2014-11 SP/GABIN/IBAMA

São Paulo, 21 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor da Companhia Docas do Estado de São Paulo/Porto Santos  
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11015900

Assunto: **Encaminha cópia do PARECER 02027.000234/2014-98 NLA/SP/IBAMA para conhecimento.**

Senhor Diretor,

Encaminho cópia do PARECER 02027.000234/2014-98 NLA/SP/IBAMA, sobre a necessidade ou não do licenciamento ambiental, para implantação de estacionamento de caminhões.

Informo que este parecer foi remetido a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, que definirá sobre a exigibilidade ou não do licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

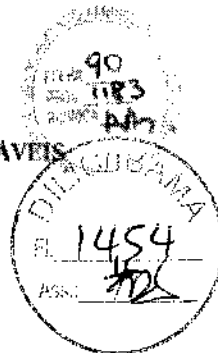
**MURILO REPLE PENTEADO ROCHA**  
Superintendente do IBAMA

JH 835 610 485

BRITISH  
LIBRARY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp



PAR. 02027.000234/2014-98 NLA/SP/IBAMA

**Assunto:** Regularização Ambiental

**Origem:** Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp

**Ementa:** Exigibilidade do licenciamento ambiental para a regularização ambiental de estacionamento para caminhões que atendem ao porto de Santos, já em operação.

## 1. Introdução

O presente parecer tem o objetivo de recomendar encaminhamentos para o prosseguimento do processo administrativo em tela em face da solicitação formulada pela CODESP acerca do posicionamento do Ibama quanto à exigibilidade do licenciamento ambiental da etapa I do pátio de estacionamento rotativo de caminhões, na Alamoá, no Município de Santos.

Cabe observar que o processo foi aberto para que a COPAH procedesse à análise da exigibilidade do licenciamento ambiental do empreendimento, bem como à análise das competências para o licenciamento. Embora nenhuma das análises solicitadas pelo Coordenador Geral da CGTMO tenha sido acostada aos autos, entende-se que a competência do Ibama para o licenciamento foi confirmada pelo ofício 02001.002691/2014-13 da DILIC, endereçado à CODESP. A exigibilidade do licenciamento, contudo, ainda precisa ser analisada.

A outra questão que necessita ser clareada consiste no enquadramento do empreendimento na Lei Federal 11.428/06, considerando que haverá supressão de cerca de 5ha de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica.

## 2. Contexto ambiental da área do futuro estacionamento

As obras serão executadas em área de aproximadamente 65.000m<sup>2</sup> do terreno localizado entre a Avenida Engenheiro Alves Freire, ao norte, e a linha de ferro, ao sul. A área foi subdividida em duas: Área 1, com cerca de 50.000m<sup>2</sup> que se estendem até a margem esquerda do rio Sabão e separada do restante do terreno pela faixa de servidão de aproximadamente 3m de largura de dutos desativados da Petrobrás; Área 2, com cerca de 14.000m<sup>2</sup>, correspondente à porção do terreno que já vem sendo utilizado como estacionamento.

Na vistoria realizada pelo NLA/SP, em 09/08/2013, observou-se que a porção do terreno lideira às áreas pretendidas para o estacionamento, é predominantemente ocupado por manguezal. Desta forma, considerando as características fisiográficas do local, é possível que todo o terreno, incluindo as Áreas 1 e 2, tenha sido originariamente uma região de manguezal, posteriormente alterada em decorrência das diversas atividades desenvolvidas em suas proximidades (aterro para a instalação dos dutos e construção da avenida Perimetral) e posteriormente ocupada por espécies de restinga e de floresta







ombrófila densa.

No local em que serão realizadas as obras, o mangue ocupa, atualmente, somente pequena porção da Área 1. Nesta área, a vegetação é constituída, segundo caracterização realizada pela CODESP, por fitofisionomias e ecossistema pertencentes ao Bioma Mata Atlântica: Restinga alta não inundada em estágio médio (Região A); Restinga baixa inundada em estágio inicial e médio (Região B); Restinga baixa inundada e mangue, este último à margem do rio Saboó (Região C).

Levantamento preliminar da fauna realizado pela CODESP na Área 1 indica a existência de jacaré-do-papo-amarelo (*Caiman latirostris*) e teiú (*Tupinambis sp.*). Quanto à avifauna foram observados representantes do gênero *Columbina sp* e das espécies *Pitangus sulphuratus*, *Corugys atratus*, *Tangara sayaca* e *Ramphocelus bresilius*. Esta última é endêmica da Mata Atlântica, porém com ampla distribuição.

A Área 2 apresenta-se com solo exposto e sem vegetação. Esta área, que já vem sendo utilizada como estacionamento, passou por investigação devido a contaminação por resíduo de borra de tinta (resíduo classe 1, segundo a NBR 10.004) e pela sua proximidade com o antigo lixão do Alamoá, que se localizava em terreno defronte ao pretendido para o estacionamento e hoje ocupado pela BTP (Brasil Terminais Portuários), após ter passado por um processo de remediação. Os resultados da investigação, entretanto, não foram apresentados.

### 3. Características do empreendimento

O empreendimento criará 250 vagas para estacionamento rotativo de caminhões que se destinam ao porto de Santos. O seu objetivo é o de melhorar o fluxo de veículos na Av. Perimetral, pois permitirá a retirada dos caminhões que atualmente param ao longo da via, aguardando acesso ao terminais.

Em síntese, as atividades previstas para a instalação do estacionamento, segundo informações do memorial descritivo acostado às fls. 36 a 51 do processo administrativo consistem em:

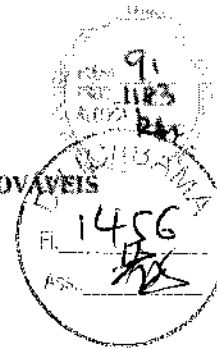
- Supressão de cerca de 50.000m<sup>2</sup> de vegetação (regiões A e B da Área 1);
- Formação de aterro compactado;
- Instalação de rede de drenagem pluvial (canaletas de concreto moldadas in loco, poços de visita, ramais secundários e principais em tubo de concreto armado, caixa de retenção de óleo e ala de saída com dissipador de energia para evitar erosão). Todo o volume de água captada pela rede será conduzido à caixa de retenção de óleo antes do lançamento em corpo hídrico;
- Pavimentação: camadas de sub-base, base e capa de pavimento flexível;
- Construção de edificações de apoio (administração, portarias e sanitários públicos);
- Implantação de sistema de iluminação, passeio, sinalização e cercamento.

Não estão previstas instalações para lavagem de caminhões, troca de óleo, troca de pneus ou outras atividades correlatas. Todos os efluentes gerados pelos sanitários serão captados e conduzidos à rede de esgoto da CODESP.

2025 10/14/2025  
10/14/2025



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp



#### 4. Análise da exigibilidade do licenciamento

O empreendimento em tela não consta do Anexo I da Resolução Conama 237/97, que relaciona as obras e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Avaliando-se as atividades que serão executadas durante a fase de instalação e operação do estacionamento, vislumbra-se a ocorrência de efeitos como a perda de habitat em função da supressão de vegetação, formação de área impermeabilizada, emissão de poluentes atmosféricos e de potenciais poluentes da água e do solo a partir de fontes difusas (desgaste de pneus, freios e outras partes móveis dos veículos, eventuais vazamentos de combustível ou óleo).

Entende-se, entretanto, que os efeitos destacados deverão traduzir-se em impactos de magnitude pouco significativa e, em relação aos decorrentes da impermeabilização e da poluição difusa, evitáveis por métodos construtivos adequados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis no que diz respeito, particularmente, à drenagem e à destinação de efluentes. Observa-se que no meio de inserção do empreendimento predominam atividades industriais e comerciais; outra de suas características é o tráfego intenso de caminhões que atendem a atividades de transbordo de carga destinada ao porto.

Quanto ao meio biótico, ainda que toda e qualquer supressão signifique perda de habitat, seus efeitos deverão ser pequenos e localizados, uma vez que se trata de vegetação já bastante perturbada e alterada em função de atividades humanas pretéritas, além de isolada de outros remanescentes de vegetação nativa. Observa-se que o manguezal localizado em pequena porção da Área 1 e no restante do terreno será totalmente alterado pelas obras de macrodrenagem já iniciadas pela Prefeitura de Santos. Segundo Parecer Técnico 68166/2009/TA da CETESB, cuja cópia foi fornecida ao Ibama pela CODESP, para o córrego Saboo estão previstas obras de canalização, instalação de travessias e galerias.

Assim, considerados o porte, as características técnicas e o meio de inserção do empreendimento entende-se não ser exigível o licenciamento ambiental. Tal condição, obviamente, não exime o empreendimento do atendimento às outras normas, principalmente:

- Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica)
- Lei Federal 12.651/2012;
- Normas da ANTT sobre estacionamento e transporte de produtos perigosos;
- Posturas Municipais quanto ao uso e ocupação do solo e à destinação de resíduos ;
- Normas estaduais sobre áreas contaminadas, a depender do resultado das investigações já realizadas.

Desta forma, caso haja concordância da DILIC quanto à não exigibilidade do licenciamento ambiental, o empreendimento em tela, no que concerne as atribuições do Ibama, deverá ser submetido apenas a processo administrativo para obtenção da ASV (Autorização de Supressão de Vegetação)

#### 5. Requisitos para a ASV





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp



Segundo o levantamento preliminar realizado pela CODESP, a vegetação a ser suprimida encontra-se, parcialmente, em estágio médio de regeneração. Esta condição impõe que seja atendido o art. 14 da Mata Atlântica, o qual estabelece que:

*Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.*

Assim, entende-se que a autorização de supressão de vegetação para o estacionamento, no âmbito ou não de um processo de licenciamento ambiental, não possa prescindir de declaração de utilidade pública emitida por autoridade competente. De outra maneira, sem a declaração de utilidade pública, o estacionamento enquadrar-se-ia no artigo 31 da mesma lei, por se tratar de obra civil em perímetro urbano. Neste caso, a supressão somente poderá ser autorizada para 70% ou 50% da vegetação em estágio médio presente no terreno, a depender da data de aprovação do perímetro urbano. Além disso, qualquer que seja o enquadramento pela lei da Mata Atlântica, se art. 14 ou 31, a autorização de supressão de vegetação deverá seguir o rito estabelecido pelas normas pertinentes (Decreto Federal 6660/06 e Instrução Normativa Ibama 05/2011) e deverá ser precedida pela apresentação dos estudos e documentos necessários à instauração do correspondente processo administrativo.

A APP existente no terreno, inserida na região C, com largura de 50m (conforme o art. 4º, inciso I, alínea "b" da lei federal 12.651/2012), não deverá sofrer intervenções, exceto pelas obras da Prefeitura, segundo informação constante na fl. 13 do relatório da CODESP acostado aos autos. Contudo, na planta relativa ao projeto básico-implantação (folha 1/4) a APP foi delimitada com largura inferior a 50m; esta questão, portanto, deverá ser esclarecida.

## 6. Conclusão

Em relação aos aspectos abordados na introdução, considerando as razões expostas nos itens anteriores, sugere-se à DILIC avaliar a possibilidade de não exigir o licenciamento ambiental para o empreendimento em tela, mas orientar o empreendedor a solicitar a ASV.

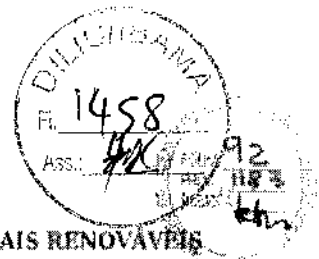
Outrossim, para a avaliação da emissão de ASV, quer seja no âmbito do licenciamento ambiental ou fora dele, recomenda-se solicitar à CODESP:

- Esclarecimentos quanto à largura da APP;
- Resultados da investigação da área contaminada e medidas de remediação, caso necessário;
- Cadastro Técnico Federal do empreendedor, da empresa consultora e dos integrantes da equipe técnica;
- Declaração de Utilidade Pública para fins de supressão de Mata Atlântica;
- Levantamento florístico amostral (em parcelas) da vegetação a ser suprimida, com o





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Sp



objetivo de determinar o estágio sucessional e verificar a existência de espécies ameaçadas e endêmicas. Os dados deverão ser apresentados em tabelas contendo: família, nome científico e popular, número de indivíduos e área basal (apenas para indivíduos lenhosos com DAP igual ou superior a 5cm), grau de ameaça da espécie e endemidade.

- Levantamento da fauna e proposta de manejo (resgate e destinação);
- Mapa ou planta do empreendimento com delimitação dos polígonos de supressão da vegetação para cada estágio sucessional;
- Arquivo vetorial digital da planta ou mapa do empreendimento, em formato "shapefile" de acordo com as especificações técnicas dos parágrafos 2 e 4 do art. 3º da Instrução Normativa Ibama 05/2011;
- Proposta de compensação ambiental nos termos do art. 17 da lei 11.428/06 do art. e art. 26 do Decreto 6660/08.

São Paulo, 15 de outubro de 2014

Rossana Borioni

Analista Ambiental do NLA/SP/IBAMA

SECRET



02027/05-54  
(P)

COPIA



Santos, 22 de outubro de 2014

DI-GD/1388.14

<b>IBAMA - SUPES/SP</b>
Escritório Regional de Santos
24 OUT 2014
Protocolo de Documento
Visto: <i>[assinatura]</i>
Nº 02027.01013/2014-54

RECEBIDO EM:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ilmo. Sr.  
 Dr. Geraldo Frederico Rocha Motta  
 M.D. Chefe de Unidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA Escritório Regional de Santos/SP  
 Nesta

**Ref.: Processo nº 02001.001660/2005-46 / Projeto Básico – Fase 2 do Projeto de Melhoria da Infraestrutura do Sistema Viário da Margem Esquerda (Perimetral Guarujá) - Porto de Santos.**

Prezado Senhor

Em atendimento à Condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 502/2008 (Renovação), vimos encaminhar uma via digital do Projeto Básico, da Fase 2, do Projeto em epígrafe.

Ainda, solicitamos manifestação desse Instituto quanto à necessidade de complementação dos Estudos Ambientais já apresentados para este Projeto.

Finalizando, informamos que estamos protocolando, simultaneamente, este mesmo conteúdo direcionado à Diretoria de Licenciamento (Dilic), em Brasília/DF, e à Superintendência do IBAMA, em São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
 Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras



Santos, 22 de outubro de 2014

**CÓPIA**

DI-GD/1387.14

Ilmo. Sr.  
Dr. Murilo Reple Penteado Rocha  
M.D. Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
São Paulo - SP

**Ref.: Processo nº 02001.001660/2005-46 - Projeto Básico / Fase 2 do Projeto de  
Melhoria da Infraestrutura do Sistema Viário da Margem Esquerda (Perimetral  
Guarujá) - Porto de Santos.**

Prezado Senhor

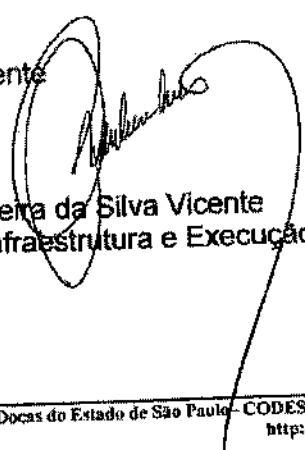
Em atendimento à Condicionante 2.2 da Licença de  
Instalação nº 502/2008 (Renovação), vimos encaminhar uma via digital do Projeto  
Básico, da Fase 2, do Projeto em epígrafe.

Ainda, solicitamos manifestação desse Instituto quanto à  
necessidade de complementação dos Estudos Ambientais já apresentados para este  
Projeto.

Finalizando, informamos que estamos protocolando,  
simultaneamente, este mesmo conteúdo direcionado à Diretoria de Licenciamento  
(Dilic), em Brasília/DF, e à Unidade Regional do IBAMA, em Santos/SP.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade  
para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras





Santos, 22 de outubro de 2014

**CÓPIA**

DI-GD/1389.14

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília - DF

**Ref.: Processo nº 02001.001660/2005-46 / Projeto Básico – Fase 2 do Projeto de  
Melhoria da Infraestrutura do Sistema Viário da Margem Esquerda (Av. Perimetral  
do Guarujá) - Porto de Santos.**

Prezado Senhor

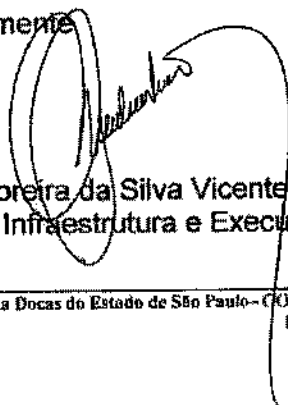
Em atendimento à Condicionante 2.2 da Licença de  
Instalação nº 502/2008 (Renovação), vimos encaminhar uma via digital do Projeto  
Básico, da Fase 2, do Projeto em epígrafe.

Ainda, solicitamos manifestação desse Instituto quanto à  
necessidade de complementação dos Estudos Ambientais já apresentados para este  
Projeto.

Finalizando, informamos que estamos protocolando,  
simultaneamente, este mesmo conteúdo direcionado à Unidade Regional do IBAMA,  
em Santos/SP, e à Superintendência do IBAMA, em São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade  
para renovar nossos votos de estima e consideração.

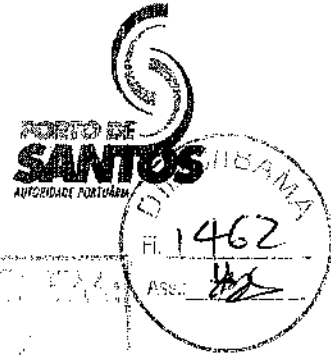
Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

56008/12-17

Santos, 04 de janeiro de 2013



DI-GD/015.13

Ilmo. Sra.  
Gisela Damm Forattini  
M.D Diretora de Licenciamento do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília - DF

**Assunto: Regularização Ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2044-22)**

Prezada Senhora

Em 31/08/2011, esta CODESP protocolou no IBAMA, através do ofício DI-GD/926.11, por cópia anexa, o Estudo Ambiental visando à obtenção da Licença de Operação do Porto de Santos.

Entretanto, passado 1 ano e 3 meses, a CODESP ainda não recebeu qualquer manifestação desse Órgão Ambiental acerca da questão.

Vimos, portanto, solicitar que a análise deste estudo seja realizada o mais rápido possível, e reiterar o pedido de emissão de Licença de Operação para o Porto de Santos.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

*Anexa cópia ofício DI-GD/926.11. (SUPAR/SEDOX - 07.01.13) DMPL*





FORMA DE PEDIDO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENDEREÇO

ALC Jta Gisela Dammi Pofretti ni

ZBAMA BRASLIA

ENDEREÇO E RESERVA

SCEN-TRECHO 2 EDIFICIO SEDE-ASA NORTE

CEP

70818-900

BRASLIA

DF BRASIL

ESTE ENDEREÇO DE POSTE NÃO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

ESTADO DE REGISTRO DE ENDEREÇOS

DE ENDEREÇOS E IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO INTERESSADO / SIGNATURE DU PROPRIETÁIRE

*[Handwritten signature]*

DATA DE REGISTRO

09/01/13

ASSINATURA DO AGENTE RESPONSÁVEL / SIGNATURE DU RESPONSABLE

*[Handwritten signature]*

Gilvanézio R. De Santana  
Agente de Correios - Atividade Carteiro  
Matricula 8.132.903-2



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DE CARTAS / ENDEREÇO DE RETOURN DES LETRES

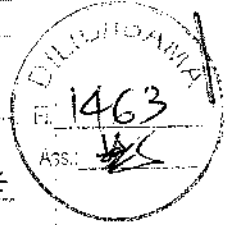
CEP

BRASIL

DF

DI-9D/OAS.13

exp. 56008/12-19.



Handwritten text, possibly a signature or name, oriented vertically.

Small handwritten mark or character.

Small handwritten mark or character.

CÓPIA



Santos, 04 de dezembro de 2013

DI-GD/1281.13

Ilma. Sra.  
Dra. Gisella Damm Forattini  
M.D. Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília - DF

**Ref.: Regularização Ambiental do Porto de Santos (Processo nº  
02001.001530/2044-22).**

Prezada Senhora

Em 31/08/2011, foi protocolado no IBAMA, através do Ofício DI-GD/926.11, o Estudo Ambiental visando à obtenção da Licença de Operação do Porto de Santos (Anexo 1).

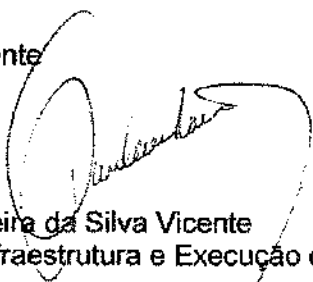
Em 04/01/2013, por meio do Ofício DI-GD/015.13, esta Companhia reiterou o pedido de análise do Estudo mencionado para emissão da devida Licença de Operação (Anexo 2).

Ocorre que, até o presente momento, esta Autoridade Portuária ainda não recebeu qualquer análise por parte desse IBAMA.

Desta forma, vimos novamente reiterar o pedido de análise daquele Estudo Ambiental, bem como da emissão da Licença de Operação para o Porto de Santos.

Certos de vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

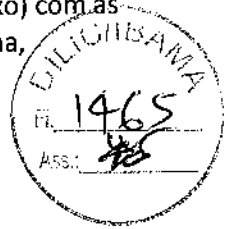
PCS

Handwritten text, possibly a signature or a list of names, located in the center of the page. The text is illegible due to blurriness and is oriented vertically.

Deve ser preenchida uma FAP para abrir um processo específico:

dragagem de adequação da profundidade dos terminais do porto de Santos a nova profundidade do canal de navegação.

Cada obra será licenciada com base em um estudo simples e plano de dragagem (Proposta de TR anexo) com as informações e impactos da obra (volume, caracterização, área de descarte, equipamentos, cronograma, etc) e considerando a capacidade estrutural do cais para suportar a profundidade pretendida. Façam uma avaliação do TR, estaremos aguardando as sugestões, para depois oficializarmos.



Att.

Leandro Hartleben Cordeiro

Oceanógrafo, MSc.

Analista Ambiental

COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Tel.:(61)3316 1117 Fax:(61)3316 1166

Citando Valmir Toledo <[valmirtoledo@portodesantos.com.br](mailto:valmirtoledo@portodesantos.com.br)>:

> Boa tarde Prezados.

>

>

>

> Conforme nossos contatos anteriores, retomo o assunto sobre a  
> necessidade de abertura, ou não, de FAP pelo terminal T-Grão para o  
> aprofundamento de seu berço para a cota -12m.

>

> Informo que já temos a caracterização do sedimento da área a ser  
> dragada, cujo volume se aproxima dos 5.000m<sup>3</sup>, e que indica a  
> disposição em área oceânica.

>

> Também já está autorizada a utilização de nosso PDO, devido ao volume  
> e às características do sedimento.

>

> O empreendedor tem o laudo técnico atestando a viabilidade da obra,  
> dentro das condições da nova geometria do canal e do afastamento da  
> murada do cais, a batimetria da área e contrato com a empresa para a  
> execução da dragagem.

>

> Resta-nos informar ao terminal o procedimento a ser adotado para a  
> solicitação do licenciamento.

>

> Quero agradecer-lhes a atenção e o tempo dispensados com as  
> orientações passadas por telefone.

>

>

>

> Att,

>

> Valmir de Toledo

>

> Tecnólogo Ambiental

>

> Gerência de Controle Ambiental - GPA

>

> Superintendência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SPM

>

> Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



- >
- > Avenida Rodrigues Alves s/nº - Macuco
- >
- > Santos - SP - CEP 11015-900
- >
- > Fone - (13) 3202-6511
- >



---

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The addresses are: 123 Main St, 456 Elm St, and 789 Oak St.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES PARA  
ADEQUAÇÃO DA PROFUNDIDADE DOS BERÇOS ATRACAÇÃO ÀS COTAS DOS CANAIS DE  
NAVEGAÇÃO

PORTO DE SANTOS

BRASÍLIA, DF  
MARÇO DE 2012

01/11/2011  
11:11:11  
11:11:11  
11:11:11  
11:11:11



## **- INTRODUÇÃO**

Este termo de referência (TR) tem como objetivo normatizar a elaboração dos Estudos Complementares e Planos de Dragagem para aprofundamento dos berços de atracação em adequação às cotas do canal de navegação.

A viabilidade das dragagens para adequação das profundidades dos berços de atracação foi prevista pela Licença Prévia nº 290/2008, de responsabilidade da Secretaria de Portos da Presidência da República.

É importante ressaltar que a expedição deste TR não impede o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise dos Planos, complementações que se fizerem necessárias para uma melhor avaliação dos impactos das obras.

## **- DIRETRIZES GERAIS**

Os Planos deverão conter, no mínimo, os conteúdos elencados neste TR, considerando as seguintes diretrizes:

1. A redação deve ser sucinta e objetiva, devendo estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para redação de trabalhos acadêmicos.
2. O documento a ser apresentado deverá ser impresso em papel A4 em frente e verso e conter a mesma numeração de páginas do início ao fim do documento.
3. Os membros da equipe consultora deverão assinar o Plano na página de identificação da equipe técnica multidisciplinar. Já o coordenador da equipe deverá, adicionalmente, rubricar todas as páginas do documento.
4. Os mapas e cartas deverão ter uma escala compatível com as dimensões das áreas de influência do empreendimento e estar georreferenciados no datum WGS84 ou SAD69.
5. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas em capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer um dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deverá ser justificada com argumentação objetiva, sucinta e bem fundamentada.

Em no mínimo 90 dias antes da data prevista para a operação de dragagem, o respectivo Plano deverá ser protocolado, em formato impresso (uma cópia apenas) e eletrônico, na Diretoria de Licenciamento do IBAMA.

Abaixo segue o elenco de conteúdos que deverão estar presentes nos Planos. Sugere-se que a itemização utilizada seja mantida.

## **- CONTEÚDOS MÍNIMOS**

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA**

#### **1.1 Identificação do empreendedor**

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

#### **1.2 Identificação da empresa consultora**

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).





### 1.3 Dados da equipe técnica

- Nome completo;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA); e
- Assinatura.

### 2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Planta de localização do empreendimento, com delimitação do polígono a ser dragado;
- Levantamento batimétrico atual e profundidade de projeto da área que se pretende dragar;
- Comprovação da capacidade estrutural do cais para suportar a profundidade pretendida;
- Cálculo do volume do material a ser dragado, com detalhamento do método utilizado para este cálculo;
- Descrição da metodologia de dragagem e dos equipamentos a serem utilizados;
- Apresentação de informações atualizadas, áreas e períodos de ocorrência de possíveis desovas, espécies migratórias, e defeso de espécies na área das atividades de dragagem e de descarte, indicando as interações e possíveis conflitos com a dragagem;
- Descrição da área a ser dragada, com breve caracterização biótica, física e de usos sociais nesta área;
- Na descrição da área a ser dragada, será permitido o uso de dados constantes nos relatórios de monitoramento e nos estudos apresentados para obtenção da Licença de Operação.

### 3 - GERENCIAMENTO DOS SEDIMENTOS A SEREM DRAGADOS

- Apresentação da malha de amostragem de sedimentos, com justificativas da sua representatividade em relação à superfície da área de dragagem, ao pacote sedimentar a ser dragado e à camada de sedimento que ficará exposta após a dragagem;
- Caracterização recente dos sedimentos a serem dragados de acordo com a legislação vigente e com detalhamento da metodologia aplicada;
- Delimitação em mapa da área a ser utilizada para o descarte do material, priorizando a área já licenciada para tal fim; caso seja necessário o uso de outra(s) área(s), apresentar análise e mapeamento das possíveis alternativas locais contemplando delimitação de suas coordenadas geográficas, levantamento batimétrico, bem como proposta de caracterização física (sedimentos e hidrodinâmica), biótica e usos sociais.

### 4 - PROGNÓSTICO AMBIENTAL

- Planilha contendo o levantamento dos impactos associados à obra. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle; e
- Elenco e descrição dos potenciais riscos decorrentes da execução da obra.

### 5 - PROGRAMA DE CONTROLE DE IMPACTOS

- Detalhamento dos programas destinados a controlar os impactos específicos identificados no Capítulo 4 em complementação aos monitoramentos em já desenvolvidos.

### 6 - CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

- Planilha que relaciona as atividades inerentes às obras de dragagem e ao Programa de Controle de Impactos com os períodos nos quais se pretende realizá-las.

### 7 - REFERÊNCIAS

- Especificação das publicações consultadas na elaboração do Plano, de acordo com o que estabelecem as normas da ABNT.





PAR. 001117/2014 COPAH/IBAMA

**Assunto:** Procedimentos para o licenciamento ambiental da instalação de unidades de esterilização de resíduos sólidos no Porto de Santos.

**Origem:** Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

**Ementa:** Avaliação do Ofício-DI-GD/1013.13 (CODESP)- Plano de Contingência à Influenza do Porto de Santos/SP - Licenciamento ambiental da instalação de Unidades de Esterilização de Resíduo Sólido (UERS) - autoclaves.

## 1. Introdução

Este parecer se refere ao ofício DI-GD/1013.13, encaminhado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), protocolizado neste Instituto em 20 de setembro de 2013 sob o número 02001.017748/2013-90. Esse documento contém questionamentos acerca da necessidade de se submeter ao licenciamento ambiental a instalação e operação de unidades de esterilização de resíduos sólidos (UERS). Tais unidades (a serem instaladas na área do Porto de Santos) contarão com autoclaves fornecidos pelo governo federal, no âmbito dos Planos de Contingência à Influenza nos Portos Brasileiros.

Para subsidiar a manifestação deste Instituto, consta anexo ao ofício supracitado um documento intitulado "Resumo do Estudo de Viabilidade Técnica-Financeira da Instalação das Unidades de Esterilização de Resíduos Sólidos - UERS".

O estudo apresenta, inicialmente, uma contextualização sobre a necessidade de implantação e operacionalização de um plano de gerenciamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de taífa (RST) no Porto de Santos. Isso se deve em função de que, em sua área, circulam diversos tipos de mercadorias e um contingente populacional proveniente das mais variadas regiões do mundo, representando um risco à saúde pública, vez que esta circulação intensa pode permitir a veiculação de agentes patogênicos, dentre os quais se enquadra o vírus influenza, o qual possui alta patogenicidade. Além disso, que de acordo com o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII), foi deliberada a confecção dos Planos Específicos de Contingência à Influenza - a serem implantados em todos os portos brasileiros, com a finalidade de acompanhar e propor medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, preconizadas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI) de 2005.

COPIES  
OF THE  
PROCEEDINGS  
OF THE  
GENERAL ASSEMBLY  
OF THE  
STATE OF  
MISSISSIPPI  
FOR THE  
SESSION  
OF 1901





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Para o Porto de Santos, previu-se a instalação de 6 autoclaves, sendo 4 na margem direita (Santos) e 2 na margem esquerda (Guarujá), os quais já teriam sido comprados pela Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP) e destinados à CODESP. As autoclaves a serem instaladas possuem capacidade de 250 litros por ciclo, sendo que cada ciclo de esterilização, incluindo o tempo médio de carga e descarga, dura aproximadamente 120 minutos.

O estudo apresenta, além das atividades operacionais dos planos de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de taifa, também leiautes arquitetônicos básicos da reforma de edificação e espaço na margem direita (Santos), e de edificação nova na margem esquerda (Guarujá). Foram apresentadas as características construtivas dos locais de armazenamento dos resíduos, com informações básicas da edificação, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto. Há previsão de que o esgoto proveniente da câmara não estéril sofrerá tratamento prévio de inertização de vírus, antes de ser lançado ao sistema de esgoto da área portuária. Quanto aos efluentes provenientes das autoclaves, estes não poderão ser lançados sem tratamento prévio em corpo hídrico ou rede pública de esgoto, portanto, há a previsão de construção de tanques para o armazenamento temporário dos efluentes, para posterior destinação à estação de tratamento externa.

Na margem direita (Santos), o local planejado para receber a UERS é um galpão localizado paralelamente à zona primária do Porto, limitado pela Avenida dos Portuários, pela Avenida Almirante Cochrane e pela Rua Antônio Maia, com acessos pelas duas avenidas. As coordenadas geográficas de referência da área são: 23°57'57"S e 46°18'12"W. Atualmente, este galpão se destina ao armazenamento de sucatas e volumosos, necessitando ser reformado e adequado para a instalação das autoclaves. A área total do terreno é de 6.647 m<sup>2</sup> e a área do galpão para a instalação das autoclaves ocupará 1.563 m<sup>2</sup>.

Na margem esquerda (Guarujá), a UERS será instalada ao lado do viaduto da Avenida Perimetral da Margem Esquerda, dentro da área do Porto Organizado de Santos. A área total do terreno é de 16.993 m<sup>2</sup>, com coordenadas de referência: 23°57'47,57" S e 46°17'10,82"W, sendo que a edificação ocupará uma área de aproximadamente 2.400 m<sup>2</sup>, ainda sem uma limitação precisa dentro do terreno, porém, com uma orientação de que seja instalada na face leste do mesmo - para não obstruir a visão dos motoristas que utilizam o viaduto.

## 2. Avaliação

Destarte, neste parecer não se faz uma análise de mérito do processo de

01/11/2020  
11:11:11  
11:11:11



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



esterilização e sua quantificação, visto não ser competência deste Instituto e se tratar de um estudo resumido, carente de detalhamentos técnicos. Todavia, esta equipe considera de suma importância a adoção de medidas para impedir a entrada de agentes patogênicos através dos portos.

Atendo-se aos aspectos ambientais da intervenção, reconhece-se que a ação em si da operação das autoclaves apresenta baixo potencial de impacto ambiental e não há, em princípio, óbices ao intento, respeitadas todas as medidas de segurança do processo como um todo. Cabe, porém, considerar alguns aspectos relacionados com as edificações planejadas para abrigar as autoclaves e instalações auxiliares.

Na margem direita (Santos), o quadro é relativamente simples, pois trata-se de reforma em edificação já existente, com localização imediatamente paralela à zona primária do porto, com acessos possíveis pelas duas avenidas que a delimitam. Para as intervenções nesta área, esta equipe considera pertinente que sua inserção ocorra no processo de licenciamento da regularização ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22).

Na margem esquerda (Guarujá), o quadro é mais complexo, pois está prevista a instalação de metade do número de aparelhos previsto para a outra margem, mas planeja-se construir um edifício maior e, partindo-se do zero, para o qual não há ainda definição de seus limites no terreno. Ademais, a localização prevista para a edificação da UERS da margem esquerda coincide com a área que recentemente sofreu intervenção para a construção do viaduto da Avenida Perimetral da Margem Esquerda (obra com licenciamento específico - LI nº 502/2008 - e para a qual há a exigência de que seja apresentado um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para o terreno em questão. Assim, sugere-se que a construção da UERS da margem esquerda seja inserida no processo de licenciamento da Avenida Perimetral da Margem Esquerda (Processo nº 02001.001660/2005-46).

### 3. Conclusão

Caso se confirme o interesse do empreendedor no prosseguimento dos respectivos projetos, mesmo considerando-os de baixo impacto, será necessário que se protocolize os pedidos neste Ibama, os quais deverão constar com os pertinentes detalhamentos técnico-ambientais das fases de instalação e operação (tipos de resíduos a serem esterelizados e seus quantitativos estimados, procedimentos construtivos, delimitações de áreas dos projetos, canteiros de obras, avaliação dos impactos, necessidade de medidas de controle ambiental, etc).

No caso específico da UERS da margem esquerda, suas informações devem





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



ser apresentadas em consonância com as ações previstas para o PRAD supracitado.

Além disso, os estudos a serem entregues devem considerar em seu conteúdo as orientações preconizadas na Resolução CONAMA nº 358/2005, a qual não foi listada no estudo resumido ora avaliado.

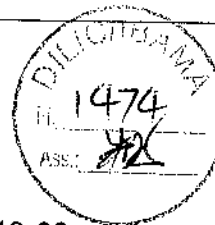
Brasília, 19 de março de 2014

**Beatriz Magno Moreira**  
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

**Gabriel Angotti Magnino**  
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

**Nelson Takumi Yoneda**  
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA





Expediente 65550/13-80

# AVISO DE RECEBIMENTO

CARTA DI-GD/1281.13  
IBAMA/BRASÍLIA  
A/C DRA. GISELA DAMM FORATTINI.  
CÓDIGO DO OBJETO: SA 61050114 4 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

IBAMA - A/C DRA. GISELA DAMM FORATTINI

SCEN - TRECHO 2, ED. SEDE PSA NORTE

70818-900 BRASÍLIA DF

DI-GD/1281.13 - Exp: 65550/13-80 - SPM

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON: 9/12/2013

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: IBAMA NORTE

10/10/2013

DR. P.S.

Q  
u  
e  
r  
y  
I  
n  
f  
o  
r  
m  
a  
t  
i  
o  
n



Santos, 17 de setembro de 2014

DI-GD/1251.14

COPIA

RECEBIDO EM:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PORTO DE  
**SANTOS**  
IBAMA - SUPES/SP  
Escritório Regional de Santos

22 SET 2014

Protocolo de Documento

Visto:

Nº 02027/02871/2014

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazak de Toledo

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

**Ref.: Licenciamento Ambiental da Obra de Ampliação do Píer da Alemoa - Berços 5 e 6**

Prezado Senhor

Em atenção ao que fora pactuado junto a esse Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em reunião realizada no Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 09/06/2014 (Anexo I), vimos requisitar que seja dada continuidade na análise da documentação encaminhada por esta Autoridade Portuária, através da nossa carta DI-GD/1427.12, de 30/10/2012 (Anexo II), a fim de que nos seja fornecido um Termo de Referência contendo orientações sobre o estudo ambiental a ser desenvolvido para subsidiar o processo de licenciamento ambiental da obra em epígrafe.

Outrossim, para fins de complementação e atualização do material enviado mediante a correspondência supracitada, estamos encaminhando na mídia digital contida no Anexo III, os seguintes documentos:

- Projeto Executivo da Obra de Ampliação do Píer da Alemoa (Construção dos Berços 5 e 6);
- Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Socioambiental - EVETEA do respectivo empreendimento;
- Estudos de Manobrabilidade, e
- Regramento de Operação.






Em contrapartida ao que fora solicitado através do 7º parágrafo da citada carta DI-GD/1427.12, pedimos que as operações de dragagem sejam vinculadas à obra de construção do píer, de forma que ambas as atividades sejam incluídas no mesmo processo de licenciamento, como um empreendimento único.

Destarte, no Termo de Referência a ser fornecido por esse Órgão Ambiental Federal deverão ser adicionadas diretrizes acerca dos estudos a serem desenvolvidos para subsidiar o licenciamento ambiental de uma futura dragagem de implantação.

Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

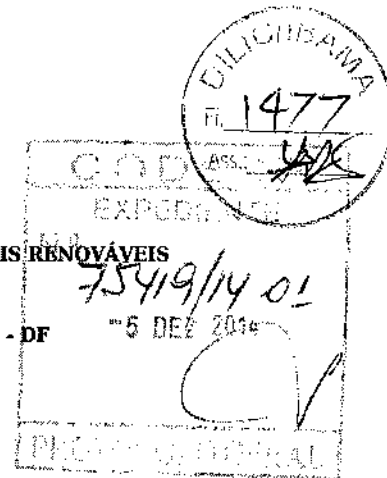
José Manoel Gatto dos Santos  
Diretor de Desenvolvimento Comercial

VSSB





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1392  
www.ibama.gov.br



OF 02001.013425/2014-16 COPAH/IBAMA

**URGENTE**

Brasília, 26 de novembro de 2014.

Ao Senhor  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor da Companhia Docas do Estado de São Paulo/Porto Santos  
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11015900

Assunto: **Licenciamento Ambiental do empreendimento Ampliação do Píer da Alemoa - Berços 5 e 6**

REFERENCIA: OF 02027.008821/2014-25/COAD SANTOS/SP

Senhor Diretor,

Tendo em vista o art. 50 da Instrução Normativa do Ibama nº 184 de 17/07/2008 que determina que processos que ficarem sem movimentação por 2 anos serão arquivados, solicito que seja preenchido no sistema do Ibama nova Ficha de Caracterização de Atividade - FCA. Tal procedimento é necessário para darmos continuidade à elaboração de Termo de Referência, conforme acordado em reunião realizada no Ministério Público do Estado de São Paulo em 09/06/2014.

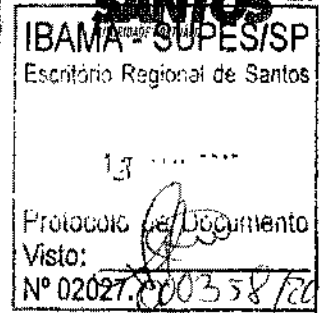
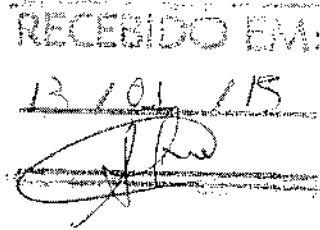
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**FABIOLA NUNES DEROSSI**  
Coordenadora da COPAH/IBAMA



Santos, 12 de janeiro de 2015



DI-GD/024.15

**CÓPIA**

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília – DF

**Ref.: Licenciamento Ambiental da Obra de Ampliação do Pier da Almoa – Berços  
5 e 6.**

Prezado Senhor

Em atenção ao Ofício nº 02001.013425/2014-16 COPAH/IBAMA (Anexo I), de 26/11/2014, vimos informar que uma nova Ficha de Caracterização de Atividade – FCA (Anexo II) foi preenchida no Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGA, desse IBAMA.

De acordo com informações obtidas por contato telefônico, estabelecido junto a esse Órgão Ambiental Federal, em 05/01/2015, a FCA supracitada encontra-se inscrita no sistema sob a numeração 99152/2014.

Face ao exposto, e ainda, considerando a documentação já protocolada por esta Autoridade Portuária nesse Instituto, através das cartas DI-GD/1427.12, de 30/10/2012 (Anexo III) e DI-GD/1251.14, de 17/09/2014 (Anexo IV), ficamos no aguardo do Termo de Referência com as diretrizes acerca do estudo a ser desenvolvido para subsidiar o licenciamento ambiental da obra de ampliação do Pier da Almoa, com a construção dos Berços 5 e 6.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras







**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE PORTOS**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Portuário  
Departamento de Revitalização e Modernização Portuária  
SCN Quadra 04 Bloco "B" Edifício Varig - Pétala "C" 13º andar - CEP: 70714-900  
Telefones: (61) 3411-3747 FAX 3326-3025

**CÓPIA**



Ofício nº. 1295/2012/DRMP/SPDP/SEP/PR

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012


A Sua Senhoria a Senhora  
**GISELA DAMM FORÁTTINI**  
Diretora de Licenciamento - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N  
Brasília - DF CEP 70.818-900

**Assunto:** Prorrogação da LP 290/08 - Dragagem do Porto de Santos

Senhora Diretora,

1. Ao tempo em que cumprimentando Vossa Senhoria, refiro-me à licença em epígrafe, tendo em vista que a mesma está vencendo dia 03/10/2012, sendo necessária solicitação de renovação 30 dias antes do término de sua vigência.
2. Nesse sentido, encaminho em anexo solicitação de renovação da LP epigrafada nos moldes do formulário apresentado na internet.
3. Em derradeiro, informo que tal solicitação não foi realizada via internet devido a problemas, já constatados junto a esse IBAMA e solicitada providências, de autenticação do registro desta SEP frente ao sistema de renovação de licenças.
4. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

  
**Antônio Maurício Ferreira Netto**  
Diretor de Revitalização e Modernização Portuária

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.055782/2012-81  
Data: 11/09/12



## Alexandra

**De:** Marcia Jovito <marciajovito@portodesantos.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 14:28  
**Para:** dcqsuper@portodesantos.com.br  
**Cc:** mauricio.gaspar@portodesantos.com.br;  
bruna.nascimento@portodesantos.com.br  
**Assunto:** ENC: CODESP - PORTO DE SANTOS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OS  
BERÇOS DE ATRACAÇÃO  
**Anexos:** TR\_DragAprofBercos.odt



Alexandra,

Boa Tarde!

Segue o e-mail do Leandro, do Ibama, encaminhando o Termo de Referência para o Licenciamento para aprofundamento do Berços e seus Acessos.

Na época eu estava de férias e eles encaminharam devido a um questionamento do Valmir que era meu substituto.

O questionamento fora feito, pois o T-Grão queria aprofundar.

Grata

Márcia Jovito  
Bióloga - Mestre em Oceanografia - Especialista em Gestão Ambiental Gerência de Controle Ambiental - GPA  
Gerente

Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP Avenida Rodrigues Alves s/nº - Macuco Santos, São Paulo, Brasil  
- CEP 11015-900

S: [marciajovito@portodesantos.com.br](mailto:marciajovito@portodesantos.com.br)

m: +55 13 3202-6565 ramal 2761

-----Mensagem original-----

De: LEANDRO HARTLEBEN CORDEIRO [<mailto:Leandro.Cordeiro@ibama.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 16 de março de 2012 11:27

Para: Valmir Toledo; Mônica Nunes

Cc: [mariana.pereira@ibama.gov.br](mailto:mariana.pereira@ibama.gov.br); [marciajovito@portodesantos.com.br](mailto:marciajovito@portodesantos.com.br);

[fernando.campello@ibama.gov.br](mailto:fernando.campello@ibama.gov.br)

Assunto: Re: CODESP - PORTO DE SANTOS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OS BERÇOS DE ATRACAÇÃO

Prezados

Prezados,

Esta dragagem de aprofundamento está prevista na licença de aprofundamento, portanto a SEP deve ser a responsável, perante o IBAMA, pelas dragagens de aprofundamento dos terminais.





PAR. 001117/2014 COPAH/IBAMA

**Assunto:** Procedimentos para o licenciamento ambiental da instalação de unidades de esterilização de resíduos sólidos no Porto de Santos.

**Origem:** Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

**Ementa:** Avaliação do Ofício-DI-GD/1013.13 (CODESP)- Plano de Contingência à Influenza do Porto de Santos/SP - Licenciamento ambiental da instalação de Unidades de Esterilização de Resíduo Sólido (UERS) - autoclaves.

## 1. Introdução

Este parecer se refere ao ofício DI-GD/1013.13, encaminhado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), protocolizado neste Instituto em 20 de setembro de 2013 sob o número 02001.017748/2013-90. Esse documento contém questionamentos acerca da necessidade de se submeter ao licenciamento ambiental a instalação e operação de unidades de esterilização de resíduos sólidos (UERS). Tais unidades (a serem instaladas na área do Porto de Santos) contarão com autoclaves fornecidos pelo governo federal, no âmbito dos Planos de Contingência à Influenza nos Portos Brasileiros.

Para subsidiar a manifestação deste Instituto, consta anexo ao ofício supracitado um documento intitulado "Resumo do Estudo de Viabilidade Técnica-Financeira da Instalação das Unidades de Esterilização de Resíduos Sólidos - UERS".

O estudo apresenta, inicialmente, uma contextualização sobre a necessidade de implantação e operacionalização de um plano de gerenciamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de taifa (RST) no Porto de Santos. Isso se deve em função de que, em sua área, circulam diversos tipos de mercadorias e um contingente populacional proveniente das mais variadas regiões do mundo, representando um risco à saúde pública, vez que esta circulação intensa pode permitir a veiculação de agentes patogênicos, dentre os quais se enquadra o vírus influenza, o qual possui alta patogenicidade. Além disso, que de acordo com o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII), foi deliberada a confecção dos Planos Específicos de Contingência à Influenza - a serem implantados em todos os portos brasileiros, com a finalidade de acompanhar e propor medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, preconizadas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI) de 2005.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Para o Porto de Santos, previu-se a instalação de 6 autoclaves, sendo 4 na margem direita (Santos) e 2 na margem esquerda (Guarujá), os quais já teriam sido comprados pela Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP) e destinados à CODESP. As autoclaves a serem instaladas possuem capacidade de 250 litros por ciclo, sendo que cada ciclo de esterilização, incluindo o tempo médio de carga e descarga, dura aproximadamente 120 minutos.

O estudo apresenta, além das atividades operacionais dos planos de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de taifa, também leiautes arquitetônicos básicos da reforma de edificação e espaço na margem direita (Santos), e de edificação nova na margem esquerda (Guarujá). Foram apresentadas as características construtivas dos locais de armazenamento dos resíduos, com informações básicas da edificação, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto. Há previsão de que o esgoto proveniente da câmara não estéril sofrerá tratamento prévio de inertização de vírus, antes de ser lançado ao sistema de esgoto da área portuária. Quanto aos efluentes provenientes das autoclaves, estes não poderão ser lançados sem tratamento prévio em corpo hídrico ou rede pública de esgoto, portanto, há a previsão de construção de tanques para o armazenamento temporário dos efluentes, para posterior destinação à estação de tratamento externa.

Na margem direita (Santos), o local planejado para receber a UERS é um galpão localizado paralelamente à zona primária do Porto, limitado pela Avenida dos Portuários, pela Avenida Almirante Cochrane e pela Rua Antônio Maia, com acessos pelas duas avenidas. As coordenadas geográficas de referência da área são: 23°57'57"S e 46°18'12"W. Atualmente, este galpão se destina ao armazenamento de sucatas e volumosos, necessitando ser reformado e adequado para a instalação das autoclaves. A área total do terreno é de 6.647 m<sup>2</sup> e a área do galpão para a instalação das autoclaves ocupará 1.563 m<sup>2</sup>.

Na margem esquerda (Guarujá), a UERS será instalada ao lado do viaduto da Avenida Perimetral da Margem Esquerda, dentro da área do Porto Organizado de Santos. A área total do terreno é de 16.993 m<sup>2</sup>, com coordenadas de referência: 23°57'47,57" S e 46°17'10,82"W, sendo que a edificação ocupará uma área de aproximadamente 2.400 m<sup>2</sup>, ainda sem uma limitação precisa dentro do terreno, porém, com uma orientação de que seja instalada na face leste do mesmo - para não obstruir a visão dos motoristas que utilizam o viaduto.

## 2. Avaliação

Destarte, neste parecer não se faz uma análise de mérito do processo de







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



esterilização e sua quantificação, visto não ser competência deste Instituto e se tratar de um estudo resumido, carente de detalhamentos técnicos. Todavia, esta equipe considera de suma importância a adoção de medidas para impedir a entrada de agentes patogênicos através dos portos.

Atendo-se aos aspectos ambientais da intervenção, reconhece-se que a ação em si da operação das autoclaves apresenta baixo potencial de impacto ambiental e não há, em princípio, óbices ao intento, respeitadas todas as medidas de segurança do processo como um todo. Cabe, porém, considerar alguns aspectos relacionados com as edificações planejadas para abrigar as autoclaves e instalações auxiliares.

Na margem direita (Santos), o quadro é relativamente simples, pois trata-se de reforma em edificação já existente, com localização imediatamente paralela à zona primária do porto, com acessos possíveis pelas duas avenidas que a delimitam. Para as intervenções nesta área, esta equipe considera pertinente que sua inserção ocorra no processo de licenciamento da regularização ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22).

Na margem esquerda (Guarujá), o quadro é mais complexo, pois está prevista a instalação de metade do número de aparelhos previsto para a outra margem, mas planeja-se construir um edifício maior e, partindo-se do zero, para o qual não há ainda definição de seus limites no terreno. Ademais, a localização prevista para a edificação da UERS da margem esquerda coincide com a área que recentemente sofreu intervenção para a construção do viaduto da Avenida Perimetral da Margem Esquerda (obra com licenciamento específico - LI nº 502/2008 - e para a qual há a exigência de que seja apresentado um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para o terreno em questão. Assim, sugere-se que a construção da UERS da margem esquerda seja inserida no processo de licenciamento da Avenida Perimetral da Margem Esquerda (Processo nº 02001.001660/2005-46).

### 3. Conclusão

Caso se confirme o interesse do empreendedor no prosseguimento dos respectivos projetos, mesmo considerando-os de baixo impacto, será necessário que se protocolize os pedidos neste Ibama, os quais deverão constar com os pertinentes detalhamentos técnico-ambientais das fases de instalação e operação (tipos de resíduos a serem esterelizados e seus quantitativos estimados, procedimentos construtivos, delimitações de áreas dos projetos, canteiros de obras, avaliação dos impactos, necessidade de medidas de controle ambiental, etc).

No caso específico da UERS da margem esquerda, suas informações devem





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



ser apresentadas em consonância com as ações previstas para o PRAD supracitado.

Além disso, os estudos a serem entregues devem considerar em seu conteúdo as orientações preconizadas na Resolução CONAMA nº 358/2005, a qual não foi listada no estudo resumido ora avaliado.

Brasília, 19 de março de 2014

**Beatriz Magno Moreira**  
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

**Gabriel Angotti Magnino**  
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

**Nelson Takumi Yoneda**  
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

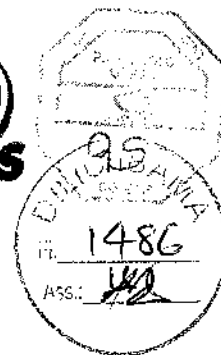




MUNICIPALIDAD DE CALI

**ANEXO 14**





Santos, 29 de maio de 2014

JÓIA

DI-GD/807.14

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília – DF

**Ref.: Parecer nº 001117/2014 COPAH/IBAMA - Licenciamento Ambiental da  
instalação de Unidades de Esterilização de Resíduo Sólido – Autoclaves.**

Prezado Senhor

Em atenção ao parecer em epígrafe, vimos solicitar que seja reavaliada a determinação em proceder com o licenciamento ambiental das autoclaves, a serem instaladas na margem esquerda do Porto de Santos, junto ao processo de Licenciamento Ambiental da Avenida Perimetral da Margem Esquerda (Processo nº 02001.001660/2005-46).

O projeto de instalação das autoclaves difere completamente do escopo que versa o licenciamento da Avenida Perimetral, não devendo, portanto, ser inserido no gerenciamento ambiental desta atividade que é distinta à operação da Avenida.

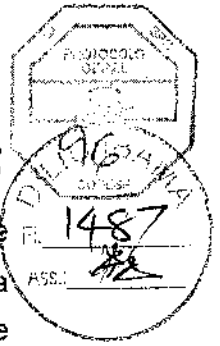
A instalação e a operação das autoclaves fazem parte do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, previsto no âmbito da Regularização Ambiental do Porto de Santos, sendo que a divisão das unidades entre as margens esquerda e direita se deu, unicamente, visando a simplificar o processo logístico de retirada e tratamento dos resíduos de embarcações. Ou seja, embora sejam duas unidades, o gerenciamento desta operação, seja na margem direita ou esquerda, será unificado. Portanto, não nos parece adequado dividir este gerenciamento em dois processos de licenciamento.

Quanto ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser apresentado para o terreno da margem esquerda onde se pretende a





CÓPIA

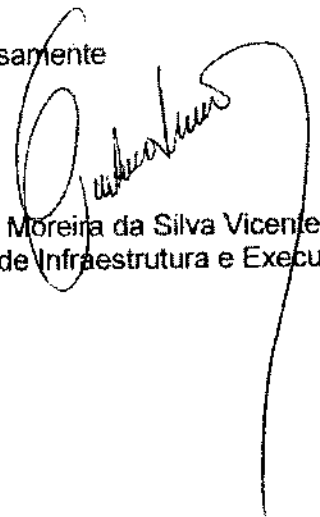


instalação das autoclaves (sendo este um dos motivadores para a solicitação de inserção do licenciamento junto ao processo da Perimetral), informamos que ainda existe a pretensão de uso desse terreno como canteiro de obras para a segunda fase do Projeto da Perimetral, portanto, não há a pretensão de recuperação vegetal dessa área, sendo que o PRAD proporá a recuperação vegetal em outros terrenos, a serem futuramente informados. Desta forma, como a área permanece antropizada, figura-se como a melhor escolha, tanto para a instalação das autoclaves, quanto para construção do canteiro de obras citado. Em resumo, o uso desse terreno não interferirá no PRAD.

Pelo acima exposto, solicitamos que o licenciamento ambiental das autoclaves, para as duas margens, seja contemplado no Processo de Licenciamento da Regularização Ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

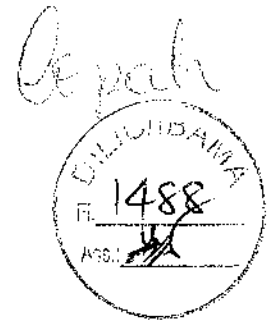
GMF

1911



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.002109/2015-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor  
Rogerio Pereira da Luz Ferreira  
Promotor do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Rua Bittencourt nº 141, 2º andar, Cj. 28  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11013300

Assunto: **Regularização ambiental do Porto de Santos - Ref: Ofício nº 528/2015-MP-PJCS-UMA; Inquérito Civil nº 14.0426.0000227/10-8-UMA**

Senhor Promotor

1. Em atenção ao Ofício nº 528/2015-MP-PJCS-UMA, informo que prossegue a análise do Estudo Ambiental encaminhado pela CODESP para embasar a regularização ambiental do porto. Informo também que a Licença de Instalação (LI) nº 961/2013 para as dragagens de manutenção foi retificada em 30/01/2007 para abranger maior quantidade de berços de atracação e áreas de acesso, por solicitação da CODESP.
2. Na oportunidade, informo que o número do processo referente à regularização do Porto de Santos é o 02001.001530/2004-22 e informações relevantes do mesmo, inclusive cópias do referido Estudo Ambiental e da LI, podem ser acessados no portal eletrônico do Ibama na Internet, no seguinte URL: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

OF 02001.002109/2015-91 DILIC/IBAMA

R. SANTOS - PEQUENA MANGUEIRA

Brasília, 28 de fevereiro

Ao Senhor  
Rogerio Pereira da Luz Ferreira  
Promotor do Ministerio Publico do Estado de São Paulo  
Rua Bittencourt nº 141, 2º andar, Cj. 28  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11013300



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

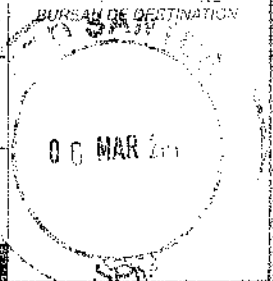
Fessico Menezes

03/03/85

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Daniele Silva Marinho Aguiar  
Matr.: 8.925.210



CONFERE COM O ORIGINAL

**AA**

JH 46975750 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVE DE DELIVRAISON


ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

BRASIL

EM BRANCO



## COMUNICADO DE ACIDENTE AMBIENTAL

**NÚMERO DE REGISTRO: 201531750431**

**Data do cadastro: 17/03/2015**  
**Data da atualização: 18/03/2015 09:29:15**

**Validado**

---

### **1. Localização**

**Latitude(y): -23°57'38.560**  
**Longitude(x): -46°18'16.090**

**Oceano**

**UF:** São Paulo  
**Município:**

**Endereço:** Cais do Armazém 29 - Porto de Santos

---

### **2. Data e Hora do Acidente**

**\* Data e hora da primeira observação:**

**Data:** Quinta, 12/03/2015  
**Hora:** 15:10  
**Período:** Vespertino

**\* Data e hora estimadas do incidente:**

**Data:** Quinta, 12/03/2015

**Hora:** 15:10  
**Período:** Vespertino

**Feriado**

---

### 3. Origem do Acidente

- Terminal/portos/ancoradouros/etc

**Informações complementares:** Na operação de abastecimento do Navio Theoxenia atracado no cais do Armazém 29, realizada a partir de caminhão tanque

\* **Identificação do navio ou instalação que originou o incidente:**

**Nome do Navio:** Theoxenia

---

### 4. Tipo de Evento

- Derramamento de líquidos

**Informações complementares:** Houve desconexão precipitada do mangote enquanto neste ainda havia óleo, sendo derramados. 50 litros de óleo diesel marítimo no local.

---

### 5. Tipo de Produto

Sem informação sobre o tipo do produto

\* **Substância descarregada:**

**Tipo de Substância:** óleo

**Volume Estimado:** 40000000,0000000000 m<sup>3</sup>

---

### 6. Detalhes do Acidente

**Causa provável do acidente:** Na operação do abastecimento do Navio, realizada a partir do caminhão Tanque, houve desconexão precipitada do mangote, enquanto havia óleo, sendo derramados 50 litros de óleo diesel marítimo no local. Destes, aproximadamente 10 litros atingiram as águas do estuário do Porto de Santos, vindo a se dispersar rapidamente e impedindo o seu recolhimento. Os 40 litros restantes ficaram contidos sobre





o cais e recolhidos com material absorvente pela própria tripulação do navio. As atividades de limpeza findaram por volta das 16:30, sendo gerados 11 sacos com volume aproximado de 50 litros cada, de resíduos

**Situação atual da descarga:** - Não se aplica

---

**7. Ocorrências e/ou ambientes atingidos**

- Mar

---

**8. Identificação da empresa/responsável**

**Nome:** Navio Theoxenia atracado no cais do Armazém 29.

**CPF/CNPJ:**

**Licença Ambiental:** Sem informação

---

**9. Instituição/empresa atuando no local**

- Outra(s)
- Empresa especializada em atendimento
- Marinha do Brasil
- Órgão Estadual ou Municipal de Meio Ambiente

**Informações complementares:** CODESP

**Nome do responsável no local:**

**Telefone:**

---

**10. Ações iniciais tomadas**

**Existência de Plano de Emergência Individual ou similar:** Sem informação

**Acionado Plano Individual de Emergência**

-----

**Providências tomadas a saber:** -----

---

**11. Informações gerais sobre a ocorrência**

**Outras informações julgadas úteis:** Na operação do abastecimento do navio, houve desconexão do mangote.

---

**12. Identificação do comunicante**

**Nome Completo:** Ana Isabel de Almeida Silva  
**Instituição/Empresa:** NUPAEM/IBAMA  
**Cargo/Função navio ou instalação:** Técnica Administrativa  
**Telefone de contato:** (30)662670  
**E-mail de contato:** Ana-Isabel.Silva@ibama.gov.br

---

**13. Fonte da informação**

- Comunicado da empresa/responsável
- Outra(s) fonte(s)

**Descrição Outra(s) Fonte(s):**

---



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1392  
www.ibama.gov.br

OF 02001.002995/2015-53 COPAH/IBAMA

Brasília, 23 de março de 2015.

Ao Senhor  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor da Paulino Moreira da Silva Vicente  
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11015900


Assunto: **Carta DI-GD/051.15 - Instalação de Autoclaves no Porto de Santos**

Senhor Diretor,

Em atenção à Carta DI-GD/051.15 que solicita reavaliação da determinação de atrelar a instalação das autoclaves da margem esquerda ao processo da Avenida Perimetral, informo que esta coordenação concorda com o pleito de que seja conduzida no âmbito do processo de Regularização Ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22).

Contudo, conforme apontado no Parecer nº 1117/2014, destaco que atenção especial deve ser dada às intervenções para a construção da unidade da margem esquerda, devido à exigência de execução de um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas no terreno pretendido.

Atenciosamente,

  
**FABIOLA NUNES DE ROSSI**  
Coordenadora da COPAH/IBAMA

1955  
1956

1957

1958

ATY

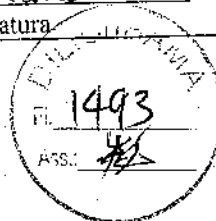


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF.</u>
Nº. 02001.0068 <u>14/2015</u> - <u>II</u>
Recebido em <u>15/04/2015</u>
Assinatura <u>[Handwritten Signature]</u>

Santos, 31 de março de 2015.



**Ofício nº 471/15-GAEMA-BS.**  
Inquérito Civil nº 22/08-GAEMA-BS.  
Origem: 110/09 – P.J. de Santos

**Assunto:** Acompanhamento de dragagem e gestão do material dragado do canal do Porto de Santos.

**Ilustríssimo Senhor:**

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e, por oportuno, solicitar, que informe: 1) quais os pontos nos quais a CODESP efetivamente realizou o descarte dos materiais dragados da manutenção dos canais de acesso (identificar os pontos de descarte em mapa); 2) se as condicionantes da LI estão sendo cumpridas, indicando especificamente se os itens dados por descumpridos no parecer 0604/2013 COPAH/IBAMA foram regularizados.

Ao ensejo, **aguardando resposta deste no prazo de 30 (trinta) dias,** apresento protestos de estima e distinta consideração.

**NELISA OLIVETTI DE FRANÇA NERI DE ALMEIDA**  
*Promotora de Justiça*

Ilustríssimo Senhor  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
MD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA  
SCEN – Trecho 2 – Bloco A – Ed. Sede do Ibama  
**70818-900 – BRASÍLIA/DF**  
(NOFNA/cpf)

Para o CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. Estator do preço: 14/05/15.

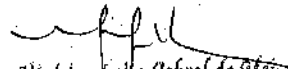
16/04/2015

  
Paulo Grieser  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788430  
DILIC/IBAMA

A COPAH,

P/ANÁLISE E RESPOSTA

em 19.4.2015

  
Marcus Vinícius Leite Cabral de Mota  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Do analista

Nelson

para ratificação

22/04/2015

  
Mariana Graciosa  
Coordenadora de Portos Aeroportos e Hidrovias  
DILIC/IBAMA



PORTO DE  
**SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Santos, 15 de abril de 2015

IBAMA - SUPES/SP  
Escritório Regional de Santos

16 ABR 2015

Protocolo de Documento  
Visto: *IBAMA*  
Nº 02001.001479/2015-42

DI-GD/294.15

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazak de Toledo

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

A CGPM,  
Ron Porf. Menezes

Henrique Cesar Barros Juca

A. Assessor Técnico  
DILIC/IBAMA

**Ref.: Solicitação de Renovação da Licença de Instalação nº 961/2013 – Dragagem de Manutenção do Porto de Santos – Processo IBAMA nº 02001.001530/2004-22.**

Prezado Senhor

Em atenção ao processo em epígrafe, vimos solicitar a renovação da Licença de Instalação nº 961/2013, expedida em 19/08/2013, e retificada em 30/01/2015, com vistas ao atendimento das prerrogativas de sua Condicionante 1.7. A respectiva Licença faz referência às atividades de dragagem de manutenção do canal de acesso ao Porto de Santos (Trechos I a IV, com 15 metros de profundidade e largura aproximada de 220 metros), dos berços de atracação e suas áreas de acesso.

Para tanto, estamos encaminhando, no Anexo I, uma via devidamente assinada do Formulário de Solicitação de Prorrogação de Licença de Instalação – RLI.

Ademais, aproveitamos a oportunidade para apresentar esclarecimentos acerca das condicionantes preconizadas na versão inicial da Licença de Instalação nº 961/2013, que foram consideradas como parcialmente atendidas por esse Órgão Ambiental Federal, mediante o Parecer Técnico nº 02001.000213/2015-41 COPAH/IBAMA, de 19/01/2015.

A Condicionante 2.3, da Licença supracitada solicita que sejam encaminhados a esse IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias, uma tabela (na forma impressa e digital) contendo: nome dos berços e acessos, data da última dragagem anterior à emissão desta licença, volume removido, quadrícula de despejo utilizada. Diante do exposto, em atendimento ao solicitado, esta Companhia, por meio da Carta DI-GD/1095.13, de 14/10/2013 (Anexo II), apresentou uma planilha contendo as informações (local de dragagem, data, volume descartado e draga) sobre as últimas

À COPAH,

2/ANÚNCIO E MANIFESTAÇÃO

- Em 29.4.2015

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Do(a) Amante(s)

Nelson

para providências

30/05/2015

Mariane Graziela Peralt  
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC

**EM BRANCO**



operações de dragagem que haviam sido realizadas nas áreas de atracação até a data desejada.

Neste contexto, acrescentamos que os descartes elencados foram realizados na Antiga Área de Descarte, licenciada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no âmbito do Processo nº 13.740/04, com vistas aos procedimentos de disposição estipulados por aquele órgão ambiental.

No tocante ao preconizado na Condicionante 2.4, da LI nº 961/2013, informamos que esta Autoridade Portuária enfrentou alguns entraves para viabilizar o andamento do processo de contratação de uma empresa especializada para realizar a nova caracterização físico-química e ecotoxicológica dos sedimentos do canal de navegação, berços de atracação e seus acessos.

A CODESP, em 12/02/2014, deu abertura ao Pregão Eletrônico nº 04/2014 (Anexo III), visando à contratação dos serviços de caracterização dos sedimentos superficiais do Canal de Navegação, berços de atracação e seus acessos. No entanto, o respectivo processo teve de ser suspenso para o ajuste do escopo do objeto de contratação, uma vez que, após consulta junto ao IBAMA, o mesmo informou que deveriam ser contempladas nos trabalhos amostragens de subsuperfície para fins de caracterização da camada de assoreamento.

Tal questão foi discutida junto ao IBAMA em 06/05/2014 (Anexo IV), ficando definida a necessidade da realização de amostragem em subsuperfície até a cota de projeto, considerando uma camada superficial de 1,5m de profundidade. Diante do exposto, após a readequação do Termo de Referência para contratação e a execução dos trâmites administrativos necessários, houve reabertura do processo licitatório (Anexo V). Atualmente, a licitação encontra-se em fase final, com previsão para assinatura de contrato até o final do mês de maio de 2015.

Com relação aos berços de atracação do Armazém 08, Armazém 09 e Polícia Federal, e seus respectivos acessos, a CODESP já providenciou a caracterização físico-química e ecotoxicológica de seus sedimentos, sendo que o relatório final com os resultados alcançados está em fase de revisão final. A previsão é que o mesmo seja protocolizado nesse órgão ambiental federal até o final do mês de abril de 2015.

RZ M

EL PASO

No que tange à Condicionante 2.5, conforme explicitado através da Carta DI-GD/1095.13, informamos que, após tratativas efetuadas junto ao IBAMA em reunião de 20/09/2013, ficou acordado que os levantamentos batimétricos pré e pós-dragagem seriam encaminhados semestralmente, abordando os locais dragados no período. Neste contexto, ressaltamos que a CODESP vem enviando tais informações e documentos a esse órgão ambiental federal mediante os últimos Relatórios Semestrais Consolidados do Programa de Gestão Ambiental e Controle da Dragagem, protocolizados por meio das cartas DI-GD/721.14, de 16/05/2014 (Anexo VI) e DI-GD/1666.14, de 04/12/2014 (Anexo VII).

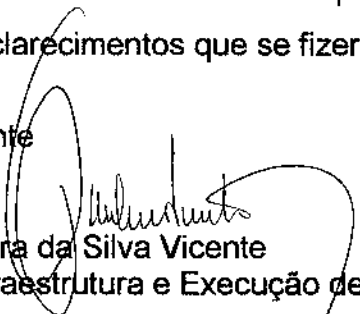
Outrossim, destacamos que as informações exigidas por esse IBAMA, por meio da Condicionante 2.6, da LI nº 961/2013, também estão sendo encaminhadas semestralmente por meio dos Relatórios supracitados.

Destarte, com vistas ao conteúdo dos 02 (dois) últimos relatórios semestrais protocolizados mediante as referidas cartas DI-GD/721.14 e DI-GD/1666.14, entendemos que esta Autoridade Portuária vem cumprindo as prerrogativas das Condicionantes 2.5 e 2.6, da LI nº 961/2013, de forma satisfatória.

Em derradeiro, no tocante à Condicionante 2.7, ressaltamos que a CODESP sempre executou testes de toxicidade no âmbito dos monitoramentos da qualidade dos sedimentos desenvolvidos em função das obras de dragagem e, desde o advento da Resolução CONAMA nº 454/2012, já vem analisando o parâmetro tributestanho (TBT) por meio dos respectivos trabalhos. Não obstante, reforçamos que houve a inclusão dos ensaios ecotoxicológicos e do parâmetro TBT no escopo de contratação do processo licitatório surpamencionado (Pregão Eletrônico nº 04/2014). Desta forma, tais análises serão contempladas no âmbito da próxima campanha de caracterização dos sedimentos do Canal de Navegação, berços de atracação e seus acessos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras



EMERSON

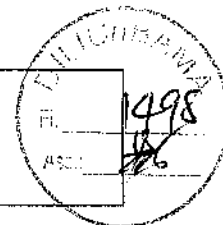


# ANEXO I

EMBRANCO



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Prorrogação de Licença de Instalação - RLI**

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
Número de Inscrição: 1496764		
CNPJ/CPF: 44.837.524/0001-07		Endereço: AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES S/Nº
CEP: 11015-900	Telefone: (0xx13) 3202-6565	Fax: (0xx13) 3221-6178
Email: dcqsuper@portodesantos.com.br		
Bairro: MACUCO		
Município: SANTOS		
Estado: SAO PAULO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.001530/2004-22		
Nome: Regularização do Porto Organizado de Santos		
Tipologia: Porto		
Valor do Empreendimento: R\$ 160.000.000,00		
Informações Adicionais: Solicitamos prorrogação da LI Nº 961/2013, referente às dragagens de manutenção do canal de acesso ao Porto de Santos (trechos I a IV, com 15 metros de profundidade e largura aproximada de 220 metros) e dos berços de atracação e respectivas áreas de acesso (conforme listado no anexo da LI Nº 961/2013, retificada em 30/01/2015), com um volume total de sedimentos estimado em 19.752.118m³.		
Salientamos que necessitamos que essa LI tenha validade de pelo menos 02 (dois) anos.		
O material será disposto no Polígono de Disposição Oceânica - PDO - Licenciado pelo IBAMA no âmbito do Processo Nº 02001.001181/2005-20.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA		Assinatura:  Angelino Caputo e Oliveira Diretor Presidente
Data de envio da solicitação: 20/03/2015		

EM BRANCO





# ANEXO II

**EM BRANCO**



Santos, 14 de outubro de 2013

DI-GD/1395 13

IBAMA - SUPES/SP Escritório Regional de Santos	
15 OUT 2013	
Protocolo de encaminhamento	
Visto: 7	
Nº 02027.000/2013-02	

Ilma Sra.  
 Dra. Gisella Damm Forattini  
 M.D. Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
 e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
 Brasília - DF

Ref.: Retificação da Licença de Instalação Nº 961/2013.

Prezada Senhora

Tendo em vista a ininterrupta ação de processos deposicionais no Canal do Porto de Santos, a preservação das cotas de projeto dos berços e atracação e seus acessos está condicionada à execução de dragagens de manutenção as quais consistem basicamente na retirada do material de assoreamento depositado sobre a profundidade desejada. Obras deste tipo são imprescindíveis e devem ser executadas de forma constante, pois as mesmas garantem a segurança na navegação e a viabilidade operacional do Porto.

Neste sentido, vimos solicitar a retificação da Licença de instalação Nº 961/2013, expedida por esse Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no dia 19/08/2013, considerando a atualização da lista de berços e seus acessos, dos calados operacionais e volume total a ser dragado.

A referida Licença possui validade de 02 (dois) anos e faz referência à Dragagem de Manutenção dos berços e acessos do Porto Organizado de Santos, bem como de seu Canal de Navegação (Trechos I a IV). Face ao escopo global da respectiva licença, faz-se, de suma importância, que a mesma abranja a totalidade dos berços e acessos que necessitam ter seu calado mantido.

Para tanto, esta Autoridade Portuária solicita que a lista de berços e acessos e as respectivas cotas de dragagem sejam alteradas de acordo com

Atenciosamente,  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

# CÓPIA



o disposto na Nota Técnica contida no Anexo I, expedida pelo corpo técnico de dragagem desta CODESP em 03/10/2013

O documento contempla uma explicação acerca da ocorrência sistemática da dragagem de manutenção dos berços de atracação e seus acessos, abordando o funcionamento da execução dos serviços em questão, bem como a descrição de como as áreas de atracação se dividem fisicamente. Ademais, considerando os novos locais e as profundidades de projeto a serem incluídas apresenta-se uma nova estimativa do volume a ser dragado

Os cálculos dos volumes a serem dragados foram efetuados com base nas informações preconizadas no estudo "Estimativa da Taxa de Dragagem Anual de Manutenção do Canal de Acesso e Bacias de Evolução do Porto de Santos" após a Obra de Dragagem de Aprofundamento para a Cota - 15,00 m (DHN) e Alargamento" (Anexo II), publicado em julho de 2013

De acordo com o que fora estimado para a manutenção das cotas de projeto, será necessário dragar anualmente um total de 650 000m<sup>3</sup> ao longo de 55 berços de atracação e um total de 1 050 000m<sup>3</sup> ao longo de seus respectivos acessos totalizando 1 700 000m<sup>3</sup>/ano. No entanto, deve-se ressaltar que várias áreas de atracação encontram-se assoreadas, fazendo-se importante somar ao valor global da licença os volumes atuais de dragagem, sendo 926 135m<sup>3</sup> a serem dragados em berços de atracação e 1 155 983m<sup>3</sup> a serem dragados nos acessos, perfazendo um total de 2.082 118m<sup>3</sup> (atual)

Diante do exposto, considerando uma margem de segurança, sugere-se a manutenção da taxa de dragagem anual no valor de 8 835 000 m<sup>3</sup>/ano (assoreamento). Contudo, é crucial que seja adicionado o volume de 2 082 118m<sup>3</sup> no primeiro ano de dragagem. Destarte, tendo em vista uma validade para a licença de 02 (dois) anos, deverá ser dragada em seu primeiro ano de vigência uma quantia de 10 917 118m<sup>3</sup> (8 835 000 m<sup>3</sup> + 2 082 118m<sup>3</sup>) e 8 835 000m<sup>3</sup> no segundo ano, para fins de manutenção das cotas de projeto

Vale destacar que os calados operacionais propostos estão compatíveis com as profundidades dos berços de atracação homologadas pela Capitania dos Portos de São Paulo através da Portaria Nº 66/CPSP (Anexo III) de 21/08/2013

EMERSON

CÓPIA



As batimetrias mais atualizadas (pré-dragagem) dos Berços e Acessos, a serem incluídos no escopo da LI Nº 961/2013, encontram-se na mídia digital contida no Anexo IV.

Lembramos que as áreas georreferenciadas de dragagem já foram encaminhadas a esse Órgão Ambiental Federal no âmbito do processo de obtenção da LI Nº 961/2013. As metodologias expostas no Plano de Dragagem que embasou a emissão desta última aplicam-se aos berços e acessos a serem incluídos.

Para subsidiar a análise do IBAMA, no tocante à qualidade dos sedimentos a serem dragados, estamos encaminhando, no Anexo V, uma planilha compilando os dados da última caracterização físico-química dos berços e acessos efetuada pela CODESP, cujo relatório já fora encaminhado preteritamente a V Sa

Face ao disposto na Condicionante 2.3 da referida Licença, apresentamos, no Anexo VI, as informações pertinentes às últimas atividades de dragagem ocorridas nos 55 berços e acessos os quais se pretende que façam parte da LI Nº 961/2013.

Em relação à condicionante 2.4, informamos que não será possível efetuar a recharacterização em todos os berços e acessos, no prazo demandado (60 dias, da data da LI), visto o tempo necessário para efetuar o processo licitatório para a contratação (08 meses), para efetuar a logística de uso dos berços para viabilizar a coleta de sedimentos, para a análise de todos os parâmetros e análises da Resolução CONAMA Nº 454/12, para a interpretação dos dados e elaboração do relatório. Desta forma, solicitamos a vossa apreciação quanto ao pleito, de efetuarmos a caracterização a cada 02 (dois) anos, abordando todos os parâmetros e análises da RC nº 454/12 incluindo o teste ecotoxicológico e Tributestanho-TBT, conforme Proposta de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos –Sedimentologia e geoquímica, abordando um plano amostral nos berços de atracação (66 pontos), acessos aos berços (66 pontos) e canal de navegação (60 pontos) protocolado no IBAMA, em 17/07/2013 (Anexo VII). Essa proposta já havia sido apresentada no âmbito do processo de pedido de Licença de Operação para a Regularização do Porto Organização de Santos. Salientamos que estamos em fase de elaboração de Termo de Referência para a contratação de serviços, cuja previsão de abertura do processo

R/

EMERGENCY



# CÓPIA



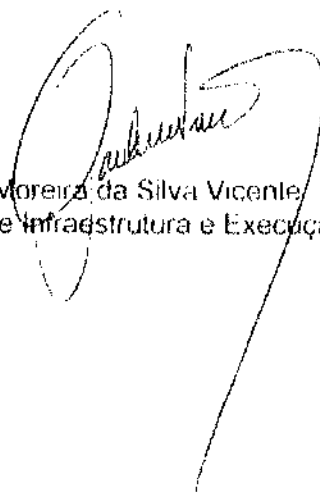
licitatório é de até 30/10/2012, cuja conclusão poderá ocorrer em aproximadamente 06 meses

Em relação ao item 2.5, da LI 961/13 informamos que de acordo com tratativas efetuadas junto a V Sa em reunião de 20/09/2013, os levantamentos batimétricos pré-dragagem e pós-dragagem serão encaminhadas semestralmente, abordando os locais dragados no período

Em derradeiro, informamos que no Anexo VIII encontra-se uma via assinada do Formulário de Solicitação de Retificação de Licença de Instalação - Ret LI (SISLIC)

Certos de vossa compreensão, colocamo nos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

**EM BRANCO**



# ANEXO III

EM BRANCO



SECRETARIA DE PORTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(\*)

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2011. Nº Processo 00045.0012012011-19. Órgão Repassador: Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, CNPJ: 08.855.874/0001-32. Órgão Recebedor: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, CNPJ: 33.663.683/0001-16. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência em mais 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: 09/02/2014 a 09/02/2016. Data de assinatura: 07/02/2014. Signatários: Unidade Repassadora: ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA, CPF/MF 010.394.107-07. Unidade Recebedora: CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO, CPF nº 380.078.517-04.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 11 de fevereiro de 2014, Seção 3, página 2.

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 6/2013

A Comissão Julgadora do procedimento licitatório acima epígrafa torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.; CONSTRUTORA J VICENTE LTDA.; EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA. e MAZZA ENGENHARIA LTDA, propostas estas que foram consideradas classificadas. Verificado o atendimento aos pressupostos consignados no Edital da Concorrência nº 06/2013, foi considerada vencedora do certame licitatório a empresa MAZZA ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta de preços de menor valor global, representado pela importância de R\$ 10.792.851,74. (dez milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

Salvador, 11 de fevereiro de 2014  
MAÍLDES DE CASTRO LEAL FIGUEIREDO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da fase de Habilitação da licitação CONCORRÊNCIA Nº 0042013-PE Nº 971/2013 em que foram HABILITADAS as licitantes: RDJ ENGENHARIA LTDA, BERTOLI ENGENHARIA LTDA - EPP, CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. A licitante VILLA CONSTRUTORA LTDA foi INABILITADA por não atender ao item 4.4.1.4 subitens I e II do Edital.

Informa também que os autos do processo administrativo correspondente continuam com vista franqueada aos interessados na sala da CEL/CODESA, inclusive para os fins do artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo no prazo legal, a abertura da Proposta Comercial se dará às 10h00m do dia 21 de fevereiro de 2014, no mesmo local de recebimento das propostas.

Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2014  
ANDRÉ HEDRICK MENDES  
Presidente da Comissão

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 33165/12-38 - Convite nº 08/2012. Espécie: Segundo Aditamento, datado de 06/01/2014, ao Contrato DF/09/2013, de 12/02/2013, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e BRAZÃO LUBRIFICANTES LTDA. Objeto do Termo: Prorrogar seu prazo por mais 30 (trinta) dias sem alteração de valor contratual. Fundamentação: art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, e autorização da Diretoria-Executiva, nos termos do deliberado em sua 1626ª Reunião (ordinária), de 19/12/2013. Signatários: Sr. Renato Ferreira Barco, Diretor-Presidente da CODESP e Sra. Maria Regina Machado Silva, Representante Legal da Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2014 - UASG 399003

Nº Processo: 1997/14-01. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a caracterização dos borchos de atracação, suas áreas de acesso e canal de navegação do Porto Organizado de Santos, pelo período de 06 (seis) meses, tudo conforme edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, S/nº Macuco - SANTOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível exclusivamente no comprasnet.

(SIDEC - 11/02/2014) 399003-00053-2013NE532012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao/idade.html>, pelo código 00032014021200003

PREGÃO Nº 7/2014 - UASG 399003

Nº Processo: 1520/14-90. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a manutenção da pavimentação asfáltica em áreas públicas de ambas as margens do Porto de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, S/nº Macuco - SANTOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível exclusivamente no comprasnet.

VITOR SERGIO GOMES DA COSTA  
Pregoeiro

(SIDEC - 11/02/2014) 399003-00053-2013NE532012

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 12/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e art. 11, § 4º, inciso VIII da Lei nº 12.232/10, torna público o resultado da referida Licitação, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Publicidade Institucional e Mercadológica da CODESP, pelo prazo 12 (doze) meses, considerando as licitantes participantes classificadas na seguinte ordem: 1º lugar, PUBLICIDADE SANTISTA LTDA., com nota final de 77,50 pontos, e em 2º lugar, OFICINA DE IDEIAS PUBLICIDADE LTDA - EPP, com nota final de 76,67 pontos. Processo Administrativo nº 19215/13-55.

Santos-SP, 11 de fevereiro de 2014  
FÁBIO LUIS GAMA CÂNDIDO  
Presidente da Comissão

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO C-SUPJUR Nº 011/2014, INTRANET Nº 28.426/2013. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. CONTRATADA: FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MUEDES. Objeto: contratação de agente de integração para realização do programa de estágio de complementação educacional. Dispensa de Licitação nº 037/2013. O valor estimado deste Contrato, Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). Rubrica orçamentária: 213106 - Número da reserva: 000288, realizadas em 11/02/2014. Assina pela CDRJ: ASS. Jorge Luiz de Melo CAR; Diretor-Presidente, e pela FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MUEDES. Assina: Carlos Dondezo Junior, CARGO: Procurador. Data da assinatura: 08/01/2014. Prazo: 12 (doze) meses.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/014

Espécie: Contrato nº 001/2014; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.301.609/0001-40; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SUBESTAÇÃO Nº. 02 DO PORTO DE NATAL; Data da assinatura: 22/01/2014; Preço: R\$ 1.148.319,90; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Dotação Orçamentária: 26.784.2074.145H.0024 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimento do Porto de Natal; Signatários: PEDRO TERCEIRO DE MELO, Diretor Presidente, HANNA YOUSEF EMILE SAPIEH, Diretor Técnico e Comercial, pela Contratante e LUIZ ANTONIO TROTTA MIRANDA, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2013; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e Filipe Pedro de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.857.374-70; Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS REMANESCENTES DO ÚLTIMO LEILÃO REALIZADO NA CODERN EM 03/12/2010 E OUTROS BENS E EQUIPAMENTOS INSERÍVEIS DA CODERN (PORTO DE NATAL E AREIA BRANCA; Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 60 (sessenta) dias; Data da Assinatura: 10/01/2014; Signatários: PEDRO TERCEIRO DE MELO, Diretor Presidente; GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE FÁBIA, Diretor Administrativo e Financeiro, pela Contratante e FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014

Processo Licitatório nº 107/2014

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global, objetivando a AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO PARA APLICAÇÃO NOS CARREGADORES DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital será disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento de propostas corre a partir de 12/02/2014. Abertura das propostas e disputa do certame acontecerá ambas em 24/02/2014, às 10h00min e 16h00min (horário de Brasília/DF), respectivamente. Informações: (84)4005-5359/5316, fax (84)4005-5325 ou <pregão@codern.com.br>.

Em 10 de fevereiro 2014,  
LAÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 012/2014; Contrato 02/2014; Contratante: Administração do Porto de Maceió - APMC; Contratada: Reluzir Serviços Torrecarizados Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza e jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra a serem fornecidos à APMC; Data de Assinatura: 01/02/2014; Vigência: 06 (seis) meses; Valor mensal: R\$ 95.679,95; Signatários: Srs. Rosiana Lima Beltrão Siqueira - Contratante e Marcus Antônio Mendonça Cavalcanti - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014

Processo nº CODERN/APMC Nº 904/2013

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte/CODERN - Administração do Porto de Maceió/APMC, por meio de seu Pregoeiro, designado através da Instrução/APMC nº 037/2013, de 06 de novembro de 2013, torna público aos interessados que realizará abertura da sessão pública às 10h00min (Horário de Brasília), do dia 25.02.2014 e etapa de lances às 11h00min da mesma data, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO; Objeto: Registro de Preços, visando uma futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para uso na Administração do Porto de Maceió, conforme disposições do edital de licitação e seus anexos através do site: [www.portodemaceio.com.br](http://www.portodemaceio.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A; Informações: telefone (82) 2121-2557; fax nº (82) 3231-2975 e ainda pelo e-mail [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br).

Maceió, 11 de fevereiro de 2014.  
CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA DA SILVA

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014-UASG 110355

Nº Processo: 00018001079201320.

DISPENSA Nº 1/2014. Contratante: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CNPJ Contratador: 72060999000175. Contratado: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TE. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o fornecimento de subsídios técnicos para apoiar a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAEP/PR no desenvolvimento de temas relacionados ao desenvolvimento sustentável, eleitos como prioritários para a formulação de novas políticas públicas ou no aperfeiçoamento das existentes, na forma do Projeto Básico. Fundamento Legal: Inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 10/02/2014 a 10/11/2014. Valor Total: R\$300.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2014.

(SICON - 11/02/2014) 110001-00001-2014NE800020

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

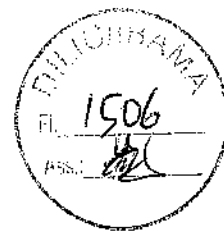
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014-UASG 113601

Número do Contrato: 3/2010.

Nº Processo: 0301600005201031. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2010. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. -Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/03/2014 a 01/03/2015. Valor Total: R\$120.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2014.

(SICON - 11/02/2014) 113601-11302-2014NE800067

EMERGENCY



# ANEXO IV

EMERGENCY





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	000126/2014		
Data:	06/05/2014	Local:	COPAH
Hora Início:	14:30	Hora Fim:	17:30
Secretário:	Gabriel Angotti Magnino		

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Gabriel Angotti Magnino	COPAH	Sim	gabriel.magnino@ibama.gov.br		
Nelson Takumi Yoneda	COPAH	Sim	nelson.yoneda@ibama.gov.br		
Beatriz Magno Moreira	COPAH	Sim	beatriz.moreira@ibama.gov.br		
Leandro Hartleben Cordeiro	COPAH	Sim	leandro.cordeiro@ibama.gov.br		
Elizabeth Eriko Uema	COPAH	Sim	elizabeth.uema@ibama.gov.br		
Aline Fonseca Carvalho	COPAH	Sim	aline.carvalho@ibama.gov.br		
Thiago Ayres Lazzarotti Abreu	COPAH	Sim	thiago.abreu@ibama.gov.br		
Alexandra S. Grota	CODESP/SPM	Sim	docsuper@portodesantos.com.br		
Arlindo Manoel Monteiro	CODESP/GPM	Sim	arlindo.ambiental@portodesantos.com.br		

3. Assunto	
Porto de Santos - Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)	

4. Pauta	
1- Dragagens de manutenção; 2- Perimetral da Margem Direita; 3- Pátio de Estacionamento da Alemoa (Av. Augusto Barata); 4- Compensação florestal da obra da perimetral da margem esquerda; 5- Instalação de autoclaves; 6- Extra-pautas: 6.1. Pedido de ASV para uma faixa vegetada à margem da Av. Augusto Barata (BTP); 6.2. Programa de regularização fundiária do Porto de Santos.	

5. Texto da Ata	
-----------------	--

1. Iniciada a reunião, a CODESP informou que irá protocolizar ofício contendo a atualização das cotas de projeto dos acessos e berços, bem como o pedido de retificação da LI 961/2013. Além disso, que protocolizou carta no ESREG-Santos tratando do uso do

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



equipamento lâmina de arraste para as dragagens de manutenção.

1.1. Sobre os sedimentos dos acessos e berços, a CODESP informou que irá recharacterizá-los superficialmente até o perfil de 1,5m. Além desse perfil, irá realizar amostragens em profundidade se não houve dragagem pretérita desse perfil e se não existe caracterização prévia (visando atender à condicionante 2.4 da LI 961/2013).

1.2 Sobre as formações sobrelevadas encontradas no canal, a CODESP informou que irá protocolizar documento contendo os resultados da pesquisa realizada. A princípio, uma parte possuiria menor consistência e poderia ser desagregada mecanicamente.

2. Sobre a renovação da LI da Perimetral da margem direita, O Ibama informou ser necessário o atendimento do Parecer nº 6400/2013. Segundo a CODESP, foi encaminhado o documento DI-GD-1231.13, de 20 de dezembro de 2013, solicitando priorização nesta análise. O Ibama informou que irá avaliar a documentação, considerando-a no planejamento interno.

3. Sobre a ASV para o pátio de estacionamento na rua Augusto Barata, o Ibama informou que este processo foi encaminhado ao NLA-SP.

4. Sobre a compensação florestal da perimetral da margem esquerda, a CODESP ressaltou que tem buscado o atendimento da condicionante 2.4 da ASV nº 559-2011, inclusive tendo protocolado no Ibama proposta de realização desta compensação na forma de arborização urbana no município do Guarujá. A CODESP solicitou a retificação da condicionante 2.4 da ASV nº 559-2011 considerando que a maneira como tal condicionante foi redigida restringe as opções de cumprimento da compensação florestal sob a forma de plantio compensatório. O Ibama relatou as formas de compensações florestais possíveis para o caso em tela e irá avaliar a proposta de retificação da ASV devendo a CODESP aguardar esta manifestação.

5. Sobre o licenciamento das autoclaves, a CODESP solicitou que fosse tratado apenas no âmbito da regularização do porto. O Ibama esclareceu que a CODESP deve solicitar a desvinculação das autoclaves da margem esquerda do processo da Perimetral esquerda, vinculando-as à regularização.

6.1. A CODESP informou que a BTP protocolizou no ESREG/Santos laudo de caracterização da vegetação, das obras de melhoria na Av. Eng. Augusto Barata, além disso solicitou priorização na análise deste estudo, visto o andamento da presente obra. O Ibama esclareceu que possui diversas demandas sendo atendidas, dentre elas a regularização do Porto de Santos, mas que assim que possível irá colocar este estudo em pauta.

6.2. O Ibama questionou sobre o programa de regularização fundiária do Porto de Santos, bem como sugeriu o agendamento de reunião específica para discussão sobre o tema. A

*[Handwritten signatures and initials]*

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

CODESP informou que trata-se apenas de um programa de acompanhamento de ações da Prefeitura do Guarujá, Secretaria de Portos e Ministério das Cidades. A CODESP concordou com a proposta de reunião e iniciará tratativas para viabilizar sua realização.

G. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum item de Pauta foi informado!		

*Handwritten notes and signatures:*  
Adiantado 4/6  
16/06/14 SA  
[Signature]

EMERGENCY



# ANEXO V

EMERGENCY





SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014-SPM/PR

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, Processo nº 00036.001029/2014-13, firmada entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a empresa MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA...

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 792184/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Conveniente: AIIHMSA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA...

(SICONV(PORTAL) - 02/03/2015)

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Operacional nº 03/2015. CONTRATANTE: Cam Alimentos S/A. CONTRATADA: Companhia Docas do Ceará - CDC. RESUMO DO OBJETO: Autorização de uso da infraestrutura

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF Presidente da República

ALCÍZIO MERCADANTE OLIVA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO JOUINHO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e meditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES Coordenador de Produção Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br - atendimento@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 600, CEP 70810-840, Brasília - DF CNPJ: 041966450001-00 Fone: 0800 725 6787

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/publico/peba/peba00032015030300002

do pátio do Porto de Fortaleza, para fins de embarque, desembarque e armazenagem de cargas. FUNDAMENTO: No Processo nº 20150091, na Resolução nº 028/2015 da Direção, datada de 05.02.2015 e na Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 05.02.2015. Processo Administrativo nº 20150091.

COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO

AVISO AOS ACIONISTAS

TIPO E Nº - Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA", situada à Avenida Getúlio Vargas, 556, Centro, Vitória/ES, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404, de 15/12/1976, relativos ao Exercício de 2014.

Vitória, 2 de março de 2015. CLOVIS LASCOSQUE Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

PE Nº 3196/2014

A COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, pelo Pregoeiro, designado pela Resolução Nº 047/2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa para elaborar o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação da CODESA, referente ao período de 2015 - 2017, que deverá ser executado para atender a todas as suas unidades organizacionais, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

Recebimento das propostas: a partir 10:00h de 04/03/2015. • Abertura das propostas: 17/03/2015 às 10:00 horas. • Início da disputa de preços: 17/03/2015 às 10:15 horas. • Formalização de Esclarecimentos: pregao@codesa.gov.br • Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF

•EDITAL: Estará à disposição para consulta e/ou aquisição dos interessados a partir de 04/03/2015, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, no site da CODESA www.codesa.gov.br e na sala do Pregoeiro.

Vitória, 2 de março de 2015. JOSÉ LUIZ DE REZENDE TIPOCO Pregoeiro

COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 399003

Nº Processo: 1370/15-50. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de sistema de energia elétrica emergencial em edifícios administrativos na margem direita do Porto de Santos e edifício

COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS DE 2 DE MARÇO DE 2015 CONVOCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

A COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, considerando a realização de Concurso Público 001/2012, cuja homologação foi através do resultado publicado em 19/06/2012, concernente ao cargo de Técnico de Serviços Portuário, no Diário Oficial da União, convoca os candidatos abaixo relacionados para realização de Avaliação Psicológica e entrega dos documentos solicitados na listagem recebida na convocação anterior, conforme cronograma abaixo:

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO, NOME. Rows include 16º, 18º, 19º, 20º.

Entrega de documentos - Dia 05/03/15, às 09h - CEPORIT - Rua Acre, 21, 2º andar, Centro - RJ. Avaliação Psicológica - Dia 05/03/2015, às 13h, Rua Conde de Bonfim nº 422, sala 405 - Tijuca - RJ. Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIO

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO, NOME. Rows include 21º, 22º.

Avaliação Psicológica - Dia 05/03/2015, às 09h, Rua Conde de Bonfim nº 422, sala 405 - Tijuca - RJ. Entrega de documentos - Dia 05/03/15, às 13h - CEPORIT Rua Acre, 21, 2º andar, Centro - RJ.

Ressaltamos que os exames médicos e a entrega dos documentos solicitados possuem caráter eliminatório, conforme previsto em Edital.

\* O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CHAMADA IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA PARA O EMPREGO E CONVOCAÇÃO IMEDIATA DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.

A Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer a Rua Conde de Bonfim nº 422, sala 405 - Tijuca - RJ, no dia 05/03/2015 (quinta-feira), às 09h, para realização da Avaliação Psicológica. Posteriormente, V.S. deverá comparecer ao CEPORIT Rua Acre, 21, 2º andar, também no dia 05/03/15, às 13h, para apresentação dos documentos solicitados, conforme listagem recebida na convocação anterior.

HABILITADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - POLO DE TRABALHO: RIO DE JANEIRO/INTERIO Cargo: ESPECIALISTA PORTUÁRIO - JURÍDICO

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO, NOME. Row includes 4º.

Resaltamos que nos exames médicos e a entrega dos documentos solicitados possuem caráter eliminatório, conforme previsto em Edital.

\* O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CHAMADA IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA PARA O EMPREGO E CONVOCAÇÃO IMEDIATA DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.

HELIO SZMAJSTR Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMERGENCY



# ANEXO VI

EMERGENCY

Santos, 16 de maio de 2014

DI-GD/721.14

21 de maio de 2014  
Albino de Moura

IBAMA SUPES/SP  
Escritório Regional de Santos

21 MAI 2014

Protocolo de Atendimento  
VISTO 77  
Nº 02027, COV 157/2014 - 01

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília - DF

**Ref.: Protocolo dos Relatórios Periódicos dos Programas de Monitoramento  
Ambiental das Atividades de Dragagem do Porto de Santos.**

Prezado Senhor

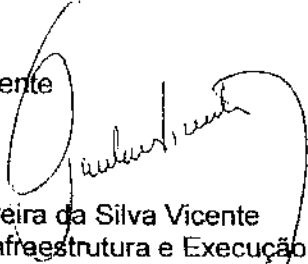
Vimos encaminhar para vossa apreciação 01 (uma) via física  
e 01 (uma) via digital dos seguintes relatórios:

- Relatório Técnico Semestral das Atividades de Implantação e Execução do Programa de Monitoramento Ambiental do Porto de Santos – 2º Semestre de 2013, e
- Relatório Técnico Trimestral das Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos (RTS 111113).

Tais documentos são componentes do Plano Básico Ambiental das Dragagens de Aprofundamento e Manutenção do Porto Organizado de Santos, referentes às Licenças de Instalação nº 666/2009 (mais retificações), nº 852/2011 (mais retificações), nº 861/2012, nº 898/2012 (mais retificação), nº 910/2013 e nº 961/2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

GMF

EMBRANCO



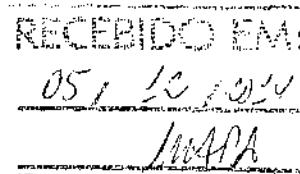
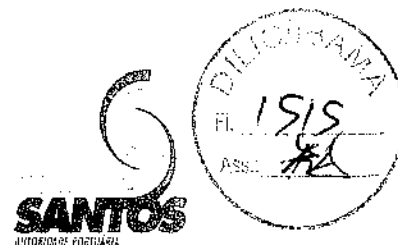
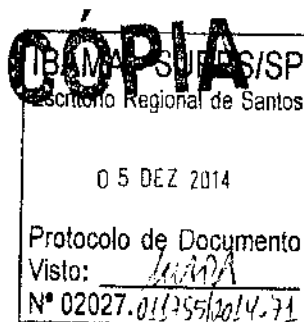
# ANEXO VII

EM BRANCO



Santos, 04 de dezembro de 2014

DI-GD/1666.14



Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazak de Toledo

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília – DF

**Ref.: Encaminhamento dos Relatórios Técnicos Semestrais (1º Semestre de 2014) dos Programas de Monitoramento das Obras de Dragagem do Porto Organizado de Santos.**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar para vossa apreciação 01 (uma) via física e 01 (uma) via digital dos Relatórios Técnicos Semestrais (1º semestre de 2014), elaborados pela Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas – FUNDESPA (Relatório RTS – 291014), Tetra Tech Consultoria (Relatório Tt 14-028) e CODESP, dos seguintes programas de monitoramento ambiental das obras de dragagem do Porto Organizado de Santos:

- Programa de Gestão e Controle da Dragagem (Relatório CODESP);
- Programa de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica (Relatório Tt 14-028);
- Programa de Monitoramento da Qualidade Água (Relatório RTS – 291014);
- Programa de Monitoramento da Qualidade de Organismos Bioindicadores – Bioacumulação na Área a ser Dragada (Relatório Tt 14-028);
- Programa de Monitoramento de Quelônios no Interior do Estuário (Relatório RTS – 291014);
- Programa de Monitoramento da Biota Aquática nas Áreas Dragadas – Macrofauna Bentônica, Comunidade Fitoplancônica e Zooplancônica (Relatório Tt 14-028);
- Subprograma de Educação Ambiental para Trabalhadores (Relatório CODESP);

EMERSON



- Programa de Monitoramento do Perfil Praial (Relatório RTS – 291014 e Relatório Tt 14-028);
- Programa de Monitoramento dos Manguezais (Relatório Tt 14-028) e
- Programa de Comunicação Social.

Tais documentos são componentes do Plano Básico Ambiental das Dragagens de Aprofundamento e Manutenção do Porto Organizado de Santos, referentes à Licença de Instalação nº 666/2009 (Processo IBAMA nº 02001.001181/2005-20) e Licença de Instalação nº 961/2013 (Processo IBAMA nº 02001.001530/2004-22).

Faz-se de suma importância ressaltar que resta ser apresentado por esta Autoridade Portuária o relatório semestral referente ao Programa de Educação Ambiental (LI nº 961/2013), o qual encontra-se em fase de conclusão.

As ações participativas do Programa de Educação Ambiental culminaram na elaboração de dois projetos executivos a serem aplicados junto às comunidades de Santa Cruz dos Navegantes e de Rio do Meio. Tais projetos envolvem custos e prazos que necessitam de uma avaliação interna mais apurada por parte da CODESP, bem como um alinhamento estratégico junto aos planos de sua Diretoria. Assim sendo, estamos tomando as providências necessárias para que estes processos ocorram com a maior brevidade possível.

Não obstante, comprometemo-nos a encaminhar para esse IBAMA o relatório faltante, até o final deste mês.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

EMERSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900  
Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681  
DILIC

Nº Protocolo: 02001.006883/2015-71	
Destinatário: LGTMO	Data: 16/04/2015
Despacho: 1. Para as providências que o caso requer; 2. atenta ao ofício 004192/2015-33 DILIC/IBAMA, de 16/04/15, solicitando diligências de prova.	 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA

Destinatário:	Data:
Despacho: À COPAH, p/ANÚSE E RESPOSTA em 17.4.2015  Marcus Vinícius Leite Cabral de Almeida Coordenador Geral de Transportes. Geração de Obras Cíveis	

Destinatário: Ao analista DILIC/IBAMA Nelson	Data: 17/04/2015
Despacho: Para atendimento  Mariana Graciosa Puyéira Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias COPAH/DILIC/IBAMA	

Destinatário:	Data:
Despacho:	

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OK</u>
Nº. 02001.006883/2015-27
Recebido em 15/04/2015
Assinatura <u>Luzenina</u>

OFÍCIO/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744 /2015Envelope nº 946 /2015

Santos, 24 de março de 2015.

Ref.: ICP nº 1.34.012.000536/2011-13 (favor mencionar este número na resposta)

Prezado Senhor,

Cumprimento Vossa Senhoria e, no interesse do inquérito civil público com referência em epígrafe<sup>1</sup>, com base nos preceitos normativos abaixo transcritos<sup>2</sup>, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogável mediante solicitação justificada, ciente do teor do ofício nº 02001.001133/2015-11 DILIC/IBAMA, considerando que endereço eletrônico noticiado no referido ofício o único documento, dentre os 53 existentes, referente ao Programa de Monitoramento do Perfil Praial (Dragagem de Aprofundamento do Canal do Porto de Santos) é a Nota Técnica nº 27/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (3º Relatório Técnico Semestral), requisito o envio dos outros relatórios técnicos elaborados por esse Instituto a partir de análise dos dados oriundos do Programa de Monitoramento do Perfil Praial, de preferência em mídia digital.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

**Antonio José Donizetti Molina Daloia**  
Procurador da República

Ilmo. Sr.

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA

SCEN – Techo 2 – Edifício Sede do IBAMA

Bloco C – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Brasília/DF – CEP: 70818-900

1 Cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil Público anexa.

2 Lei Complementar nº 75/93: Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

IV - requisitar informações e documentos a entidades privadas;

§ 3º A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 5º As requisições do Ministério Público serão feitas fixando-se prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, **prorrogável mediante solicitação justificada.**

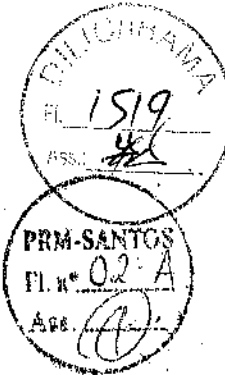
Lei 7347/85: Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

EL BRANCO





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



**PORTARIA Nº 59 , DE 5 DE JULHO DE 2011**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República Signatário, no exercício de suas funções institucionais conferidas pelo artigo 127 e 129, da Constituição Federal, notadamente a fim de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, assim como a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas;

Considerando o disposto nos artigos 5º, 6º, inciso VII, e 37, todos da Lei Complementar nº 75/93, assim como o estabelecido no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, II, 5º, "caput", 8º, e 28, todos da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando que foi instaurado nesta Procuradoria da República em Santos, em 04/07/11, o procedimento nº 1.34.012.000536/2011-13 a partir de representação do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual encaminhou documento informando que os Estudos de Impacto Ambiental apresentados pela Codesp para obtenção das licenças que autorizaram as dragagens de manutenção e de aprofundamento do Canal do Porto de Santos não consideraram os efeitos do aprofundamento do canal sobre as ondulações, consequência física conhecida desde Stokes, no século XIX, e que "elimina" o fornecimento natural de areia para a praia, com impacto relevante sobre a Ponta da Praia, que responde perdendo areia;

Instaura inquérito civil público para a apuração dos fatos narrados e a adoção das medidas cabíveis. Providencie-se:

1) a afixação desta portaria em local de costume nesta Procuradoria da República em Santos e a remessa de cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para ciência e a respectiva publicação, considerando o disposto nos artigos 5º e 6º, da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) a remessa dos autos à Coordenadoria Jurídica, para registro e atuação como inquérito civil público;

3) Após, voltem conclusos.

Designo o Sr. Roberto Costa Sena, servidor lotado neste gabinete, para atuar como Secretário nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

**ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.004192/2015-33 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de abril de 2015.

Ao Senhor  
ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA  
Procurador da República do Ministério Público Federal-Proc.Rep.Município de Santos  
Av. Washington Luiz, 452 - 7º andar - Gonzaga  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11055000

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744/2015 - ICP nº 1.34.012.000536/2011-13**

REFERENCIA: OF 02001.006883/2015-71/PR/SP

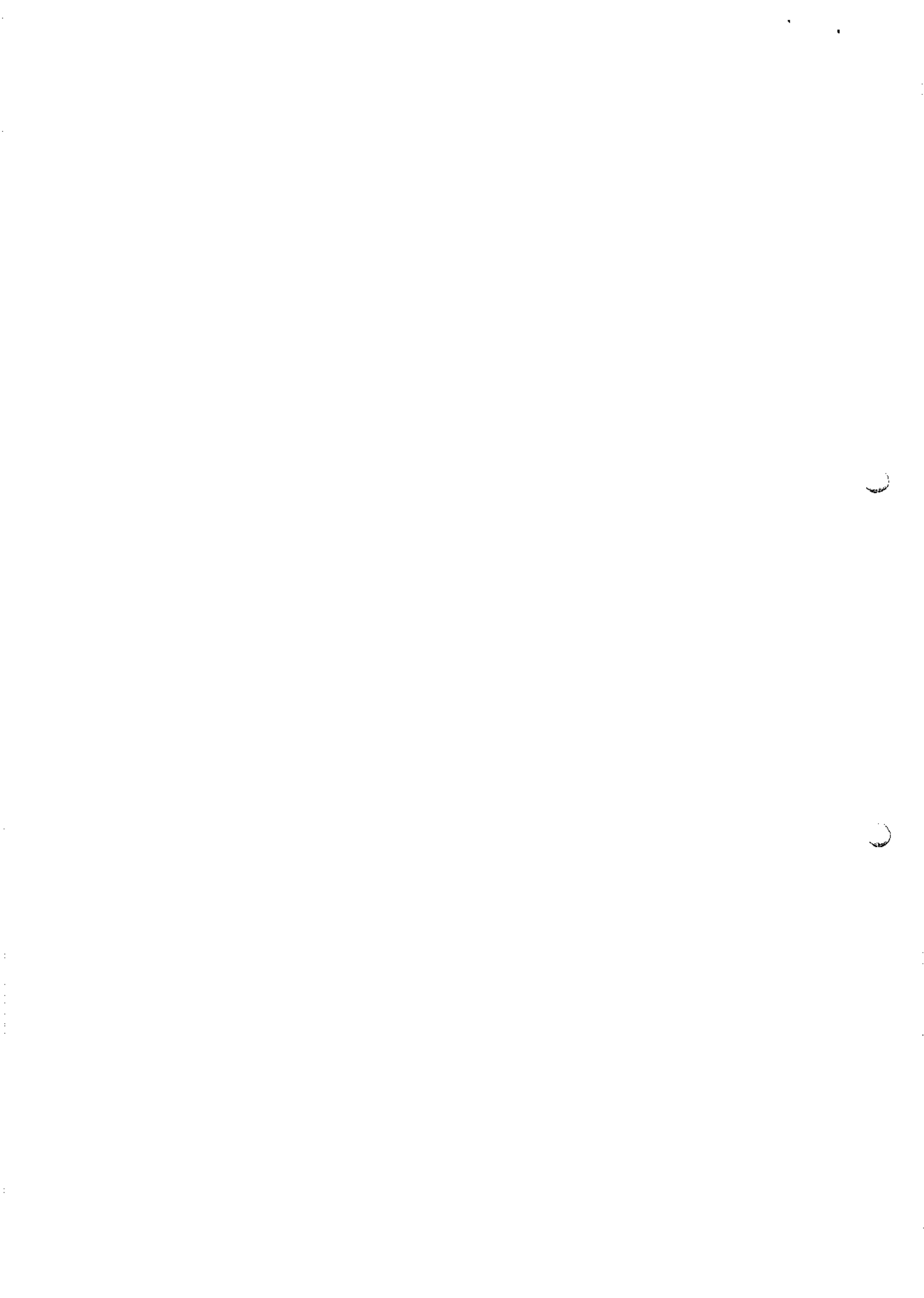
Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744/2015, de 24 de março de 2015 requisitando relatórios técnicos do Programa de Monitoramento do Perfil Praia (dragagem e aprofundamento do Canal do Porto de Santos), protocolado no IBAMA sob o nº 02001.006883/2015-71, em 15 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 16 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



28 ABR 2015  
PRM-STSP-00003093/2015

*Define prazo de 15 dias úteis para o dia 16/4/15*  
*Ambr 15/15*

OF 02001.004192/2015-33 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de abril de 2015.

Ao Senhor  
ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA  
Procurador da República do Ministério Público Federal-Proc.Rep.Município de Santos  
Av. Washington Luiz, 452 - 7ª andar - Gonzaga  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11055000

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744/2015 - ICP nº 1.34.012.000536/2011-13**

REFERENCIA: OF 02001.006883/2015-71/PR/SP

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744/2015, de 24 de março de 2015 requisitando relatórios técnicos do Programa de Monitoramento do Perfil Praial (dragagem e aprofundamento do Canal do Porto de Santos), protocolado no IBAMA sob o nº 02001.006883/2015-71, em 15 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 16 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

À CGTMO:

Para conhecimento do novo prazo  
concedido, que se expira no dia 11/05/15

  
Renato Miranda Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 2175863  
DILIC/IBAMA

13/05/2015

À COMH,

2/CONHECIMENTO

~~em~~ 14.05.2015



Minicás Leite Cabral de Melo  
Coordenador Geral de Transportes,  
Planejamento e Obras Cíveis  
DILIC/IBAMA

Re analisista

Nelson

para conhecimento.

25/05/2015

  
Mariana Graciosa Pereira  
Coordenadora de Projetos, Acompanhamento e Fomento de  
COPAN/CGTMO/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004673/2015-49 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de maio de 2015.

Ao Senhor

Antonio José Donizetti Molina Daloia  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajdmd  
Av. Washington Luís, 452 - Gonzaga  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11055000

Assunto: **Ofício/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744/2015 - Ref.: ICP nº 1.34.012.000536/2011-13 - (Processos Ibama: 02001.001530/04-22 - Porto de Santos e 02001.001181/2005-20-Dragagem de aprofundamento)**

REFERENCIA: OF 02001.006883/2015-71/PR/SP

Senhor Procurador da República,

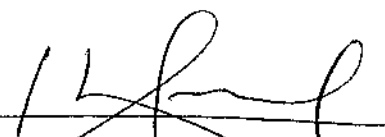
1. Em atenção ao Ofício/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 744/2015, informo que além da Nota Técnica nº 27/2012, o Parecer Técnico PAR. 6041/2013 COPAH/IBAMA também analisou o Programa de Monitoramento do Perfil Praial referente à dragagem de aprofundamento do canal do Porto de Santos.
2. O referido parecer pode ser acessado no Portal Eletrônico do Sistema Federal de Licenciamento Ambiental (SISLIC) no seguinte URL: [www.ibama.gov.br/licenciamento/](http://www.ibama.gov.br/licenciamento/) e seguindo os acessos: > Consulta > Empreendimentos > número do processo "02001.001530/2004-22" > Pesquisar > clicar em "Regularização do Porto Organizado de Santos" > selecionar "Documentos do processo" > (selecionar o documento de número de ordem 13: Parecer Técnico).
3. Na oportunidade, destaco que há sobreposição de temas entre os processos da dragagem de aprofundamento do canal de navegação (processo nº 02001.001181/2005-20) com o da regularização ambiental do Porto de Santos (02001.001530/2004-22), uma vez que as dragagens de manutenção, que se seguem ao



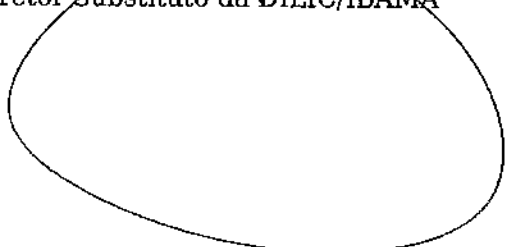
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

aprofundamento, são tratadas no âmbito do processo da regularização. Desta forma, solicito que os documentos referentes às dragagens em Santos sejam consultados nos dois processos supra mencionados.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

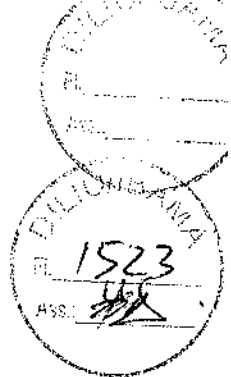




OF 02001.004673/2015-49 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de maio

Ao Senhor  
Antonio José Donizetti Molina Daloia  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajdmd  
Av. Washington Luís, 452 - Gonzaga  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11055000



X *Leandro Hipólito*  
(LEANDRO HIPOLITO)

12/05/15



RECIBO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS / RECEIPT FOR DELIVERY OF DOCUMENTS

CONFERE COM O ORIGINAL

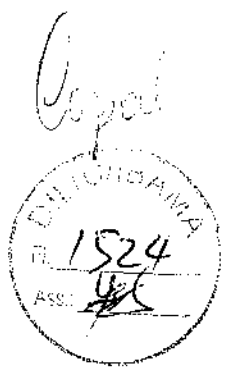
	AVISO DE RECEBIMENTO <b>AR</b>	JH 02778737 9 BR
	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC BGEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco "A" - 1º Andar Brasília/DF, CEP: 70.818-900 - URL: <a href="https://www.ibama.gov.br">https://www.ibama.gov.br</a>		
		BRAS
<i>Leopoldo</i>		

1000





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004983/2015-63 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de maio de 2015.

À Senhora  
Nelisa Olivetti de França Neri de Almeida  
Promotora do Ministério Público do Estado de São Paulo/Gaema-Bs  
Avenida Conselheiro Nébias, nº 756, sala 505, Boqueirão  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11045002

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 601/15-GAEMA-BS - IC nº 05/13-GAEMA-BS.**

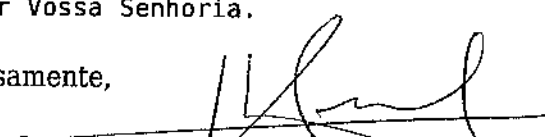
REFERENCIA: OF 02001.008367/2015-81/MP/SP

Senhora Promotora

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 601/15-GAEMA-BS, de 07 de maio de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.001183/2014-18, em 07 de maio de 2015, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 12 de maio de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.**

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado de São Paulo - SP  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



MEM. 02027.000770/2015-74 NUPAEM/SP/IBAMA

São Paulo, 15 de maio de 2015

À Senhora Coordenadora da CGEMA

Assunto: **Parecer sobre o PEI do Porto de Santos/SP.**

Sra. Fernanda Pirillo,

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminhamos o Parecer 02027.000115/2015-16 NUPAEM/SP/IBAMA, referente a análise do Plano de Emergência Individual/PEI, realizado pelo NUPAEM/SP, e integrante do processo de regularização ambiental do Porto de Santos/SP (Processo nº 02001.001530/2014-22), para vossa apreciação e sugerimos posterior envio à COPAH/DILIC/Brasília, para demais providências junto ao empreendedor.

Encaminhamos também o contrato DP nº 23/2015 celebrado entre a Companhia Docas do Estado de SP/CODESP - Porto de Santos e a empresa "BRASBUNKER- Participações S/A" objetivando ao atendimento às emergências ambientais e válido por 36 meses.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à disposição da CGEMA/DIPRO e COPAH/DILIC para análise de PEI/PAE/PGR dos empreendimentos nacionais.

Atenciosamente,

**FERNANDO ANTONIO COSTA SCAVASSIN**  
Responsável do NUPAEM/SP/IBAMA

O único meio de comunicação de acidentes ao IBAMA é via Siema, conforme Portaria 15/2014

À Copah/CGEMA,  
para conhecimento  
e posterior envio  
à Copah/Dire.

*[Handwritten Signature]*  
Cristiane de Oliveira  
Coordenadora de Prevenção e  
Gestão de Riscos Ambientais  
IBAMA/DIPRO/CGEMA

AH,  
*[Handwritten Signature]*  
Fernanda Cunha Pirillo Indjosa  
Coordenadora-Geral de Emergências Ambientais  
IBAMA/DIPRO/CGEMA

À CO PAH,

Por pertinência, encaminho Relatório Técnico elaborado pela equipe do NUPAEM/SP referente a análise do Plano de Emergência Individual - PEI do Porto de Santos, a pedido desta CO PAH/DIRE.

A equipe em contato se a disposição para esclarecimentos e informações adicionais, caso necessário.

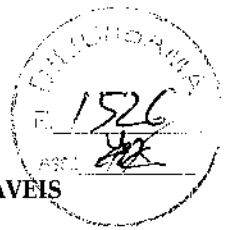
Em 23/05/15

*[Handwritten Signature]*  
Cristiane de Oliveira  
Coordenadora de Prevenção e  
Gestão de Riscos Ambientais  
IBAMA/DIPRO/CGEMA

Em Tempo, solicito disponibilizar a solicitação constante na conclusão dos Relatórios para inserção do modelo das Emergências Ambientais de São Paulo para comunicação de acidente, tendo em vista que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



PAR. 02027.000115/2015-16 NUPAEM/SP/IBAMA

**Assunto:** Análise do Plano de Emergência Individual do Porto de Santos/SP, de acordo com o estabelecido na Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008.

**Origem:** Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

REFERENCIA: OF 02027.012395/2014-24/COAD SANTOS/SP

**Ementa:** Análise do Plano de Emergência Individual do Porto de Santos/SP, integrante do processo de regularização ambiental do Porto de Santos (Processo nº 02001.001530/2004-22).

## I. INTRODUÇÃO

A Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH, vinculada a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, encaminhou ao Núcleo de Prevenção e Atendimento a Acidentes e Emergências Ambientais - NUPAEM/SP o documento denominado *Plano de Emergência Individual - PEI*, Revisão 03/2014, que compõe o processo de licenciamento ambiental de **regularização** do Porto de Santos (nº 02001.001530/2004-22), para análise e parecer.

Em 19/12/2014 a CODESP, autoridade portuária do Porto de Santos, protocolou na COPAH o Ofício DI-GD/1826.14 sob o nº 02027.012395/2014-24, com vistas à obtenção da Licença de Operação do empreendimento no âmbito do processo de regularização supracitado. O documento é composto por três volumes:

1. Conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual.
2. Informações referenciais para elaboração do Plano de Emergência Individual.
3. Critérios para o dimensionamento da capacidade mínima de resposta.

O documento de encaminhamento informa que foram utilizadas como referência metodológica a resolução CONAMA 398/2008, bem como as orientações contidas no Ofício Circular nº 08/2012-DILIC/IBAMA e no Ofício 02027.003495/2013-89 SP/GABIN/IBAMA.

O presente Parecer foi construído pela equipe de analistas do Núcleo de Prevenção e Atendimento a Acidentes e Emergências Ambientais - NUPAEM/SP e tem por objetivo fornecer subsídios à COPAH no processo de avaliação e elaboração do parecer final sobre os planos e programas relativos aos riscos vinculados às atividades desenvolvidas atualmente pelo Porto de Santos.

## II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Decreto nº 4.333/2002 regulamenta a delimitação da área do Porto Organizado de Santos - POS, escopo do PEI em análise.

*Art. 2º A área do Porto Organizado de Santos, no Estado de São Paulo, é constituída:*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

*I - pelas instalações portuárias terrestres existentes na margem direita do estuário formado pelas Ilhas de São Vicente e de Santo Amaro, desde a Ponta da Praia até a Alamoia e, na margem esquerda, desde as Ilhas de Barnabé até a embocadura do Rio Santo Amaro, abrangendo todos os cais, docas, pontes, piers de atracação e de acostagem, armazéns, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação rodoviárias e ferroviárias e, ainda, os terrenos ao longo dessas faixas marginais e em suas adjacências, pertencentes à União, incorporados ou não ao patrimônio do Porto de Santos, ou sob sua guarda e responsabilidade, incluindo-se também a Usina Hidrelétrica de Itatinga e a faixa de domínio de suas linhas de transmissão;*

*II - pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário, tais como áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso até o paralelo 23º 54' 48" S e áreas adjacentes a este até as margens das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no inciso I deste artigo, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela Administração do Porto ou por órgão do Poder Público.*

*Parágrafo único. A Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP fará a demarcação em planta da área definida neste artigo.*

Destaca-se que consta da documentação analisada um mapa geral das áreas do Porto Organizado, todavia sem menção das áreas de fundeio e sem coordenadas geográficas.

Algumas questões são centrais e anteriores à análise do plano apresentado e devem ser consideradas na avaliação de riscos da operação do empreendimento como um todo. Entre elas destacamos:

- \* O Porto de Santos possui aproximadamente 16 km de cais e conta com 65 berços de atracação, sendo 14 de terminais privados. Movimenta, entre contêineres, granéis sólidos e líquidos, diversos produtos perigosos (químicos e hidrocarbonetos).
- \* A análise do PEI de maneira segregada, sem o conhecimento do conteúdo do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de sua Análise Preliminar de Perigos - APP, Plano de Ação de Emergência - PAE e do histórico de acidentes, prejudica a avaliação dos riscos e impossibilita uma visão consolidada da gestão dos riscos envolvidos na atividade portuária como um todo. Tais documentos foram solicitados ao empreendedor por meio do Ofício Circular n.º 08/2012-DILIC/IBAMA, com prazo de atendimento vencido em 04/07/2012, contudo não compõem a documentação submetida à presente análise.
- \* O PEI visto como parte do PGR deve garantir que, anteriormente ao planejamento das ações emergenciais para acidentes com hidrocarbonetos, todas as medidas de prevenção de impactos ambientais sejam adotadas. Isso fica claro quando percebe-se que a construção da grande parte das hipóteses acidentais relaciona-se com a ausência de estruturas de drenagem que previnam o carreamento direto de fluidos das áreas de entorno do Porto para as águas do Canal. A atualização do mapa de drenagens e a instalação de caixas separadoras de água e óleo - SAO em pontos estratégicos do Porto evitariam o escoamento de produtos perigosos diretamente para o canal e tornariam evitáveis parte das hipóteses acidentais elencadas no PEI.
- \* O escopo do PEI analisado não é claro. De acordo com o conteúdo do volume 1 do plano, as hipóteses acidentais na área de abrangência do Porto Organizado são subdivididas em ações de Responsabilidade Individual e ações de Responsabilidade Solidária, como recomenda as melhores





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



práticas relacionadas ao tema. Contudo, a forma de apresentação das mesmas é confusa e prejudica a identificação do cenário de pior caso e, conseqüentemente, do dimensionamento dos equipamentos de atendimento à emergência. Não são apresentadas hipóteses acidentais relacionadas à operação da Usina Hidrelétrica de Itatinga, a qual faz parte do Porto Organizado. Não é informado se estas hipóteses serão contempladas em outro PEI.

- ^ A apresentação e formatação do documento dificulta a consulta. Considerando que o PEI é um plano de ação que funciona também como um manual orientativo para a tomada de decisão no momento da emergência, sua apresentação deve ser didática e proporcionar uma consulta facilitada por parte dos técnicos envolvidos no atendimento do acidente. As hipóteses acidentais devem estar dispostas, preferencialmente, com gradiente de complexidade e os documentos de apoio (como as Plantas de drenagem, Mapas e Cartas SAO) devem ser apresentados em escala adequada e referenciadas no corpo do texto. A ordem de itemização indicada na Resolução CONAMA 398/2008 também foi modificada a partir do item 3.5, dificultando a leitura do documento.
- ^ O Plano contempla a área de fundeio e canal de acesso do porto organizado. OPOS conta com uma área de fundeio descrita no item 1.2.6 (p. 16/226, volume 1). Esse local está identificado em carta náutica e faz parte da poligonal determinada no decreto do porto organizado. Destaca-se que o artigo 1º. da Resolução CONAMA 398/2008 estabelece que os incidentes de poluição por óleo, originados de navios, ocorridos nas **áreas de fundeio** serão tratados nos **planos de área**. Entretanto, o PEI-CODESP determina que "é prudente ter à disposição equipamentos mínimos para fazer o primeiro atendimento às ocorrências nas áreas de fundeio até o Plano de Área do Porto de Santos seja estabelecido, em pleno funcionamento e com os equipamentos necessários nestas ocorrências" (PEI-CODESP, p. 17/226).
- ^ O desenvolvimento do Plano de Área do Porto Organizado de Santos. Atualmente o PA está em construção conjunta pelas instituições presentes na área portuária (CODESP, Capitania dos Portos e terminais privados) e coordenado pelos órgãos ambientais (IBAMA e CETESB).
- ^ O PEI foi elaborado anteriormente a publicação da IN 15/2014, que cria o Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA.
- ^ Foi realizada uma vistoria em 27/04/2015 para apoiar a elaboração deste parecer. As fotos encontram-se em anexo.

Feitas estas considerações, passaremos a análise do PEI apresentado.

### III. ANÁLISE DO PEI (REVISÃO 3 - 2014)

O Plano de Emergência Individual - PEI é um documento obrigatório para todos os portos organizados, instalações portuárias e plataformas, bem como suas instalações de apoio. A Resolução CONAMA 398/2008 dispõe sobre o conteúdo mínimo do PEI e orienta a sua elaboração. Esta ainda estabelece que *o Plano de Emergência Individual deverá garantir no ato de sua aprovação, a capacidade da instalação para executar, de imediato, as ações de respostas previstas para atendimento aos incidentes de poluição por óleo, nos seus diversos tipos, com emprego de recursos próprios, humanos e materiais, que poderão ser complementados com recursos adicionais de terceiros, por meio de acordos previamente firmados.*

#### 1. Identificação da instalação

Foram apresentados nome, endereço completo, telefone, fax e endereços eletrônicos da instalação; do responsável pela operação da instalação, seu representante legal, do coordenador das ações de resposta;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

a localização e a descrição dos acessos à instalação, tanto terrestres como aquaviário, relação dos terminais abrangidos e devidas coordenadas geográficas. Todavia, não foi apresentado mapa georreferenciado do Porto Organizado, de acordo com o estabelecido no Decreto 4.333/2002.

**Item parcialmente atendido.**

## 2. Cenários acidentais

Os cenários foram apresentados sem discriminar um gradiente de escala de complexidade, o que agilizaria na tomada de decisões quanto a mobilização de recursos.

A apresentação dos cenários acidentais por responsabilidade também deveria ser ajustado visando auxiliar na tomada de decisões, agrupando aqueles de responsabilidade individual, separando-os daqueles de responsabilidade solidária. Recomenda-se a não utilização dos asteriscos como indicador, pois o mesmo símbolo é empregado para outras finalidades, como citações de referência textual.

Ressalta-se que deve ser identificado o cenário de responsabilidade individual para a descarga de VPC. De acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 398/2008, trata-se do cenário que descreve o vazamento total do tanque do maior navio que opera nas instalações públicas do porto.

Ainda quanto aos conceitos de responsabilidade, não estão claros os critérios de acionamento do presente PEI nos cenários de atuação solidária frente a sinistros de outras instalações. Tais critérios não foram apresentados de forma objetiva, sendo citados de forma difusa ao longo do documento, sem a devida sistematização.

Consideramos que a exemplificação dos cenários acidentais desdobrou de forma desnecessária algumas ocorrências bastante similares, sendo que várias destas teriam atendimento idêntico. Citamos como exemplo as ocorrências no âmbito da rede de drenagem pluvial, seja de origem conhecidas ou desconhecida, todas resultando em descarga de efluentes no estuário. O agrupamento de cenários similares pode otimizar a tomada de decisões nas ocasiões de acionamento dos recursos emergenciais.

A identificação de riscos por fonte, apresentada no item 2 (p. 20/146, volume 2) deve ser formatada de acordo com o modelo estabelecido no apêndice 1 da Resolução CONAMA 398/2008.

Não obstante, faltou ainda considerar cenários relativos à operação da PCH Itatinga, estrutura que integrante o Porto Organizado, conforme Decreto nº 4333/2002.

**Item não atendido.**

## 3. Informações e procedimentos para resposta

### 3.1. Sistemas de alerta de derramamento de óleo

Foi apresentado o procedimento a ser executado desde a constatação inicial do acidente (tanto na área



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



do estuário como no sistema rodoferroviário), passando pelo fluxograma de comunicação interno e externo, e indicação dos responsáveis pelas diversas ações de atendimento, e respectivas atribuições, incluindo plantão 24 horas da Gerência de Saúde e Segurança.

**Item atendido.**

### 3.2. Comunicação do incidente

São listados os procedimentos a serem adotados, mas conforme o ofício 02027.003495/2013-19 SP/GABIN/IBAMA, citado em folha 60, volume I, deve ser incluído o procedimento com o envio do comunicado também ao e-mail: [emergenciasambientais.sp@ibama.gov.br](mailto:emergenciasambientais.sp@ibama.gov.br)

Conforme já citado pelo empreendedor no ofício DI-GD/1826-14, protocolo nº 02027.012395/2014-24 é necessário fazer o procedimento de comunicação via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, instituído pela Instrução Normativa IBAMA nº 15/2014.

Não foi apresentada a listagem de comunicação de eventos acidentais.

**Item parcialmente atendido.**

### 3.3. Estrutura organizacional de resposta

Foram apresentados os atores envolvidos e suas respectivas funções, atribuições e responsabilidades e pessoal com qualificação técnica.

Não foi comentado o tempo máximo para a ação.

No item 3.3.1.5 Empresas Sinistradas, são citadas atribuições e obrigações a terceiros/terminais, apesar de serem obrigações legais, não há garantias de que estes terceiros/terminais estejam cientes de suas obrigações dentro do PEI-CODESP. Sugere-se que os mesmos sejam comunicados de suas obrigações perante o PEI-CODESP.

**Item parcialmente atendido.**

### 3.4. Equipamentos e materiais de resposta

O documento apresenta a lista com os materiais presentes no porto, com o tipo e a localização de cada um deles, bem como os equipamentos presentes na base de atendimento da Hidroclean presente na área do Porto.

Os equipamentos e materiais de resposta foram dimensionados para o cenário de descarga de pior caso, no caso, de 2.100 metros cúbicos relativos ao maior tanque do maior navio, contudo não foi justificado e apresentado documentos que comprovem o volume.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

Não houve clareza de como será o gerenciamento dos equipamentos emergenciais exclusivos do contratado junto a empresa terceirizada em caso de acionamentos emergenciais simultâneos de empresas diferentes.

O tempo máximo de deslocamento foi apresentado, mas precisa ser validado, quando da realização de simulados.

Para uso do galpão (vistoriado no dia 27 de abril de 2015 na Avenida Perimetral, sentido ferry-boat para a cidade de Guarujá/SP), que foi apresentado como futuro local para o armazenamento dos materiais/equipamentos é necessário existir fácil acesso às águas, o que não foi constatado no momento da vistoria (fotos em anexo). Recomendamos que seja apresentada uma solução logística que contemple o acesso direto ao outro lado da Perimetral e conseqüentemente às águas do canal, ou a identificação de outra instalação junto aos terminais e águas.

Não houve clareza quanto a capacidade de recolhimento e manutenção dos equipamentos já que não existe fixado no equipamento a sua data, validade e assinatura do responsável pela manutenção.

Foi apresentada a quantidade dos materiais (barreiras, turfa, mantas absorventes, capacidade de armazenamento dos big-bags, etc).

Não foi informado o tempo máximo estimado de deslocamento dos materiais presentes na base até os locais de utilização.

**Item não atendido.**

### 3.5. Procedimentos operacionais de resposta

O documento informa que os procedimentos de resposta estarão sob responsabilidade da empresa contratada, atualmente a Brasbunker Participações S/A, com contrato assinado em 07 de abril de 2015 e com validade por 36 meses (contrato DP/23/2015).

Considerando que o PEI está sendo analisado por este órgão ambiental, fica desnecessário a constante citação no texto que o órgão ambiental deverá ser consultado, para execução de atos previstos no PEI, quando aprovado. Esta citação dificulta a tomada de decisão durante o incidente.

#### 3.5.1. Procedimentos para interrupção da descarga de óleo

O documento apresentado lista procedimentos que seriam adotados para cada uma das hipóteses acidentais sugeridas. No entanto, estão listadas também ações de caráter preventivo, relativos a manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança, que não se enquadram no solicitado neste item pela Resolução CONAMA nº 398/08, no caso, ações a serem realizadas após a constatação do acidente, visando interrupção da fonte de descarga. Tal situação agrava a falta de objetividade da descrição dos procedimentos para interrupção da descarga, que deveria ser de caráter estritamente operacional, abordando a identificação da fonte e medidas específicas para interrupção em cada hipótese. Cabe ainda registrar que a ausência de um mapa atualizado da rede de drenagem pluvial praticamente inviabiliza a identificação, e conseqüente interrupção, das fontes de descarga nos acidentes constatados por meio de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



manchas órfãs no estuário. Portanto, considerando a situação da apresentação dos cenários acidentais do capítulo 2 deste Parecer, a análise de procedimentos para interrupção foram prejudicados, devendo ser revisados no caso das hipóteses serem revistas.

**Item parcialmente atendido.**

### 3.5.2. Procedimentos para contenção do derramamento de óleo

Tais procedimentos estão divididos em dois macro-cenários: derramamentos na rede de drenagem do Porto, e derramamento direto nas águas do estuário. Quanto aos casos de derramamento na rede de drenagem, reiteramos que a ausência de mapeamento atualizado e da própria modernização da rede prejudica a avaliação da eficiência das ações descritas neste tópico. No que se refere ao caso de derramamento direto no estuário, os procedimentos descritos atendem ao estabelecido na Resolução Conama 398/08.

**Item parcialmente atendido.**

### 3.5.3. Procedimentos para proteção de áreas vulneráveis

Neste tópico, não foram relacionados os procedimentos de proteção de áreas vulneráveis a serem observados em cada cenário acidental, cotejando a identificação de ambientes (Vol. III-item 3.2), que deveria seguir a metodologia ISL, com a modelagem de dispersão, permitindo elaborar orientações operacionais adequadas.

**Item não atendido.**

### 3.5.4. Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado

Foram apresentados procedimentos de monitoramento que atendem ao disposto pela Resolução Conama nº 398/08.

**Item atendido.**

### 3.5.5. Procedimentos para recolhimento do óleo derramado

Os procedimentos apresentados, ainda que genéricos, atendem ao disposto pela Resolução Conama nº 398/08.

**Item atendido.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

### 3.5.6. Procedimentos para dispersão mecânica e química do óleo derramado

A CODESP informa que não pretende empregar técnicas de dispersão mecânica ou química por força da Carta CETESB 0805/2013/CBx-5.

**Item atendido.**

### 3.5.7. Procedimentos para limpeza das áreas atingidas

De modo geral, a CODESP condiciona a aplicação de certos procedimentos à autorização pontual dos órgãos ambientais. Tal obrigatoriedade não procede, pois a aprovação de um PEI é justamente no sentido da autorização PRÉVIA de procedimentos.

Há menção do uso eventual de máquinas para a limpeza de praias. Ressalta-se que não existe recomendação que suporte o uso de máquinas nesse tipo de ambiente e o mesmo deve ser evitado. O mesmo pode ser considerado para o jateamento de costões rochosos e ações de limpeza de manguezais.

Recomendamos a revisão deste item segundo as melhores e atualizadas técnicas de limpeza das áreas destacadas.

**Item não atendido.**

### 3.5.8. Procedimentos para coleta e disposição dos resíduos gerados

Assim como mencionado no item anterior, com exceção das solicitações de CADRI, a autorização pontual dos órgãos ambientais não procede, pois a aprovação de um PEI é justamente no sentido da autorização PRÉVIA de procedimentos.

Resta ainda proceder a elaboração do manual de procedimento interno para o gerenciamento dos riscos de poluição, bem como para a gestão dos diversos resíduos gerados ou provenientes das atividades de movimentação e armazenamento de óleo e substâncias nocivas ou perigosas, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 9966/2000.

**Item não atendido.**

### 3.5.9. Procedimentos para deslocamento dos recursos

**Item atendido.**

Obs.: Fica mantida a ressalva constante do item 3.4 deste Parecer relativa ao galpão de armazenamento de recursos CODESP.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



**3.5.10. Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes**

**Item atendido.**

**3.5.11. Procedimentos para registro das ações de resposta**

**Item atendido.**

**3.5.12. Procedimentos para proteção das populações**

Foram apresentados alguns procedimentos pertinentes, no entanto, estes devem inseridos dentro do Plano de Comunicação Social que contenha orientações para as situações de acidentes.

Não constam procedimentos específicos a serem adotados nos cenários previstos no PEI que ponham em risco vidas humanas.

**Item não atendido.**

**3.5.13. Procedimentos para proteção da fauna.**

Não foi apresentado um inventário apropriado de fauna com ocorrência regional.

Não foi apresentado contrato junto à entidade de atendimento de fauna oleada, garantindo que tal entidade seja detentora de Autorização de Manejo emitida pela Secretaria de Meio Ambiente/SP. Não devem ser descritos procedimentos de manejo de fauna impactada por entidades que não detenham a referida Autorização.

**Item não atendido.**

**4. Encerramento das operações**

**Item atendido.**

**5. Mapas, cartas náuticas, plantas, desenhos e fotografias**

5.a - Não foi apresentada a planta geral do Porto Organizado, de acordo com o Decreto nº 4.333/2002.

5.b - Não foi apresentada planta de drenagem em formato, escala e detalhamento apropriado.

5.c - Não foi apresentado mapa de vulnerabilidade nos formatos adequados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

5.d - Não foi apresentado mapa de vulnerabilidade em preto e branco.

**Item não atendido.**

## 6. Anexos

**6.a. Memória de Cálculo:** Item apresentado, contudo sua análise foi prejudicada pela necessidade de revisão das hipóteses acidentais.

**6.b. Licenças e autorizações para desempenho de atividades:** Não foram apresentadas. Destaque para a autorização de manejo de fauna mencionada no item 3.5.13. Item não atendido.

**6.c. Documentos legais para o recebimento de auxílio nas ações de resposta:** Foi apresentado o novo contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental e ocupacional de ordem consultiva, preventiva e corretiva, assinado entre a CODESP e a empresa BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., em 07 de abril de 2015 com vigência de 36 meses. Ressalta-se que anteriormente a CODESP possuía um contrato com a empresa ALPINA BRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A., cujo o contrato foi apresentado nos anexos do PEI.

**6.d. FISPQs:** Foram apresentadas as fichas técnicas dos produtos químicos movimentados no porto. Deve ser revista a formatação das fichas com tamanho de fonte adequada, visando a facilitação da leitura das mesmas.

**6.e. Recursos e serviços médicos de emergência:** Não foram apresentados. Item não atendido.

**6.f. Glossário de termos:** Item 5, p. 137, volume 2.

**6.g. Outras informações:** Não foram apresentados anexos adicionais.

Treinamento de pessoal: O item 4 do volume 2 do PEI informa os cursos que serão disponibilizados aos técnicos envolvidos no atendimento. Todavia, não há menção dos cursos já ministrados e a qualificação atual (específica em emergência) dos envolvidos na execução do plano. Não foi apresentado o cronograma de treinamento.

## IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O PEI analisado apresenta a descrição de oito cenários acidentais. A apresentação do Plano introduz os argumentos básicos utilizados como guia do documento, contudo não informa se as hipóteses acidentais identificadas e avaliadas foram baseadas em um Estudo de Análise de Risco - EAR. Apesar dos cenários estarem construídos de maneira lógica, as hipóteses são formuladas de maneira confusa (misturando hipóteses de Responsabilidade Solidária com hipóteses de Responsabilidade Individual; hipóteses relacionadas à drenagem urbana, que demandam ações de prevenção, como a instalação de caixas estanque e caixas SAO, entre outros problemas). Essa imprecisão do documento impossibilita a análise adequada de itens de descrição de procedimentos, inviabilizando um parecer conclusivo sobre o plano de emergência.

De acordo com as informações prestadas pelo empreendedor durante a vistoria, a última revisão do PCE do Porto data de 2006, demandando atualização urgente.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp



Recomendamos que seja elaborada uma nova APP, que sirva de base para a construção de um PGR atualizado, que avalie e permita a gestão dos riscos envolvidos na operação do porto como um todo.

Especificamente em relação ao PEI, recomendamos:

- Apresentação de mapa georreferenciado do Porto Organizado, de acordo com os limites estabelecidos no Decreto 4.333/2002.
- Apresentar um Estudo de Análise de Risco - EAR atualizado, revisando os cenários e hipóteses acidentais.
- Incluir o e-mail [emergenciasambientais.sp@ibama.gov.br](mailto:emergenciasambientais.sp@ibama.gov.br) no sistema de comunicação de acidentes. Apresentar listagem de comunicação de eventos acidentais dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o tipo de produto liberado e seu volume.
- Rever os tempos de resposta, bem como as atribuições e obrigações dos terminais na Estrutura Organizacional de Resposta - EOR.
- Apresentar justificativa acompanhada de documentos comprobatórios (especificações das embarcações) para a determinação do volume do maior tanque (2.100 m<sup>3</sup>).
- Revisar o item Equipamentos e Materiais de Resposta, com ênfase na localização do futuro galpão de armazenamentos de equipamentos.
- Revisar o item Procedimentos Operacionais de Resposta.
- Apresentar inventário de fauna e o contrato para atendimento de fauna oleada assinado com instituição detentora de Autorização de Manejo expedida pela Secretaria estadual de meio ambiente.
- Realizar exercício simulado completo no Porto com o objetivo de avaliar o tempo de resposta, a preparação e habilitação, o uso dos equipamentos e outros aspectos.
- Apresentar planta de drenagem em formato, escala e detalhamento apropriado.
- Apresentar mapa de vulnerabilidade nos formatos adequados, incluindo formatação em preto e branco.
- Apresentar as FISPQs em formato A4, com fonte de fácil visualização.

Durante a vistoria de reconhecimento (no dia 27/04/15) foram identificadas algumas não conformidades (como armazenamento indevido de mangotes no cais, falta de limpeza de drenagens, equipamentos de combate à emergências sem ficha de manutenção, bem como equipamentos de combate a incêndios sem a devida manutenção) que demandam uma vistoria específica. Recomendamos que seja agendada vistoria específica para avaliação dos aspectos relacionados ao PGR.

Os estudos acima analisados deverão ser revisados por equipe multidisciplinar, cadastradas no Cadastro Técnico Federal, de forma a atender as correções, recomendações e observações apresentadas no presente parecer. Após a revisão, os documentos deverão ser novamente apresentados para análise e aprovação por parte do IBAMA.

Recomendamos que, após aprovação, o empreendedor mantenha uma versão atualizada do PEI em seu site, com link de acesso facilitado, possibilitando a consulta imediata de quaisquer interessados.

À consideração superior,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais-Sp

São Paulo, 30 de abril de 2015

**Fernando Loschiavo Raeder**

Analista Ambiental do ESREG CARAGUATATUBA/SP/IBAMA

**Fabio Zucherato**

Analista Ambiental do ESREG SANTOS/SP/IBAMA

**Leonardo Ribeiro Teixeira**

Analista Ambiental do ESREG CARAGUATATUBA/SP/IBAMA

**Felipe Camargo Lobo**

Analista Ambiental do ESREG SANTOS/SP/IBAMA

**Fernando Antonio Costa Scavassin**

Analista Ambiental do NUPAEM/SP/IBAMA

Anexo Fotográfico

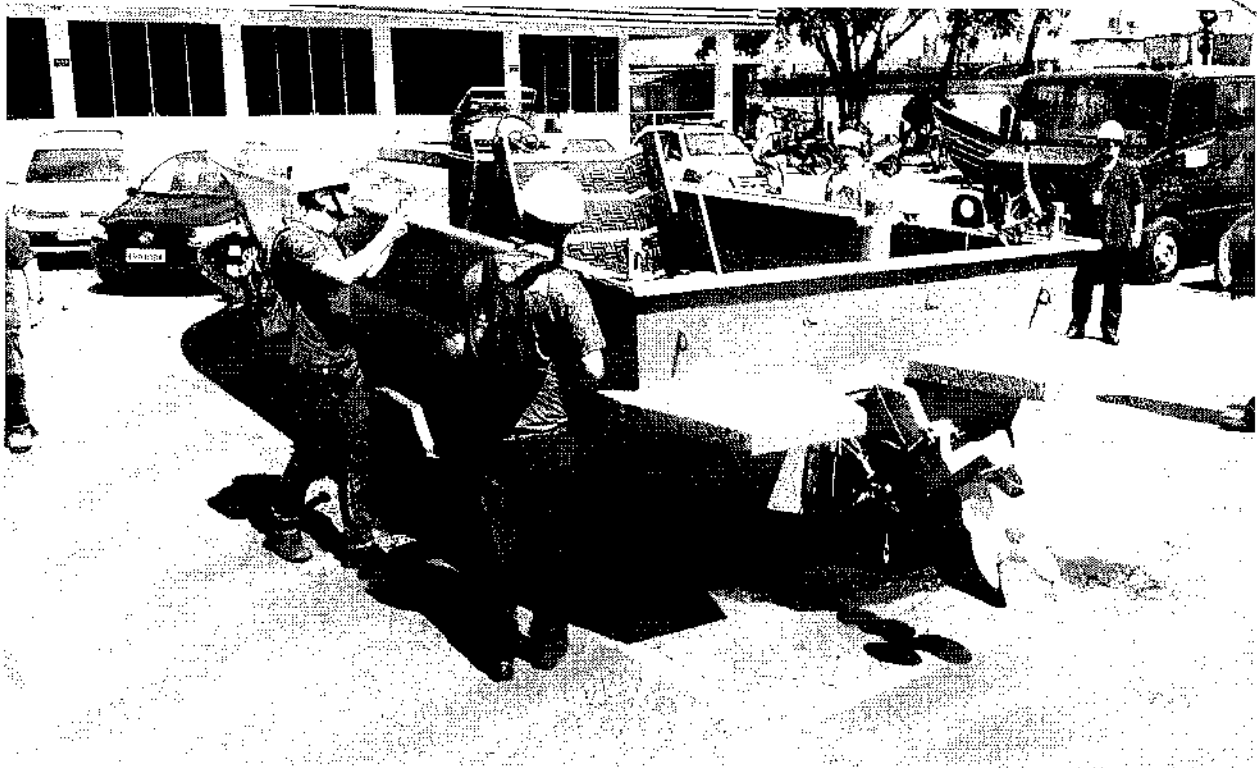
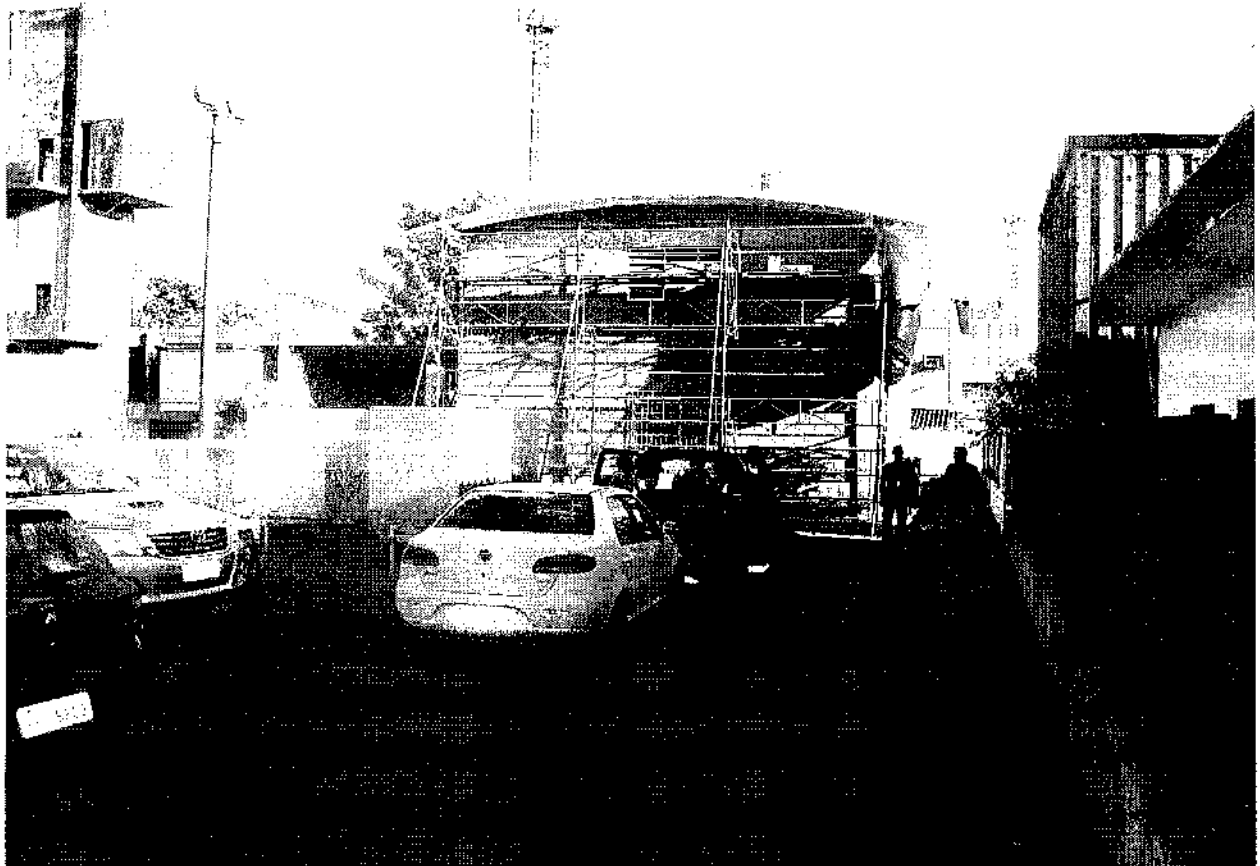


Fig. 1 – Lancha rápida na base da HidroClean/BrasBunker, na margem esquerda do canal (Guarujá)



Fig. 2 – Barreiras armazenadas na base da HidroClean/BrasBunker

*[Handwritten signature]*



**Fig. 3 – Galpão de armazenamento de materiais e equipamentos de emergência da CODESP, (ainda em fase de instalação) próxima ao Armazém 8**



**Fig. 4 – Equipamentos estocados no galpão da CODESP**

8

1533  
ASS: *[Signature]*

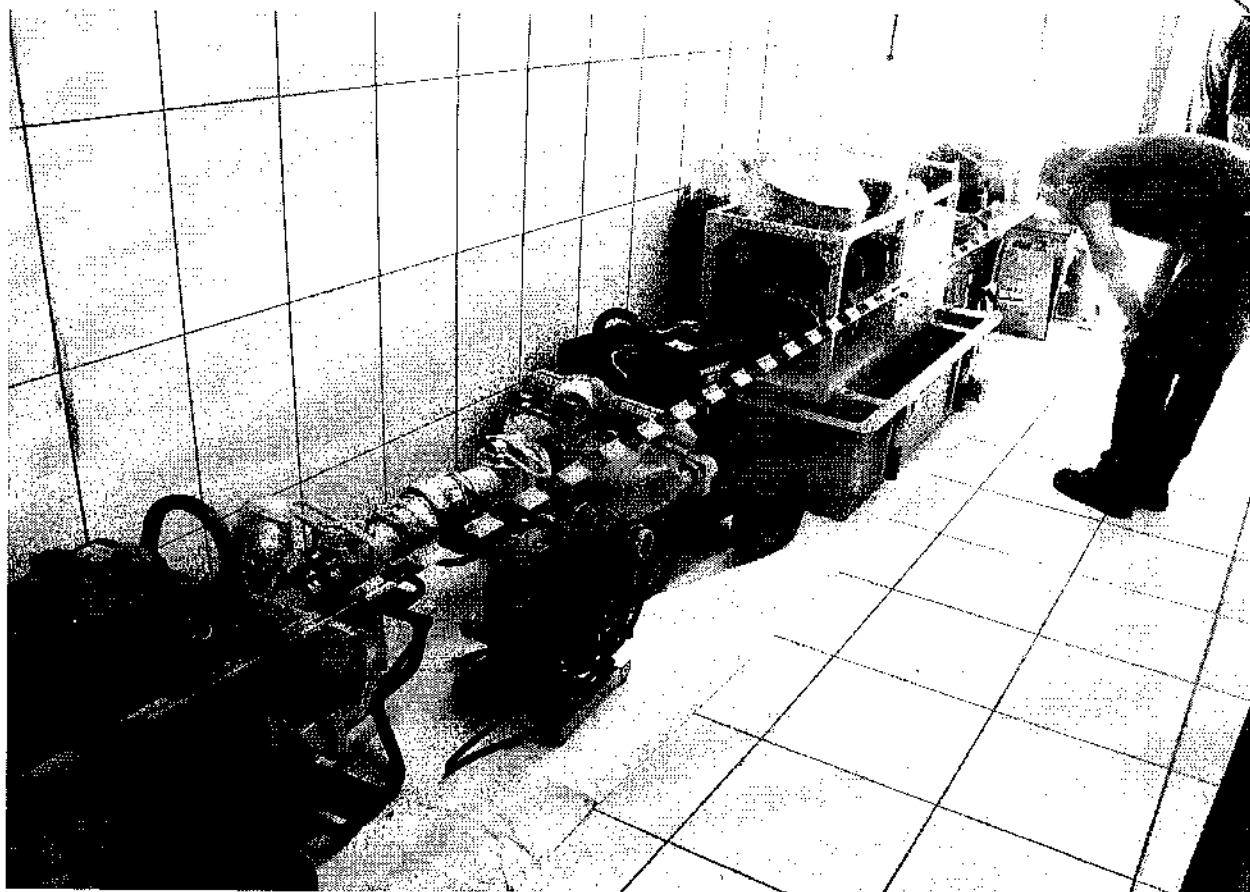


Fig. 5 – Equipamentos estocados no galpão CODESP

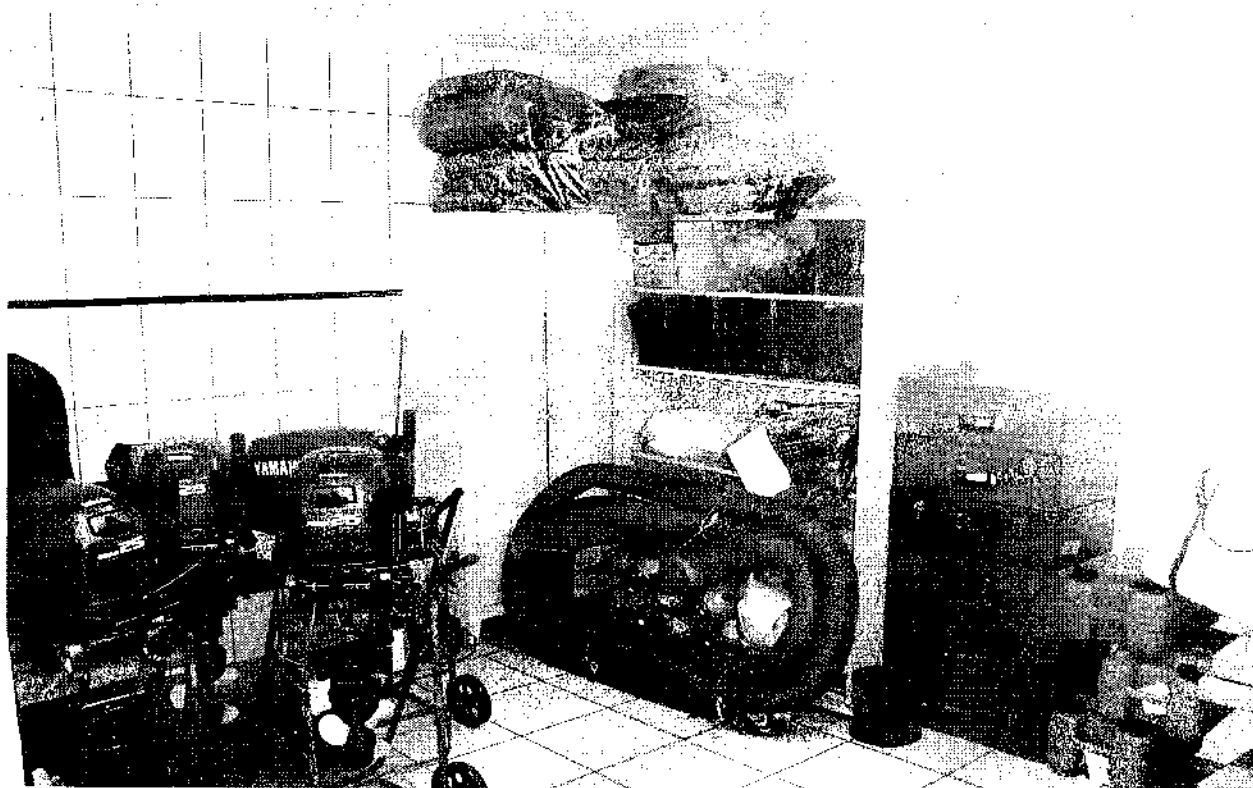


Fig. 6 – Equipamentos estocados no galpão da CODESP

*[Handwritten mark]*



**Fig. 7 – Vista da frente do galpão da CODESP, demonstrando a ausência de acesso direto ao cais e embarcações de apoio**



**Fig. 8 – Aspecto geral do cais da Ilha Barnabê, com canaleta de drenagem paralelas à margem**

8

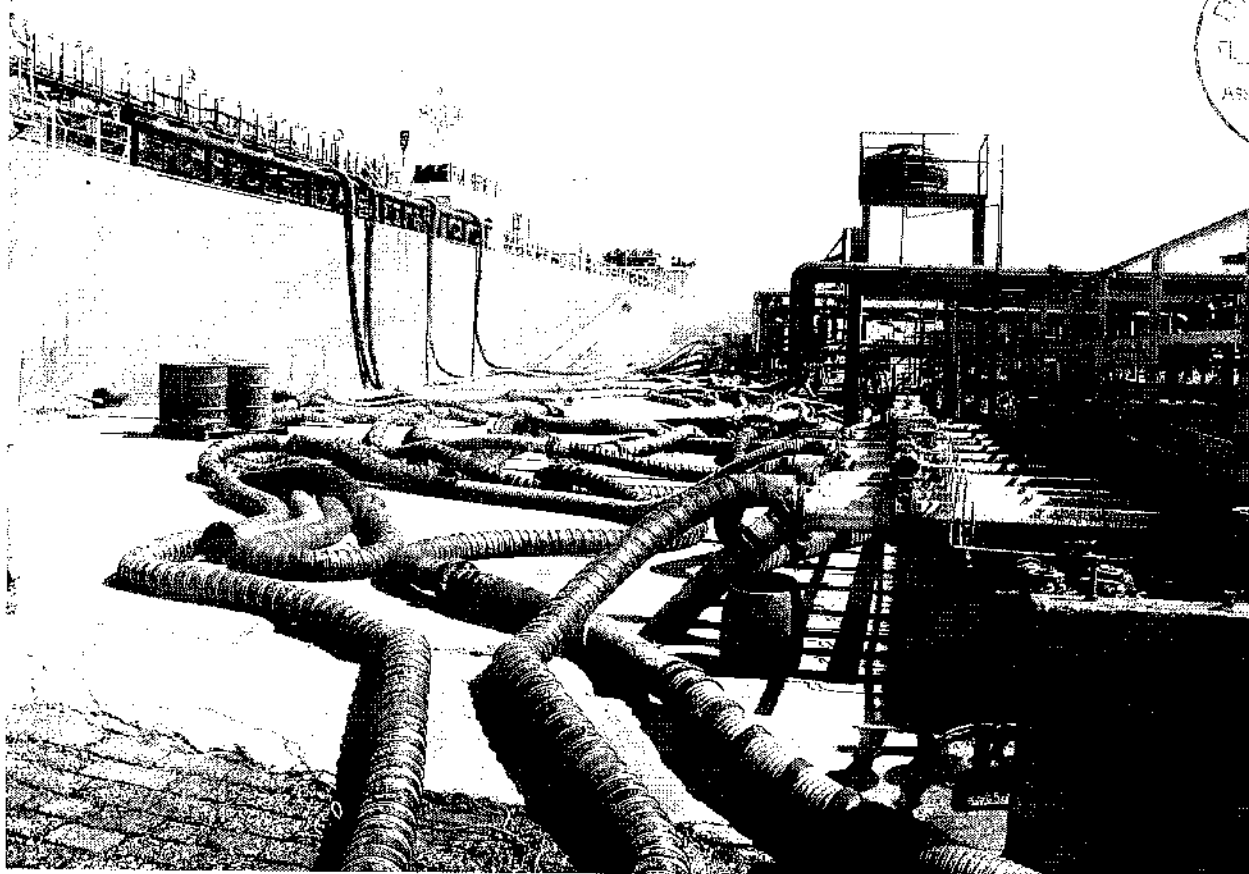
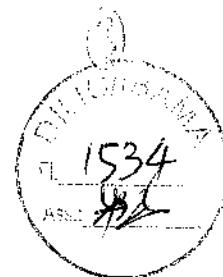
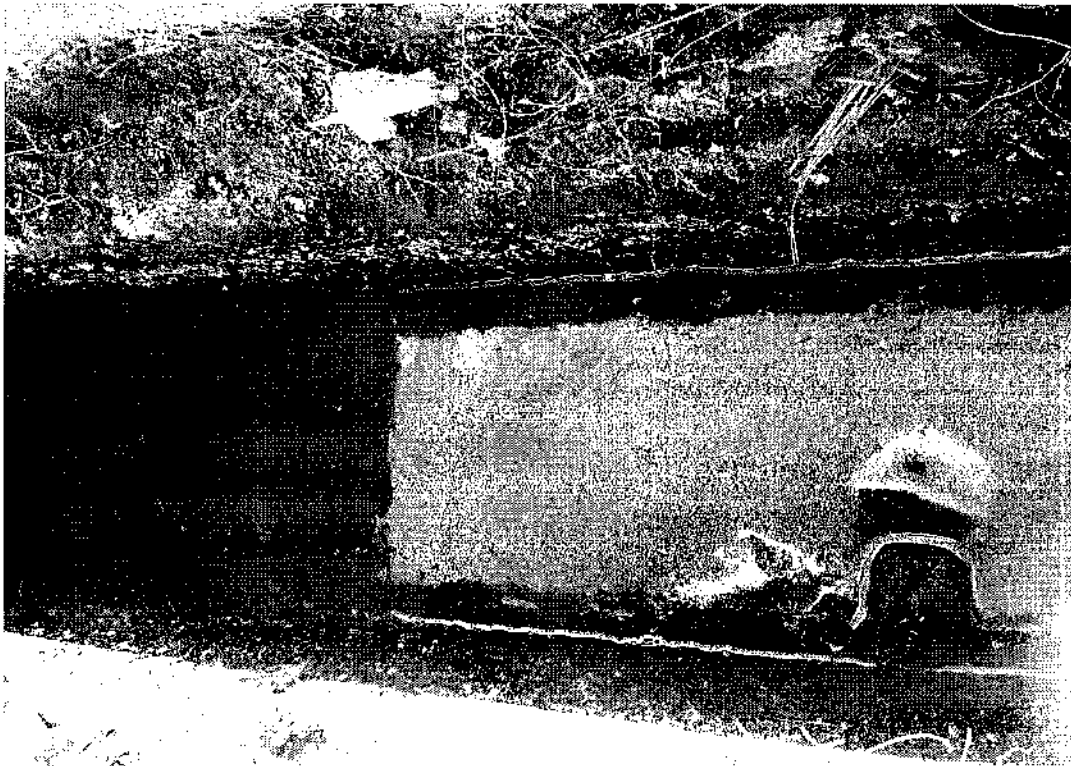


Fig. 9 – Atividade de carregamento/descarregamento de produtos químicos no cais da Ilha Barnabé. Destaque para a ausência de organização adequada dos mangotes.



Fig. 10 – Canaletas de drenagem danificadas no cais da Ilha Barnabé

*J*



**Fig. 11 – Presença de substância oleosa nas canaletas de drenagem do cais da Ilha Barnabé**



**Fig. 12 – Demonstração do uso de jatos de água no cais da Ilha Barnabé**

*J*



13  
DIRETORIA DE  
PL. 1535  
1981



Fig.13 – Reunião com representantes CODESP

*J*

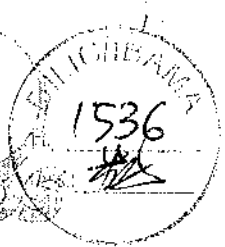
100

100

100

100

353



**CONTRATO DP/ 23 .2015.**

CONTRATO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A EMPRESA BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E OCUPACIONAL DE ORDEM CONSULTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO O ATENDIMENTO DE MODO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA, EM MAR E TERRA, DAS OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS ENVOLVENDO HIDROCARBONETOS, SEUS DERIVADOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE QUALQUER NATUREZA NOS ESTADOS LÍQUIDO, SÓLIDO E GASOSO NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS E SUAS ÁREAS DE FUNDEIO, BEM COMO O ATENDIMENTO AO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL DA CONTRATANTE E OUTROS DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ELEMENTOS TÉCNICOS.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, a seguir denominada apenas "CODESP", inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.837.524/0001-07, com sede nesta cidade, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº (entrada pelo Portão nº 23), bairro Macuco. CEP: 11015-900, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Angelino Caputo e Oliveira, e, de outro lado, a BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A, adiante designada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.931.019/0002-93, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Manoel Duarte, nº 2999, representada, neste ato, por seus Diretores, Sr. Pedro da Fonseca Corrêa e Sr. Arnaldo Faissol Mendes, fica justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes :

309



## PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, para a CODESP, na modalidade de menor preço global, referente ao Pregão Eletrônico n.º 56/2014, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental e ocupacional de ordem consultiva, preventiva e corretiva nas áreas de meio ambiente e de segurança do trabalho, visando o atendimento de modo ininterrupto, 24 horas por dia, em mar e terra, das ocorrências e emergências envolvendo hidrocarbonetos, seus derivados e produtos químicos de qualquer natureza nos estados líquido, sólido e gasoso na área do Porto Organizado de Santos e suas áreas de fundeio, bem como o atendimento ao Plano de Emergência Individual da contratante e outros documentos e legislações correlatas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, tudo em conformidade com o Edital e Elementos Técnicos, e na "Proposta Comercial", da Contratada, datada de 11/02/2015, as quais, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitarem com as presentes disposições, com as do Edital e apensos do Pregão Eletrônico supracitado, com as da Lei n.º 8.666/93, respeitadas, no que couber, as suas alterações.

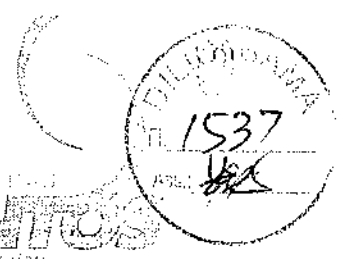
### Parágrafo Único

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, deverá atender a todas as exigências contidas nos "Elementos Técnicos", Apenso II do Edital, do Pregão supracitado.

## SEGUNDA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

360



### TERCEIRA - PREÇO

O preço global estimado do objeto deste contrato é de R\$ 7.350.136,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS) no qual já se acham incluídos todos os ônus fiscais e sociais que, direta ou indiretamente, decorrerem do cumprimento do presente Contrato, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e nos "Elementos Técnicos", Apenso II do Edital, do Pregão supracitado –, preço esse resultante do somatório dos valores consignados na "Planilha de Preços" da CONTRATADA, a qual, rubricada pelas partes, passa a integrar o presente instrumento contratual.

### QUARTA – REAJUSTE

Respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura do presente Contrato, os preços contratuais poderão ser objeto de reajuste, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes;

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

361



$I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de existir Dissídio Coletivo ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional envolvida nos serviços ora contratados, poderá a CONTRATADA apresentar documentação hábil para a devida análise e aplicação, se for o caso.

### **Parágrafo Segundo**

No caso de vir a ser editada legislação conflitante com o disposto nesta cláusula, as partes concordam, desde já, com sua adequação aos novas disposições legais.

## **QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento mensal dos serviços será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme subitem 12 (Pagamento), constante dos Elementos Técnicos, apenso II do edital.

### **Parágrafo Primeiro**

A remuneração mensal corresponderá a serviços efetivamente e completamente realizados.

### **Parágrafo Segundo**

Fica assegurado à CODESP, o direito de deduzir do pagamento mensal devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes as multas por infração contratual; débitos a que porventura der causa, e ou débitos de qualquer natureza; despesas com materiais e utensílios comprados pela CODESP, em virtude de não fornecimento pela Contratada, caso seja de sua responsabilidade.

362

SANTOS  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



### Parágrafo Terceiro

O documento de cobrança (NF) será devolvido para que a CONTRATADA tome as devidas providências, quando houver erro na sua emissão, passando o prazo de pagamento a ser contado da data de sua reapresentação, observando-se a condição de pagamento pactuada.

### Parágrafo Quarto

A CODESP deverá reter, quando for o caso, os encargos a que se refere o disposto no Art. 31 da Lei Federal 8.212/1991, com a nova redação dada pela Lei Federal 9.711/1998.

### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a fatura mensal devidamente acompanhada do demonstrativo das respectivas despesas, bem como, apresentar original ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento do INSS, do FGTS e do ISS (quando for o caso), para liberação das faturas/notas fiscais mencionadas no "caput" desta cláusula, sem as quais a(s) fatura(s) serão devolvidas.

### Parágrafo Sétimo

Para os fins previstos no art. 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, o desembolso máximo mensal corresponderá àquele constante na "Planilha de Preços – Composição de Custos" da CONTRATADA e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro da CODESP.

### Parágrafo Oitavo

As faturas correspondentes aos reajustes, quando for o caso, deverão ser apresentadas, separadamente, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, para pagamento após a verificação da exatidão dos cálculos apresentados.

363



## SEXTA – CAUÇÃO DE GARANTIA

Para garantia de cumprimento e completo atendimento às presentes disposições, a CONTRATADA prestará caução de garantia, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste Contrato.

6.1 A garantia do Contrato deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro (moeda corrente);
- b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas, firmas reconhecidas em Cartório de Notas de todos os signatários (inclusive das testemunhas) – **exceto aquelas apresentadas em forma eletrônica por certificação digital, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001** –; renúncia expressa, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002); e prazo de validade (duração) idêntico ou superior ao do Contrato;
- c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, **juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio**;
- d) em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da CODESP.

OBS.: 1-) Nas hipóteses das alíneas “b” e “d”, acima, os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da **Procuração**, habilitando-os a assinarem o referido documento.

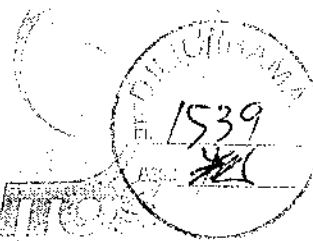
2-) O não atendimento das solicitações acima em sua totalidade, implicará na inabilitação da licitante.

6.2 A garantia deverá ser entregue nos locais abaixo determinados, que emitirão os respectivos recibos:



364

SANTOS  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



- 1) na modalidade estabelecida na alínea "a":  
entregar na Gerência de Tesouraria (GFT) da CODESP, localizada na Praça Cândido Grafrée, s/nº (ao lado do Portão/Gate nº 7), no Edifício "Engº José Armando Pereira", bairro do Paquetá, Santos/SP, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs. e
- 2) nas modalidades estabelecidas nas alíneas "b", "c" e "d": NO Protocolo Geral da CODESP, localizado no andar térreo do prédio ao lado do Edifício-Sede da Presidência da CODESP, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, andar térreo (entrada pelo Portão nº 23), bairro do Macuco, Santos/SP.

#### Parágrafo Único

O montante caucionado só será devolvido à CONTRATADA após o término do prazo de vigência contratual, sem responsabilidade da CODESP, por qualquer compensação pela mora de devolução, deduzindo-se, dele, eventuais créditos em favor da mesma CODESP.

#### SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização pela CODESP do cumprimento às presente disposições contratuais, ficará a cargo da GPS – Gerência de Saúde e Segurança – doravante denominados simplesmente Fiscalização –, que terá amplos poderes para inspecionar e acompanhar os serviços, sem prévio aviso, cuja atuação ou falta desta, não excluirá nem mesmo reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, devendo a mesma CONTRATADA comunicar imediatamente, a estes representantes, qualquer paralisação ocorrida nos serviços.

#### Parágrafo Primeiro

Todas as instruções reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas devidas ocasiões, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

365



### Parágrafo Segundo

A Fiscalização poderá sustar ou mandar refazer quaisquer serviços que não atendam às especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, sendo que, qualquer falha de execução dos serviços importará na notificação da CONTRATADA, para que regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a retirar ou afastar dos serviços qualquer empregado contratado ou preposto que, a critério da Fiscalização, for julgado prejudicial à disciplina observada nas dependências do Porto de Santos, sem responsabilidade ou ônus para a CODESP.

### Parágrafo Quarto

Das decisões da Fiscalização caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Gestor deste Contrato, desde que apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

### OITAVA - RESPONSABILIDADES

O fato de haver fiscalização exercida pela CODESP sobre os serviços objeto deste instrumento contratual, não significa que fique retirada nem mesmo reduzida a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos mesmos, dentro do regime legal brasileiro, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir o que tenha feito em desacordo com o estabelecido neste Contrato, bem como a indenizar por falhas, erros ou prejuízos que venha a causar à CODESP e/ou a terceiros.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sem expressa autorização da CODESP, a prestação dos serviços, autorização essa que, se concedida, não retirará nem diminuirá a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

Constituem-se, também, obrigações da CONTRATADA, além daquelas exigidas no item 6, dos "Elementos Técnicos", Apenso II, do Pregão Eletrônico nº 56/2014:

- a) executar todos os serviços previstos obedecendo rigorosamente, além das técnicas e práticas mais recomendáveis para cada caso, as normas aplicáveis;
- b) obedecer às prescrições legais que couberem e atender aos regulamentos que a CODESP mantém na zona portuária;
- c) manter seus funcionários uniformizados e calçados adequadamente, portando cartão de identidade (crachá);
- d) observar, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2014.

### Parágrafo Terceiro

Ficará a cargo da CONTRATADA solicitar junto à CODESP e às demais autoridades do Porto, as licenças e autorizações necessárias para o ingresso na faixa portuária, visando o atendimento deste Contrato.

### Parágrafo Quarto

Constitui, ainda, obrigação da CONTRATADA — intransferível à CODESP, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 —, atender a todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, social, comercial, previdenciária e trabalhista, assumindo, a mesma CONTRATADA, inteira e exclusiva responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todo seu pessoal, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CODESP.

367



#### Parágrafo Quinto

Os danos materiais ou pessoais que porventura venham a decorrer dos serviços executados, pela CONTRATADA, são de sua inteira responsabilidade, obrigando-se a mesma CONTRATADA a repará-los imediatamente.

#### NONA - OBRIGAÇÕES DA CODESP

Constituem obrigações da CODESP, além do estabelecido no item 7 – **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**, constante – Dos Elementos Técnicos, apenso II do edital:

- a) Prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com a antecedência necessária.
- b) Notificar por escrito e com antecedência, qualquer débito por ventura, existentes (multa, danos causados e outros).
- c) Notificar por escrito, sobre as irregularidades ou falhas, que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CODESP, referente às irregularidades ou falhas, não exime Contratada das responsabilidades previstas no Contrato e seus anexos.
- d) Emitir e fornecer autorização/identificação para a entrada de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto do Contrato.

#### DÉCIMA - PENALIDADES

Na vigência deste instrumento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor global da contratação, por dia de atraso na entrega dos materiais nas dependências da CODESP, e/ou, na conclusão dos serviços solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela CODESP;

b) multa de até 2% (dois por cento) do valor global da contratação, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CODESP, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, além de citação no SICAF/COMPASNET.

#### **Parágrafo Primeiro**

As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, juntamente com a sua Chefia imediata, e deverão ser depositadas na Tesouraria da CODESP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da correspondente notificação.

#### **Parágrafo Segundo**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recolhimento correspondente, apresentar recurso ao Diretor-Presidente da CODESP.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso, será efetuada sem responsabilidade da CODESP por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas neste Contrato ou em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CODESP e/ou a terceiros, em conseqüência de inadimplemento contratual.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pela CODESP, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e/ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em lei:

370



### **Parágrafo Terceiro**

Não havendo culpa da CONTRATADA e se a CODESP julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão pagos os serviços porventura executados, bem como devolvida a caução de garantia, com o que a CONTRATADA, reconhecendo os direitos da CODESP, concorda expressamente.

### **DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

O foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda deste instrumento contratual é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela CODESP, tendo por base a Lei nº 8.666/93, respeitadas, no que couber, as suas alterações.

### **DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão administrativa do presente Contrato ficará a cargo da Superintendência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – SPM.

### **DÉCIMA SEXTA - VALOR**

Para os devidos fins, é dado ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 7.350.136,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).**



100

100

100

100





## DESPACHO

ASSUNTO: Documento e/ou Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária Federal, de transporte produtos perigosos e/ou cadastro técnico federal

Ao agente ambiental federal Sr.....

Como é do vosso conhecimento, o IBAMA/SP através do Núcleo de Prevenção e Atendimento às Emergências Ambientais/NUPAEM, realiza e coordena as operações de fiscalizações preventivas no transporte de produtos perigosos, nos modais rodoviário, ferroviário, aquaviário e marítimo, conforme a legislação em vigor.

E, para a realização de operação de fiscalização em rodovias federais, foi realizada reunião e gestão com a melhoria de contatos e integração/interação com o comando da Polícia Rodoviária Federal, na capital paulista.

E, nesta reunião, foi acordada entre o NUPAEM e a chefia da DITEC/SP o envio de Boletim de Ocorrência/BO e/ou de outros documentos ao IBAMA.

Estes BO's se referem a ocorrências identificadas que tenha correlação com a área ambiental.

Diante do exposto e de ordem da Chefe da DITEC/SP, informamos que os BO e/ou documentos relacionados ao transporte de produtos perigosos e do cadastro técnico federal serão enviados individualmente aos agentes ambientais federais, para análise e lavratura de autos de infração se julgar pertinentes.

Para o cadastro técnico federal o critério é conforme o porte das empresas, onde o enquadramento e valores das autuações são de amplo conhecimento dos agentes.

Quanto ao transporte de produtos perigosos, encaminhamos em anexo, como sugestão, a recomendação de procedimentos para a fiscalização ambiental do transporte rodoviário interestadual de produtos perigosos e quanto aos valores da infração, considerando a IN 10/2012, o motivo da infração e a consequência para o meio ambiente sugere-se:

Motivo da infração: intencional (15 pontos)

Consequência para o meio ambiente: potencial (5 pontos)

Consequência para a saúde pública: não houve (0 pontos)

Indicador Nível A (20 pontos)

Sanção mínima

As penalidades da multa estariam definidas então no artigo 66 do Decreto 6.514 (R\$ 500,00 a R\$ 10.000.000,00):

Utilizando o mínimo previsto no nível A:

Grande porte (mínimo + 0,5% do teto) = 500,00 + 0,5% de 10.000.000,00 = R\$ 50.500,00

Médio porte (mínimo + 0,2% do teto) = 500,00 + 0,2% de 10.000.000,00 = R\$ 20.500,00

Pequeno porte (mínimo + 0,1% do teto) 500,00 + 0,1% de 10.000.000,00 = R\$ 10.500,00

Micro-empresa (mínimo) = R\$ 500,00

Encaminhamos a Ordem de Fiscalização e informamos que quaisquer dúvida a ser dirimida deve ser contactado este NUPAEM/SP no telefone (11) 3066-2670.



Santos, 19 de maio de 2015

DI-GD/403.15

IBAMA - SUPES/SP  
Escritório Regional de Santos

25 MAI 2015

Protocolo de Documento

Visto

Nº 02027.006034/15 - 42

PORTO DE  
**SANTOS**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazak de Toledo

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

**Ref.: Subprograma de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica (LI nº 961/2013, Processo IBAMA nº 02001.001530/2004-22).**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar 01 (uma) via física e 01 (uma) via digital, do Relatório Trimestral – Novembro/2014 a Janeiro/2015, referente ao Subprograma de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica.

Esse documento é componente do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento e Manutenção do Porto Organizado de Santos, referente à Licença de Instalação nº 961/2013 (Processo IBAMA nº 02001.001530/2004-22).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

A CGTMO,  
POR PERTINÊNCIA.

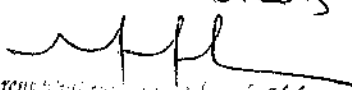
15/6/78

Henrique Cesar Lemos Junior  
Assessor Técnico  
DILIC/BEAMA

A COPAM,

PARA ANÁLISE.

em 16.6.2015

  
Marcus Vinícius de Melo  
Coordenador de Transportes,  
Município de São João del-Rei  
CGTMO/BEAMA

As análises

Nilson

Gabriel Magrino

Para análise.

19/06/15



Fabiola Nunes Derossi  
Analista Ambiental  
COPAM/CGTMO/DILIC



Santos, 20 de maio de 2015

DI-GD/433.15

IBAMA - SUPES/SP  
Escritório Regional de Santos

25 MAI 2015

Protocolo de Documento  
Visto: *[assinatura]*  
Nº 02027.006095/2015-97

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazak de Toledo  
M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília – DF

**Ref.: Relatório de Caracterização dos Sedimentos dos Berços e Acessos dos Armazéns 8 e 9, da Polícia Federal, e da Concordância BTP – Saboó (LI nº 961/2013, Processo IBAMA nº 02001.001530/2004-22).**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar 01 (uma) via física e 01 (uma) via digital do Relatório de Caracterização Físico-Química e Ecotoxicológica dos Sedimentos dos Berços e Acessos dos Armazéns 8 e 9, da Polícia Federal, e da Região de Concordância BTP – Saboó (Anexo I).

No que tange às áreas dos armazéns supracitados e da Polícia Federal, o referido relatório visa subsidiar uma possível aprovação por parte desse Instituto para a realização da dragagem de manutenção naqueles berços e acessos, com vistas ao preconizado na Condicionante 2.2.3, da Licença de Instalação nº 961/2013 (retificada em 30/01/2015).

Quanto à região da Concordância BTP – Saboó, a mesma consiste em uma área localizada entre os acessos dos berços de atracação BTP 03 e do Cais do Saboó 01, utilizada para passagem e manobras de atracação de embarcações. Todavia, ressaltamos que a mesma não consta no anexo da versão retificada da LI nº 961/2013.

Diante do exposto, solicitamos a inclusão da região denominada de Concordância BTP – Saboó, no âmbito do processo de renovação da LI nº 961/2013, já requisitada através da nossa carta DI-GD/294.15, de 15/04/2015 (Anexo II), considerando uma cota de projeto de -15m DHN. Neste contexto, a fim de subsidiar a avaliação do pleito por parte desse IBAMA, aproveitamos a oportunidade

*A COAH,  
FANDLIS  
Marcus Vinicius Leite Cabral  
Coordenador de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
DILIC/IBAMA*

*A COAH,  
POR PENTINERIN  
Henrique César Lemos Lucó  
Assessor Técnico  
DILIC/IBAMA*

15/C/15

**EM BRANCO**

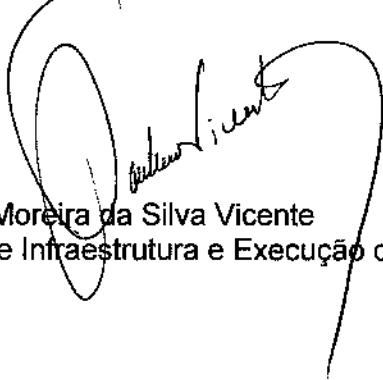
para encaminhar, na mídia digital contida no Anexo III, a área georreferenciada do novo local de dragagem, bem como plantas batimétricas recentes da referida região (pré-dragagem).

Ressaltamos que, de acordo com o relatório de caracterização supracitado, as análises geoquímicas (compostos orgânicos e inorgânicos), e os resultados das análises texturais das quatro áreas investigadas (Berços e Acessos da Polícia Federal, Armazéns 8 e 9, e Concordância BTP – Sabóó), apresentaram concentrações não limitantes para a dragagem e descarte de sedimentos em áreas oceânicas, à luz do estabelecido pela Resolução CONAMA nº 454/12.

Em derradeiro, informamos que as mesmas metodologias expostas por meio do Plano de Dragagem, que subsidiou a emissão da LI nº 961/2013 e sua posterior retificação, aplicam-se tanto para os berços e acessos do Armazém 8, Armazém 9 e da Polícia Federal, quanto para a Concordância BTP – Sabóó.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Paulino Moreira da Silva Vicente  
Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF-
Nº. 02001.0104	22/2015-51
Recebido em:	03/06/2015
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

OFÍCIO/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMMD nº 11029 /2015

Envelope nº 1402 /2015

Santos, 21 de maio de 2015.

Ref.: Procedimento nº 1.34.012.000371/2015-11 (favor mencionar este número na resposta)

Prezado Senhor,

Cumprimento Vossa Senhoria e, no interesse do procedimento, com referência em epígrafe, com base nos preceitos normativos abaixo transcritos<sup>1</sup>, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogável mediante solicitação justificada, encaminhando cópia do requerimento nº 1699/2015 da Câmara de Vereadores de Santos/SP, requisito informações sobre eventual elaboração e/ou exigência de elaboração, dirigida ao empreendedor (CODESP), de estudo de interação hidrodinâmica do tráfego de grandes navios no Canal do Porto de Santos sobre a faixa de areia da Ponta da Praia de Santos, atualmente em processo de acelerada erosão, conforme constatado no Programa de Monitoramento do Perfil Praial exigido por esse Instituto na condicionante nº 2.4 da Licença Prévia nº 290/2008. Justifique.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

*[Assinatura]*  
**Antonio José Donizetti Molina Daloia**  
 Procurador da República

Ilmo. Sr.

**Thomaz Mizaki de Toledo**

Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA  
 SCEN – Techo 2 – Edifício Sede do IBAMA  
 Bloco C – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
 Brasília/DF – CEP: 70818-900

1 Lei Complementar nº 75/93: Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

IV - requisitar informações e documentos a entidades privadas;

§ 3º A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 5º As requisições do Ministério Público serão feitas fixando-se prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, prorrogável mediante solicitação justificada.

Lei 7347/85: Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Procuradoria da República no Município de Santos  
 Avenida Washington Luís, 452 – 7º Andar - Gonzaga – Santos – SP – CEP 11055-000  
 PABX - (013) 3226-3700 – FAX (013) 3226-3738 / 3226-3740  
<http://www.prsp.mp.br/prmsantos> e-mail: PRSP-prm\_santos@mpf.mp.br

Para a CGTMO:

- 1) Para as providências que o caso requer;
- 2) Atentar ao conteúdo do ofício OF 02001.006245/2015-SI DILIC/IBAMA, de 08/06/15, solicitando dilação de prazo.

Renato Miranda Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 2175563  
DILIC/IBAMA

08/06/2015

A COPAH,

?/ANÁLISE e RESPOSTA.

Em 10.6.2015

Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador Geral de Transportes,  
Operação e Obras Cíveis  
DILIC/IBAMA

As analistas

Nelson

Gervil Magnino

Para análise e resposta

15/06/15

Fabíola Nunes Perossi  
Analista Ambiental  
COPAH/CGTMO/DILIC



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS



Santos, 13 de abril de 2015.

PRM-STS-SP-00004071/2015

06 MAI 2015

Of. N° 3.695/2015-SERAUT:  
Ref. Reqto. N° 1699/2015.

Exmo. Sr. :

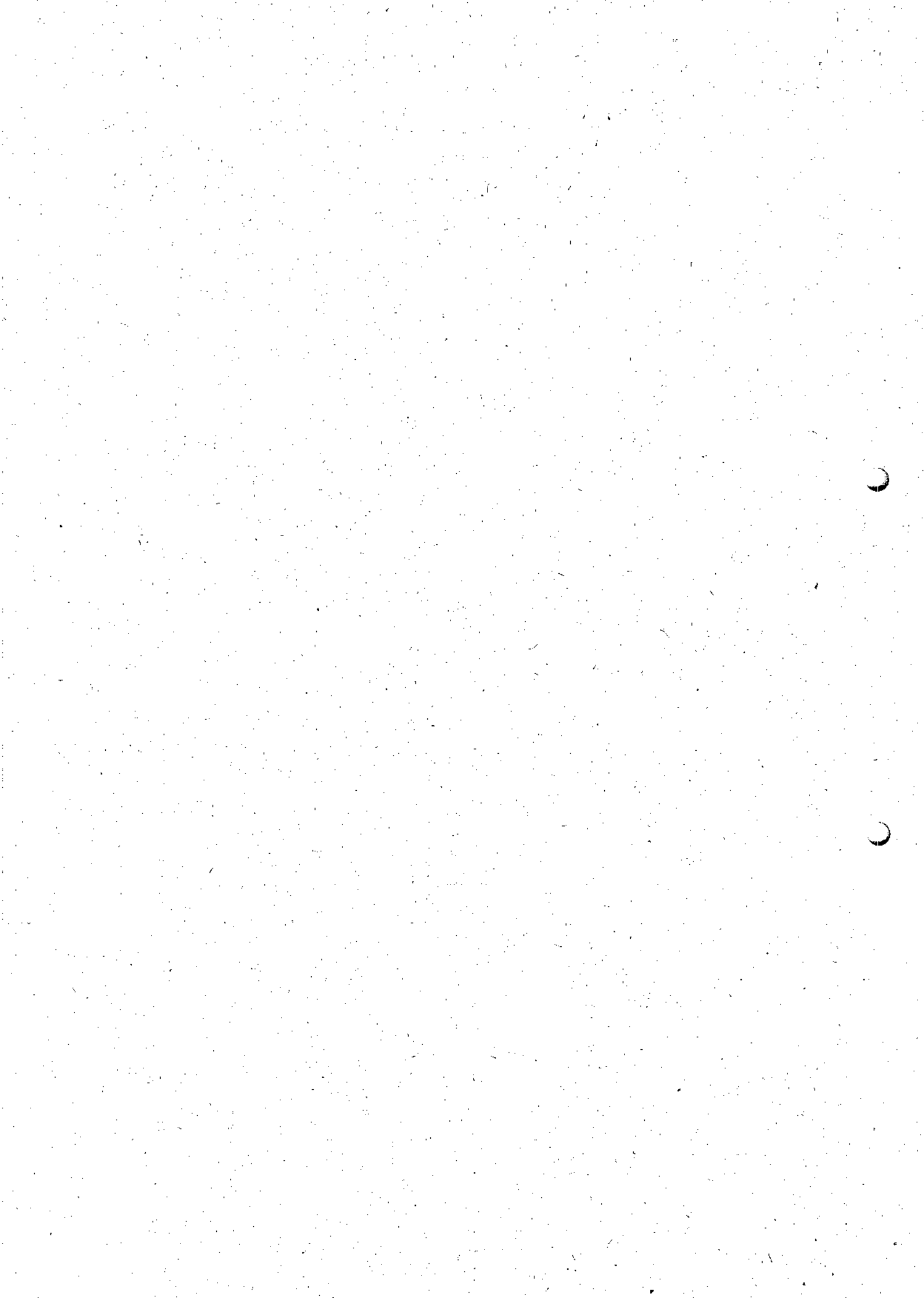
Encaminho a V. Exa., em anexo, requerimento aprovado na 18ª sessão ordinária desta Casa, para a devida ciência.

À oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de elevada consideração.

**Marcus de Rosis**

Presidente.

Ao  
**Ministério Público Federal/ Santos-SP.**  
Nesta  
Msh.

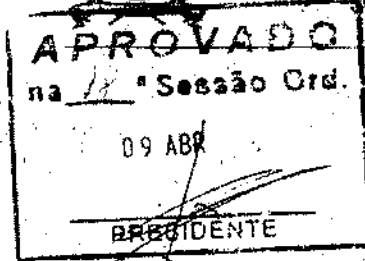




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

164

GABINETE DO VEREADOR SADAO NAKAI



REQUERIMENTO Nº 1699/2015

REQUEIRO, ouvido o plenário, na forma regimental, que esta Casa oficie a Codesp e ao Ibama solicitando a realização de estudo de interação hidrodinâmica. O objetivo é conhecer o efeito do tráfego de grandes navios nos sedimentos da Ponta da Praia.

REQUEIRO, ainda, que seja encaminhada cópia do deliberado ao Ministério Público Federal, na Avenida Washington Luís, 452 - Santos/SP - CEP 11055-000.

S.S de de 2015

  
SADAO NAKAI  
**PSDB**  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.006245/2015-51 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de junho de 2015.

Ao Senhor

Antonio José Donizetti Molina Daloia  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajdm  
Avenida Washington Luís, nº 452 - 7º Andar - Gonzaga  
SANTOS - SAO PAULO  
CEP.: 11055000

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 1129/2015/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDM -  
PP nº 1.34.012.000371/2015-11 - Protocolo IBAMA nº 02001.010492/2015-51.**

Senhor Procurador da República,

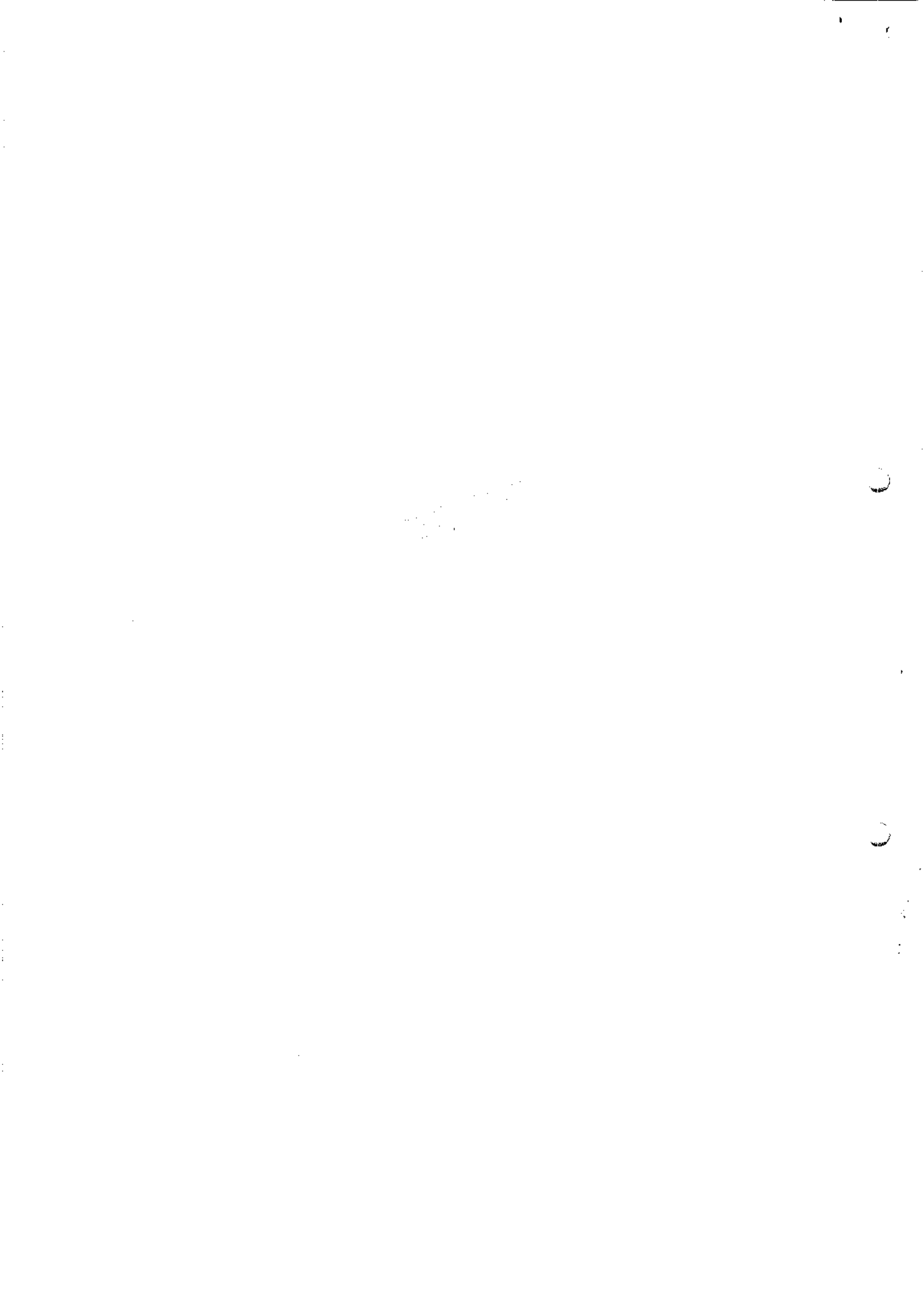
1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 1129/2015/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDM, de 21 de maio de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.010492/2015-51, em 03 de junho de 2015, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 05 de junho de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais 25 dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

O ORIGINAL FUI ASSINADO

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA







MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Of.</u>
Nº. 02001.0104 <u>10</u> /2015- <u>02</u>
Recebido em <u>03/06/2015</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

F. 1551  
ASS. [assinatura]

OFÍCIO/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 1137 /2015

Envelope nº 1469 /2015

Santos, 21 de maio de 2015.

Ref.: Procedimento nº 1.34.012.000373/2015-01 (favor mencionar este número na resposta)

Prezado Senhor,

Cumprimento Vossa Senhoria e, no interesse do procedimento com referência em epígrafe, com base nos preceitos normativos abaixo transcritos<sup>1</sup>, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogável mediante solicitação justificada, encaminhando cópia do requerimento nº 1702/2015 da Câmara de Vereadores de Santos/SP, requisito seja informado eventuais medidas adotadas por esse Instituto diante dos resultados apurados no Programa de Monitoramentos do Perfil Praial, exigido na condicionante 2.4 da Licença Prévia nº 290/2008 expedida por esse órgão, especificamente para diminuir a energia das ondas que estão impactando a região na Ponta da Praia de Santos e causando sua erosão.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

**Antonio José Donizetti Molina Daloia**  
Procurador da República

Ilmo. Sr.

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA  
SCÉN – Techo 2 – Edifício Sede do IBAMA  
Bloco C – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Brasília/DF – CEP: 70818-900

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 75/93: Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

- II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;
- IV - requisitar informações e documentos a entidades privadas;
- § 3º A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 5º As requisições do Ministério Público serão feitas fixando-se prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, prorrogável mediante solicitação justificada.

Lei 7347/85: Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil), Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Para a CGTMO =

- 1) Para as providências que o caso requer;
- 2) Atentar ao conteúdo do OF 02001.00625/2015-16 DICI/IBAMA, de 08/06/15, solicitando dilação de prazo.

**Renezo Roberto Carvalho**  
 Técnico Administrativo  
 Matrícula: 2175833  
 DILIC/IBAMA

08/06/2015

A COPAH,

P/ANÁLISE E RESPOSTA.

em 10.6.2015

**Vinícius Cabral de Melo**  
 Coordenador Geral de Transportes,  
 Operação e Obras Cíveis  
 CGTMO/DILIC/IBAMA

As analistas

**Nilson**  
**Gabriel Magrino**

Para análise e resposta.

15/06/15

**Fabiola Nunes Derossi**  
 Analista Ambiental  
 COPAH/CGTMO/DILIC



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

1552  
05

Santos, 13 de abril de 2015.

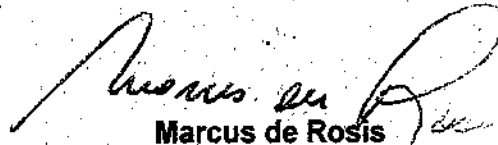
PRM-STS-SP-00000074/2015  
06 MAI 2015

Of. N.º 3.699/2015-SERAUT.  
Ref. Reqto. N.º 1702/2015.

Exmo. Sr. :

Encaminho a V. Exa., em anexo, requerimento aprovado na 18ª sessão ordinária desta Casa, para a devida ciência.

A oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de elevada consideração.

  
Marcus de Rosis  
Presidente.

Ao  
Ministério Público Federal/ Santos-SP.  
Nesta.  
Msh.

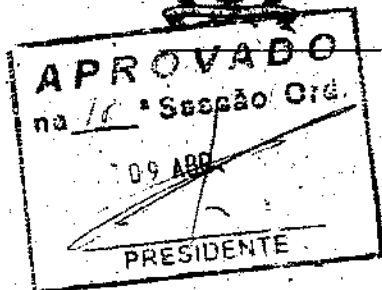
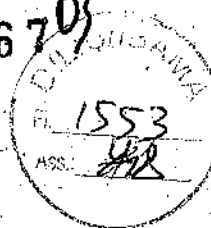




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DO VEREADOR SADAO NAKAI

16703



## REQUERIMENTO Nº 1702/2015

REQUEIRO, ouvido o Plenário, na forma regimental, que esta Casa oficie ao Ibama solicitando a seguinte informação: Quais são ações que o Ibama tomará diante dos resultados já apurados nos monitoramentos do perfil praiial, para diminuir a potência das ondas na região da Ponta da Praia.

REQUEIRO, ainda, que seja encaminhada cópia do deliberado ao Ministério Público Federal, na Avenida Washington Luís, 452 - Santos/SP - CEP 11055-000.

S.S de de 2015

*Sadao Nakai*  
SADAO NAKAI  
**PSDB**  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

IN WASH DC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.006251/2015-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de junho de 2015.

Ao Senhor

Antonio José Donizetti Molina Daloia

Procurador da República do Ministério Público Federal/Santos/Gabcível/Ajdmd

Avenida Washington Luís, nº 452 - 7º Andar - Gonzaga

SANTOS - SAO PAULO

CEP.: 11055000

**Assunto: Dilação de Prazo - Ofício nº 1137/2015/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD - PP nº 1.34.012.000373/2015-01 - Protocolo IBAMA nº 02001.010490/2015-62.**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 1137/2015/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD, de 21 de maio de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.010490/2015-62, em 03 de junho de 2015, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 05 de junho de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

O ORIGINAL FOTASSINADO

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

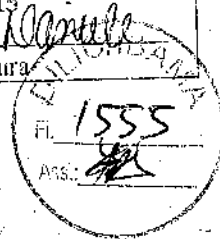
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

1993





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: OF.
Nº. 02001.0104 87/2015-49
Recebido em 03/06/2015
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO/PRM/SANTOS/GABCÍVEL/AJDMD nº 1147 /2015

Envelope nº 1479 /2015

Santos, 21 de maio de 2015.

Ref.: Procedimento nº 1.34.012.000374/2015-47 (favor mencionar este número na resposta)

Prezado Senhor,

Cumprimento Vossa Senhoria e, no interesse do procedimento com referência em epígrafe, com base nos preceitos normativos abaixo transcritos<sup>1</sup>, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogável mediante solicitação justificada, requisito:

1) manifestação sobre o teor do requerimento nº 1698/2015 da Câmara de Vereadores de Santos/SP (cópia anexa), notadamente para informar eventual atendimento à solicitação de apoio técnico e orçamentário à Prefeitura de Santos para adoção de medidas que diminuam a energia e a potência das ondas que passaram a impactar a Ponta da Praia de Santos, causando a erosão daquela faixa de areia, após a operação de dragagem de aprofundamento do canal do Porto de Santos, atualmente em fase de manutenção;

2) caso não a tenha atendido, informe as medidas que esse Instituto pode adotar a fim de colaborar com aquela Municipalidade.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

**Antonio José Donizetti Molina Daloia**  
Procurador da República

Ilmo. Sr.

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA

SCEN – Techo 2 – Edifício Sede do IBAMA

Bloco C – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Brasília/DF – CEP: 70818-900

<sup>1</sup> Lei Complementar nº.75/93: Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

IV - requisitar informações e documentos a entidades privadas;

§ 3º A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa;

§ 5º As requisições do Ministério Público serão feitas fixando-se prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, prorrogável mediante solicitação justificada.

Lei 7347/85: Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Para a CGTMO:

- 1) Para as providências que o caso requer;
- 2) Atentar ao conteúdo do Ofício OF 02001.006254/2015-41 DILIC/IBAMA, de 08/06/15, solicitando dilatação de prazo.

Renato Miranda Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 2175863  
DILIC/IBAMA

08/06/2015

À COPAM,

para ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

em 9.6.2015

Marcelo Antônio de Melo Cabral de Melo  
Coordenador de Transportes,  
Gestão de Recursos Humanos e Serviços Cívicos  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Aos analistas Nilson e Gabriel Mag-  
nino,

Para análise e resposta.

15/06/15

Fabiola Nunes Derossi  
Analista Ambiental  
COPAM/CGTMO/DILIC



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

08  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
1550  
[Signature]

Santos, 13 de abril de 2015.

PRM-STS-SP-00004073/2015

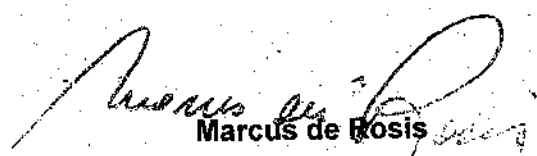
06 MAI 2015

Of. N° 3.690/2015-SERAUT.  
Ref. Reqto. N° 1698/2015.

Exmo. Sr. :

Encaminho a V. Exa., em anexo, requerimento aprovado na 18ª sessão ordinária desta Casa, para a devida ciência.

À oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de elevada consideração.

  
Marcus de Rosis  
Presidente.

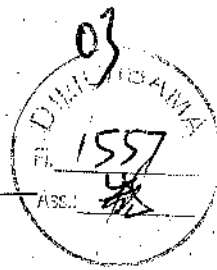
Ao  
Ministério Público Federal/ Santos-SP  
Nesta  
Msh.





163  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DO VEREADOR SADAO NAKAI



**APROVADO**  
na 18ª Sessão Ord.  
09 ABR  
PRESIDENTE

**REQUERIMENTO Nº 1698/2015**

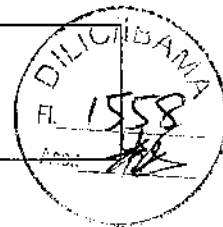
REQUEIRO, ouvido o Plenário, na forma regimental, que esta Casa oficie a Codesp e ao Ibama solicitando apoio técnico e orçamentário à Prefeitura de Santos para ações que diminuam a energia e a potência das ondas na Ponta da Praia.

REQUEIRO, ainda, que seja encaminhada cópia do deliberado ao Ministério Público Federal, na Avenida Washington Luís, 452 - Santos/SP - CEP 11055-000.

S.S. de de 2015

*Sadao Nakai*  
SADAO NAKAI  
**PSDB**  
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA PROGRESSISTA

EX 12100

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Retificação de Licença de Instalação - Ret LI**

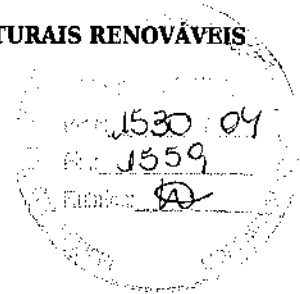
DADOS DO REQUERENTE			
Nome ou Razão Social: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
Número de Inscrição: 1496764			
CNPJ/CPF: 44.837.524/0001-07		Endereço: AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES S/Nº	
CEP: 11015-900	Telefone: (0xx13) 3202-6565	Fax: (0xx13) 3221-6178	
Email: dcqsuper@portodesantos.com.br			
Bairro: MACUCO			
Município: SANTOS			
Estado: SAO PAULO			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Identificador: 02001.001530/2004-22			
Nome: Regularização do Porto Organizado de Santos			
Tipologia: Porto			
Valor do Empreendimento: R\$ 160.000.000,00			
<p>Informações Adicionais: Solicitamos a retificação da LI Nº 961/2013, visando à inserção em seu escopo das intervenções de dragagem para readequação do traçado do Canal de Navegação previstas no âmbito do "Anteprojeto de Dragagem de Manutenção e de Readequação da Geometria do Canal de Acesso Aquaviário e dos Berços de Acostagem do Porto Organizado de Santos", elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH da Secretaria de Portos da Presidência da República.</p> <p>O projeto em questão trata de melhorias na geometria do Canal de Navegação, com a readequação e os ajustes necessários em determinados trechos. Para tanto, far-se-á necessária a dragagem de um volume estimado em 1.793.023m³ de sedimentos, que deverá ser adicionado àquele já previsto na autal LI nº 961/2013.</p> <p>O material dragado será disposto no Polígono de Disposição Oceânica – PDO, licenciado pelo IBAMA no âmbito do Processo Nº 02001.001181/2005-20.</p> <p>O valor do empreendimento informado contempla o objeto desta Licença como um todo.</p>			
<b>Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.</b>			
ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA		Assinatura: 	
Data de envio da solicitação: 29/05/2015		Jose Manoel Gatto dos Santos Diretor de Desenvolvimento Comercial	

EN BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESP. ENC. ABERT. 02001.000241/2017-21 COPAH/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2017

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.001530/2004-22. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias.

Atenciosamente,

*Gabriel A. Magnino*  
**GABRIEL ANGOTTI MAGNINO**  
Coordenador da COPAH/IBAMA

EM BRANCO

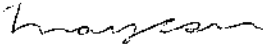


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº VIII do processo de nº 02001.001530/2004-22, contendo 177 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº IX. Assim sendo subscrevo e assino.

  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

1950